

# DIARIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43° DA REPÚBLICA — N. 278

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA. 27 DE NOVEMBRO DE 1931

### AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

Decreto n. 20.680, de 18 de novembro de 1931.  
Decreto n. 20.693, de 20 de novembro de 1931.  
Decreto n. 20.699, de 23 de novembro de 1931 (retificação).  
Decreto n. 20.700, de 23 de novembro de 1931.  
Decreto n. 20.703, de 24 de novembro de 1931.  
Decreto n. 20.706, de 24 de novembro de 1931.  
Decreto n. 20.707, de 24 de novembro de 1931.  
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12, 20, 23 e 24 do corrente.  
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 24 do corrente.  
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 24 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.  
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Informações, Estatística e Divulgação e do Departamento Nacional de Saúde Pública.  
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.  
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.  
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência da Guerra.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Administração dos Correios do Distrito Federal, da Repartição Geral dos Telégrafos e do Lloyd Brasileiro.  
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.  
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.680 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1931

*Declara não abarcar o desempenho das funções de árbitro a proibição constante do art. 14 do decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930 e do art. 20 do decreto número 19.656, de 3 de fevereiro de 1931.*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Decreta:

Art. 1.º A proibição constante do art. 14 do decreto número 19.408, de 18 de novembro de 1930, e do art. 20 do decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931, não abrange o desempenho das funções de árbitro, ainda em caso em que envolva interesse da Fazenda Pública.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1931, 110° da Independência e 43° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.693 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1931

#### Retificação

Na publicação do decreto acima, que revoga o de número 19.118, de 14 de fevereiro de 1930, feita no *Diário Oficial* de 25, onde se lê, na linha 28, "lei n. 5.089. . .", leia-se "lei n. 3.089".

DECRETO N. 20.700 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1931

*Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 4:103\$223, para atender ao pagamento dos ordenados que deixou de receber, no período de 8 de outubro de 1928 a 20 de janeiro de 1931, decorrido entre o primeiro e o segundo decreto de sua aposentadoria, o guarda civil de 1.ª classe da Polícia do Distrito Federal, Camilo Nolasco Martins.*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados do Brasil, usando das atribuições do art. 1.º do decreto número 19.398, de 14 de novembro de 1930, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de quatro contos cento e três mil duzentos e vinte e três réis (4:103\$223), para atender ao pagamento dos ordenados que deixou de receber no período de 8 de outubro de 1928 a 20

de janeiro de 1930, decorrido entre o primeiro e o segundo decreto de sua aposentadoria, o guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal, Camilo Nolasco Marins.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

#### RETIFICAÇÃO

DECRETO N. 20.699 — DE 23 DE NOVEMBRO 1931

*Dispõe sobre as sessões do Supremo Tribunal Federal*

DECRETO N. 20.703 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1931

*Extingue duas vagas de sub-inspectores sanitários do Departamento Nacional de Saúde Pública*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, extinguir duas vagas de sub-inspectores sanitários, do Departamento Nacional de Saúde Pública, existentes com as promoções dos doutores Francisco Eugenio Coutinho e Mario Kroeff ao lugar de inspetor sanitário do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da República.

GETULIO VARGAS.

Belisario Penna.

DECRETO N. 20.706 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1931

*Torna extensiva á Lithuania a Missão Diplomática na Suecia e na Finlândia*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, correspondendo ao ato de cortezia pelo qual o Governo da Lithuania creou, no Brasil, Legação desse país, resolve:

Art. 1º. Fica extensiva á Republica da Lithuania, sem aumento de despesa, a actual Missão Diplomática no Reino da Suecia e na Republica da Finlândia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da República.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 20.707 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1931

*Suprime o Consulado honorario em Escoplia (Yugoslavia)*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Decreta:

Art. 1º. Fica suprimido o Consulado honorario do Brasil em Escoplia (Yugoslavia).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931, 110ª da Independência e 43ª da República.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente mês, foram nomeados na Guarda Civil: Segundos fiscais, os guardas civis de 1ª classe: Augusto Fernandes de Magalhães, Manoel Thimoteo, Ignacio Domingos da Silva, Dermeval da Cruz Mattos, Francisco dos Santos Paim e José Corrêa Sampaio; guardas civis de 1ª classe, os de 2ª Pedro Dyonisio Teixeira, Manoel Alves da Silva, João Baptista da Silva, Raymundo Caetano Filho, Eurydes Nunes Vieira, Benedicto José da Silva Nunes, Manoel Vieira, Taciano Dutra da Rosa e Oscar Braga (2º) e guardas civis de 2ª classe, os de 3ª: Claudionor Sylvestre de Carvalho, José Galdino de Castro Netto, Manoel Rodopiano da Silva, Juremo Lyrio Gomes, João Medeiros da Costa, Fran-

cisco Miguel, Sylvestre Ferreira da Silva, Jorge Roberto dos Santos, Accacio Targino Nogueira Barbosa, José Francisco da Silva e José Nascimento.

— Por outro de 23, também do corrente mês, foi reformado no posto e com o soldo por inteiro de 3º sargento, o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Julio Augusto da Silva.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Utalíz Barbosa, do lugar de 2º suplente do substituto do juiz federal no município de Pelotas, na Secção do Rio Grande do Sul.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados: Luiz Carlos Abreu e Mello, Boaventura Teixeira Leite e João Abrantes, respectivamente, 1º, 2º e 3º-suplentes do substituto do juiz federal, no município de Pelotas, na Secção do Rio Grande do Sul, e o bacharel Frederico Müller para o lugar de 3º suplente da 1ª Pretoria Civil do Distrito Federal.

— Por outros, ainda da mesma data, foram exonerados, a pedido, o bacharel José dos Santos Camara Lima, do lugar de escrevente juramentado do tabelião do 1º officio de notas do Distrito Federal: Pedro Severo dos Santos, do de 1º suplente do substituto do juiz federal, no município de Caxias, na Secção de Mato Grosso, e Helvecio Cezar de Macedo Lima, do de 1º suplente do substituto do juiz federal, no município de Ingazeira, na Secção de Pernambuco.

— Por outros, também, da mesma data, foram nomeados: Jenner Guarinello, escrevente juramentado do tabelião do 16º officio de notas do Distrito Federal, e Sylvio Justo Sergio escrevente juramentado, extranumerario, da 4ª Pretoria Criminal, sem onus para os cofres publicos.

— Por outro, ainda da mesma data, foi indultado, ao sentenciado João da Costa Soares, o resto da pena de dois anos de prisão celular, grau minimo do art. 18 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, a que fôra condenado, em grau de recurso, pela Corte de Apelação do Distrito Federal.

— Por decretos de 12 do corrente mês, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, membros do Conselho Consultivo do Estado do Ceará: Dr. Carlos Ribeiro e o bacharel Clovis Barreira Fontenelle.

— Por outro de 13 do mesmo mês, foi exonerado, a pedido, do cargo de interventor federal, no Estado de São Paulo, o Dr. Laudo Ferreira de Camargo.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o coronel Manoel Rabello, para o cargo de interventor federal, interino, no Estado de São Paulo.

— Por outros de 23 do corrente mês, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, membros do Conselho Consultivo do Estado da Amazona: Dr. Bernardino Adauto de Paiva, Dr. Armando Madeira, Dr. Alexandre Carvalho Leal, o comandante José Carneiro da Motta, e o Dr. Francisco Xavier de Albuquerque.

— Por outros de 24 do corrente mês, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, membros do Conselho Consultivo do Estado do Piauí: Dr. Daniel Paz, Benedicto Francisco Ribeiro, major Leopoldino Antonio do Rego, Antonio Leoncio Burlamaqui Ferraz e Juvencio Carvalho.

— Por outros de 23 do corrente mês, foram naturalizados cidadãos brasileiros:

Antonio Fonseca Ribeiro da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1877, filho de Serafim Fonseca e de Delphina Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Pará;

Aron Matz, natural da Polonia, nascido a 15 de fevereiro de 1901, filho de Leibus Matz e de Raizla Fidman, casado, residente nesta Capital;

Carlos Augusto Gonçalves Sardo, natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro de 1890, filho de Joaquim Maria Gonçalves Sardo e de Maria Rosa da Silva, casado, residente no Estado do Amazonas;

Eduardo Jaworski, natural da Polonia, nascido a 17 de novembro de 1904, filho de Wladislau Jaworski e de Wladislawa Jaworski, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Febus Graubart, natural da Polonia, nascido a 10 de agosto de 1906, filho de Nachman Graubart e de Chaje Litwak, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Gregorio João Dias, natural de Portugal, nascido a 13 de dezembro de 1889, filho de João Rodrigues Dias e de Francisca Maria da Penha, solteiro, residente nesta Capital;

Joaquim Pereira Marques, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1905, filho de Abrahão Pereira Marques e

de Maria Gomes Pedra, solteiro, residente no Estado do Amazonas;

José dos Reis, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1880, filho de Manoel dos Reis e de Maria Pereira de Moraes, viuvo, residente nesta Capital;

José Pedro Tavares, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1896, filho de Domingos José Pedro e de Rosa Maria Tavares, casado, residente nesta Capital;

Mahmud Assen Buchara, natural do Monte Líbano, nascido a 10 de agosto de 1884, filho de Assen Buchara e de Gady Buchara, solteiro, residente no Estado do Pará;

Thereza Antonio Gironima Radice, natural da Itália, nascida a 21 de fevereiro de 1893, filha de Girolamo Radice e de Rachel Galvi Radice, divorciada, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

do referido departamento, para exercer o cargo de administrador do desinfetório durante o impedimento do efetivo Mario dos Reis Barbosa.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto:

Resolve, de acordo com a parte final do art. 64 do decreto n. 19.851, de 11 de abril deste ano, aposentar o Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, professor catedrático da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, contando mais de 30 anos de magisterio.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931. 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Belisario Penna.

## Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 24 de novembro de 1931, foram promovidos a inspetor sanitario do Departamento Nacional de Saúde Pública, os sub-inspectores sanitarios do mesmo departamento Dr. Francisco Eugenio Coutinho, por merecimento e Dr. Mario Kroeft.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem efeito, por tratar-se de cargo a extinguir-se, o decreto de 23 de setembro proximo passado, que nomeou Otto Fonseca, terceiro official

## Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 24 do corrente foram exonerados:

A pedido, o Dr. Affonso Penna Junior da Comissão Permanente do Rio de Janeiro, incumbida de trabalhos relativos á Codificação do Direito Internacional Público; e o Sr. Thomas M. Poppovitch do cargo de vice-consul honorario em Escoplia (Yugoslavia), por ter sido suprimido o respectivo consulado.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Diretoria da Justiça

Por apostola de 25 de novembro corrente declarou-se que Zeno Marques de Souza de Zielinsky foi nomeado, por decreto de 21 de outubro deste ano, official do Officio Privativo de Notas e Registro de Contratos Maritimos no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre e não como se achava escripto no mesmo titulo.

— Por portaria da mesma data declarou-se que o ajudante do procurador da Republica, no municipio de Piranguica, na Secção do Piauí, nomeado por decreto de 9 de junho ultimo, se chama Benedito de Moraes Mello e não como está escripto no mesmo.

#### Requerimentos despachados

Abelardo Navarro de Andrade. — Indeferido.

Clotilde da Rocha Varejão. — Declarar em que qualidade requer a certidão. Zeno Marques de Souza Zielinsky. — Deferido.

— Por portaria de 26 do corrente mês foram transferidos na Polícia Militar do Distrito Federal, por conveniencia do serviço e proposta do comandante: do cargo de comandante da 2ª companhia do 2º batalhão para o de fiscal do Corpo de Serviços Auxiliares, o capitão Alcides de Meira Lima e do de ajudante do 1º batalhão para o de comandante da 1ª companhia do mesmo corpo, o capitão Joaquim Miranda Amorim e classificados no cargo de fiscal do 1º batalhão, o major Alfredo Candido Castello Branco, e de ajudante do mesmo corpo, o capitão

Julio Baptista Telles; no de comandante da 2ª companhia do 2º batalhão, o capitão Delphino José de Calazans e no de comandante da 1ª companhia do 6º batalhão, o capitão Joaquim Roberto Ferreira, também de acordo com a proposta do comandante.

#### Requerimentos despachados

Antonio Mattoso de Carvalho, mãe do ex-fiscal de Veículos Ernesto Mattoso de Carvalho, pedindo a pensão a que se julga com direito. — Não tem direito ao que requer.

Bento Monteiro Gurdos, 2º sargento da Polícia Militar, pedindo retificação de nome. — Indeferido.

Alexandre Augusto da Motta, e Alfredo de Menezes Costa, pedindo reinclusão na Polícia Militar. — Indeferidos.

Antonio Pereira do Nascimento, pedindo cancelamento de nota. — Requeira á autoridade competente.

Arlindo de Lacerda Turil, pedindo retificação e entrega da carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito.

Alberto Fernandes dos Santos, Nicola de Santis e Pedro Rodrigues Vieira, pedindo cancelamento de nota. — Deferidos.

João Climaco da Silva, 2º tenente farmaceutico da Polícia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Mario Campos de Figueiredo e Ernani Moura. — Selem os memoriaes.

#### Diretoria do Interior

Por portaria de 25 do corrente mês foram concedidos quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, a Oldemira Blasesky, aprendiz de 1ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional.

— Por outra da mesma data, foram concedidos quatro meses de licença, para tratamento de saúde, a Thereza de

Jesus dos Santos Lima, aprendiz de 3ª classe, da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional.

#### Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1931

Thereza Eugenia Hussak, solicitando seu aproveitamento no cargo de 3º official desta Secretaria de Estado. — Não havendo vaga, nada ha que deferir.

Dia 25

Manoel Garcia Fernandes, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão. — Deferido, fazendo reconhecer a firma da petição.

Rasino Girolamo, residente no Estado de São Paulo, solicitando 2ª via do titulo de naturalização. — Requeira, querendo certidão do seu titulo.

Antonio Pereira de Moraes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova habil de que é proprietario; e esclareça a divergencia existente quanto ao seu nome nos recibos de imposto predial.

Benjamin Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove a sua residencia no Brasil, ha mais de cinco anos, e justifique a divergencia quanto á data do seu nascimento.

Fritz Lindenblatt, solicitando esclarecimentos sobre a nacionalidade de Johann Georg Feldhaus. — Nada ha que deferir.

#### Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 23 de novembro de 1931

ACTOS DO DIRETOR GERAL

Montepio:

Officios:

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 217 — Transmitiu-se o requerimento do Dr. Octavio Martins Rodrigues, ex-juliz federal, substituto, na secção de

Rio de Janeiro e solicitaram-se informações sobre as exigências feitas para ser efetuado o recolhimento das quotas do montepio do peticionário.

N. 218 — Idem do D. Eunice Maria de Souza Leão e o seu título, apostilado, por haver atingido a maioridade.

Aditamento ao expediente de 24 de novembro de 1931

#### ATOS DO DIRETOR GERAL

##### Primeira secção

Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

N. 1.802 — Solicitou-se a remessa da primeira via do pedido n. 12, relativo ao empenho estimativo para o consumo de energia elétrica, na Secretaria de Estado, no corrente ano.

— Ao superintendente geral da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro:

N. 1.803 — Idem do pedido n. 11, relativo ao empenho estimativo para consumo de energia elétrica, na Secretaria de Estado, no corrente ano.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.804 — Restituiu-se a folha de gratificações regulamentares devidas aos alunos no primeiro semestre do corrente ano, para ser enviada diretamente à Diretoria da Despesa.

Montepio:

Requerimento despachado pelo diretor geral:

Clotilde da Rocha Varejão, pedindo certidão sobre si o Dr. José Onojoza Varejão, ex-juiz municipal no comarca de Taranacá, fazia ou não parte do antigo montepio federal. — Dirija-se à Despesa Publica, querendo.

Expediente de 25 de novembro de 1931

#### ATOS DO DIRETOR GERAL

##### Primeira secção

Ao secretario da Corte de Apelação:

N. 1.805 — Transmittiu-se, para cumprimento de exigências, a conta da luz elétrica, na importância de 75\$745, consumida no Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral, em setembro ultimo.

— Ao Juizo de Alistamento Eleitoral do Distrito Federal:

N. 1.806 — Solicitaram-se providencias no sentido de que as contas de luz elétrica sejam remetidas à Secretaria da Corte de Apelação, para o necessario expediente.

— Ao diretor da Secretaria da Polícia do Distrito Federal:

N. 1.807 — Restituiu-se a conta da Pereira Junior & Comp., na importância de 10:336\$, relativa ao fornecimento de rações, em novembro de 1930.

— Ao diretor geral da Diretoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.808 — Remeteu-se o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, relativo ao pagamento, por exercícios findos, da diferença de vencimentos em 1924, que compete ao guarda sanitario da Inspeção de Saude, naquele Estado, Elviseo Pires dos Santos.

— Ao presidente da Comissão de Sindicâncias do ministerio:

N. 811 — Transmittiu-se, para ser junto ao processo n. 252 — Diversos — 1931, o referente a fornecimentos feitos à Polícia em 1930.

#### Segunda secção

Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 1.809 — Transmittiu-se a cópia do officio n. 2.645, de 24 deste mês, em que o diretor da Imprensa Nacional solicita providencias urgentes sobre a demora de material pedido.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do ministerio:

N. 1.810 — Autorizaram-se os trabalhos de reparo em uma das instalações sanitarias do edificio occupado pela Secretaria de Estado, até a importancia de 120\$000.

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Tertuliano da Costa Brito, pedindo pagamento da gratificação de 150\$, relativa ao ano de 1930, como escrivão eleitoral em São João de Cariri, no Estado da Paraíba do Norte. — Indeferido.

José Lucio de Sá, ex-praça da Polícia Militar, pedindo pagamento de vencimentos, de janeiro a março de 1930. — Indeferido.

Expediente de 26 de novembro de 1931

#### ATOS DO SR. MINISTRO

Ao Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 2.658 — Transmitiram-se a demonstração e demais documentos com que o bacharel Francisco de Paula Assis Vasconcellos, interventor federal no Territorio do Acre, comprova o emprego do adiantamento de 1.442:500\$, que lhe foi feito pela agencia do Banco do Brasil em Rio Branco.

— Ao comandante da Polícia Militar:

N. 2.657 — Transmittiu-se o requerimento do 1º sargento João Candido Leopoldino das Neves, solicitando-se informações a respeito do pedido que fez.

— Ao juiz federal na secção de Pernambuco:

Telegrafou-se comunicando que por aviso de 5 de fevereiro ultimo, n. 241, foi solicitada a distribuição à Delegacia Fiscal naquele Estado, dos creditos das sub-consignações 28 e 29 da verba Justiça Federal do orçamento vigente e que por eles podem ser adquiridos os móveis, mediante pedidos de preços e propostas.

#### Polícia do Distrito Federal

Dia 26 de novembro de 1931

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Ermelinda Dias Guimarães Lima. — Certifique-se o que constar.

Sport Club Getulio. — Concedo a licença, á vista do parecer do Dr. 2º delegado auxiliar.

Francisco de Assis Corrêa de Mello. — Atenda-se.

Cicínio Alves Duarte. — Restitua-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

João Bosco de Rezende. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

José Pinto Mendes. — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Jocelino Rocha. — Restitua-se o requerimento devidamente informado ao ministro da Justiça.

Humberto Alves de Souza. — Indeferido de acordo com o parecer.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Francisco Pereira e Humberto Bianchi. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Companhia Bancaria Aurea Brasileira. S. A. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Joaquim, Domingos, Brasil, José Alves da Silva, Miguel Ferreira Dias e Manoel Pinto Macedo. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

José Antonio Mesquita. — Ao Sr. Dr. delegado do 16º distrito Policial para informar.

Francisco de Souza Ribeiro e Joaquim Alves. — Restituam-se e certifiquem-se em termos.

Arthur Santos Coutinho, Adhemar Hidio Barbosa da Veiga. — Certifique-se.

Agenor de Mello Rego Agra, João Francisco Gomes Puga, José Bibiano Torres. — Restituam-se em termos.

Manoel de Avilez Portella, Abilio de Paulo Mathias. — Averhem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

#### Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1931

#### Offícios remetidos:

N. 2.673 — Ao Sr. ministro da Justiça, prestando uma informação.

N. 2.674 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo requerimento de Arthur Maria de Lacerda e Mello.

N. 2.675 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Secretaria da Justiça, fazendo uma consulta.

N. 2.676 — Ao Sr. capitão Othon Cabral da Silveira, informando os preços de diversas obras.

N. 2.677 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça, prestando uma informação referente ao suplente da revisão do *Diário Oficial* Aginaldo da Costa Mattos.

N. 2.678 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo os documentos comprovantes do pagamento a D. Helena da Conceição Espindola Santos, de aluguel do mês de junho de 1931, da casa de sua propriedade, occupada por um empregado desta repartição.

N. 2.679 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de ser fornecido, com urgencia, a esta repartição, o material pedido pelos talões ns. 14.796, 14.721 e 2.85f a 2.859.

## RENDAS ARRECADADAS PELA TESOUREARIA

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| De janeiro a outubro de 1931 .....  | 860:432\$173 |
| De 3 a 25 de novembro de 1931 ..... | 64:311\$255  |
| Total .....                         | 924:743\$428 |
| Em igual período de 1930 .....      | 759:701\$265 |
| Diferença para mais em 1931 .....   | 165:042\$163 |

Imprensa Nacional, 26 de novembro de 1931. — O tesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. O 2º escripturário, *Honorio Leal*. — Visto. *L. da Albernaz*, chefe, interino.

## Ministerio da Educação e Saude Pública

### Diretoria Geral de Contabilidade

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1931

Sr. diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.247 — Solicita providência, afim de que, por telegrama, sejam as agências dessa companhia nos Estados do Ceará e Espírito Santo, autorizadas a fornecer passagens em primeira classe, por conta desta Secretaria de Estado, aos seguintes delegados junto à Conferência Nacional de Educação. Dr. Joaquim Moreira de Souza, representante do Ceará e Drs. João Manoel, Aurino, Quintas e Durval Araujo, representantes do Espírito Santo.

Dia 25

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.252 — Remete, por cópia e para os fins convenientes, uma carta da firma Emilio Poltd, desta Capital, pela qual se constata que o produto químico, fosfato de sodio destinado aos trabalhos de química do Instituto Oswaldo Cruz não tem similar na industria nacional.

N. 2.256 — Tendo este ministerio, necessidade de abrir um credito especial de 241:091\$242, afim de atender ao pagamento de gratificações que competem aos assistentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que acompanharam cursos desdobrados no período de 13 de junho de 1926 a 3 de outubro de 1930, de acordo com o paragrafo 5º do art. 28 do Regulamento Interno da referida faculdade, consulta sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face a tal despesa.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.259 — Em referencia ao aviso n. 2.546, de 10 do corrente mês, sobre devolução de processos de subvenções constantes das leis organicas desse ministerio, relativos a exercicios findos, pondera que os aludidos processos foram encaminhados, *ex-officio*, a esta Secretaria de Estado, por determinação desse ministerio, com o officio n. 3.214, de 12 de dezembro ultimo, da Diretoria Geral de Contabilidade, ao que parece tendo em vista o disposto no art. 2º do decreto n. 19.402, de 14 de novembro de 1930, que attribuiu a este ministerio o estudo e despacho

de todos os assumtos relativos ao ensino, saude publica e assistencia hospitalar.

E por esse motivo, de grande vantagem o criterio que vinha sendo observado sob o ponto de vista administrativo e que permitia o exame e decisão dos processos aos orgaos técnicos deste ministerio.

A vista do exposto sugere o alvitre de serem igualmente estudados nesta Secretaria de Estado os processos relativos ao corrente ano, que versaram assunto da natureza dos já citados, os quais, tendo que ser pagos pela "Caixa de Subvenções", poderão ser enviados a esse ministerio para o fim indicado depois de julgados pelos funcionarios técnicos que para esse fim foram designados.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1931

Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 2.248 — Solicita providências no sentido de ser despachada uma caixa contendo livros, destinada à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 25

Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.253 — Transmite, por cópia o decreto de 4 de agosto ultimo, referente à disponibilidade do contador da Inspeção de Aguas e Esgotos, Jesse Jansen Tavares e bem assim a certidão do tempo de serviço publico federal, prestado pelo referido funcionario, para o efeito da fixação dos vencimentos de disponibilidade.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.254 — Em referencia ao officio n. 24 de 12 do corrente, comunica que o Sr. ministro resolveu deferir a petição de Arthur Manoel de Penha, solicitando o fornecimento de ferramentas a que fez jus, como diplomado da Escola de Aprendizizes Artifices da Paraíba.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 2.255 — Em referencia ao officio n. 389, de 20 de julho ultimo, comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas efetuadas por conta das rendas proprias do Instituto Oswaldo Cruz, durante o primeiro semestre do corrente ano.

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 2.258 — Em referencia a solicitação constante do aviso n. 63, de 27 de outubro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, comunica, para os devidos efeitos, que a renda provavel dos estabelecimentos e repartições subordinadas a este ministerio, no exercicio de 1932, pode ser estimada da seguinte forma:

Diversas rendas:

55 — Taxa de aferição e concertos de hidrometros, instalação e concertos de ramais de abastecimento de agua, 182:000\$000.

Rendas patrimoniais:

63 — Rendas dos proprios nacionais Inspeção de Aguas e Esgotos, 6:000\$000.

Rendas industriais:

91 — Renda da Assistência a Paços-paços, 30:000\$000.

104 — Renda proveniente das Escolas de Aprendizizes Artifices e da Escola Normal de Artes e Officios Veneza-lau Braz, inclusive a resultante da venda de artefatos produzidos nas oficinas, 130:000\$000.

— Sr. secretario do Conselho Nacional de Educação:

N. 2.259 — Tendo o Sr. ministro aprovado o orçamento da despesa desse conselho no periodo de 5 de novembro a 31 de dezembro do, corrente ano, transmite, para os fins convenientes, o referido orçamento.

### Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de novembro

## Officios:

N. 835 — A superiora do Colégio de S. Marcelo, remetendo cópia do decreto que modifica as condições para o registro provisório de professores, estabelecido pelo de n. 19.890, de 18 de abril deste ano.

Ns. 836 a 853 — Agradecendo trabalhos e informações enviados à Secretaria de Estado.

Dia 19 de novembro

Circular n. 854 — Aos jornais officiais dos Estados, solicitando remessa de alguns exemplares destinados a complementar as coleções existentes nesta Secretaria de Estado.

Circulares ns. 855 e 856 — Aos Srs. correspondentes deste ministerio, nos Estados, remetendo um stock de 50 envólucros de devolução, trazendo impresso o endereço da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação.

## Officios:

N. 857 — Ao Sr. diretor geral de Estatística do Estado do Rio Grande do Norte, agradecendo a comunicação de haver o mesmo sido designado pelo Governo do Estado para seu representante na 4ª Conferência Nacional de Educação.

N. 858 — Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, acusando o recebimento de 50 exemplares de publicações editadas pelo Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Técnico afim de serem distribuidas pelos alunos das Escolas de Aprendizizes Artifices.

N. 859 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, remetendo um officio, acompanhado de um questionario, e encaminhado a esta diretoria geral por engano do remetente.

Ns. 860 e 861 — Ao Sr. correspondente deste ministerio, no Estado do Paraná e a Sra. diretora do Externato Figueiredo, agradecendo trabalhos enviados e questionários devolvidos.

N. 862 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, deste ministerio, solicitando providências para aquisição de material necessario aos trabalhos desta diretoria geral.

Dia 21 de novembro

## Officios:

N. 863 — Ao Sr. secretario do Conselho Nacional de Educação, remetendo o processo de uma solicitação do delegado do Bureau do Congresso Internacional de Educação Familiar.

N. 864 — Ao Sr. presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos

Públicos da Capital Federal, solicitando dois exemplares do "Anuário" para 1930-1931, elaborado por aquela repartição.

N. 865 — Ao Sr. 1º secretário da Comissão Diretora da Associação dos Empregados no Comércio, remetendo o questionário destinado à coleta de informações relativas à estatística do ensino no Distrito Federal.

N. 866 — Ao Sr. presidente da Comissão Executiva da Quarta Conferência Nacional de Educação, encaminhando a contribuição em que o professor Agnelo Bittencourt, diretor geral da Instrução Pública do Estado do Amazonas, justifica algumas conclusões sobre a lésse "As grandes diretrizes da educação popular" constante do programa da 4ª Conferência Nacional de Educação.

Ns. 867 a 871 — Aos Srs. correspondentes deste ministério no Estado da Bahia, inspetor de Profilaxia da Tuberculose, diretor do Colégio Silvío Leite, correspondente no Estado do Rio Grande do Norte e correspondente no Estado de São Paulo, agradecendo informações prestadas e trabalhos remetidos.

Ns. 872 e 873 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, pedindo providências afim de que sejam fornecidas aos delegados oficiais dos Estados, à 4ª Conferência Nacional de Educação, passagens por conta deste ministério.

N. 874 — Aos Srs. Byington & Comp., solicitando o fornecimento de uma caixa de Stencil Rototyp.

#### Dia 23 de novembro

N. 876 — Aos Srs. reitor da Universidade do Rio de Janeiro, presidente da Associação Brasileira de Educação, diretor geral do Ensino e diretor geral de Estatística, convidando-os a comparecerem como delegados das respectivas repartições aos trabalhos dos delegados oficiais para a fixação das bases da cooperação e padronização das estatísticas escolares.

#### Dia 24 de novembro

N. 878 — Ao Sr. professor Agnelo Bittencourt, acusando o recebimento de sua contribuição à 4ª Conferência Nacional de Educação.

N. 879 — Ao Sr. secretário de Estado da Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo, agradecendo adesignação dos Drs. Djalma Forjaz e Affonso de Taunay, para se incumbirem da elaboração de uma memória sobre os monumentos históricos ou artísticos existentes em São Paulo.

N. 880 — Ao Sr. diretor de Estatística do Estado da Paraíba, agradecendo a boa vontade e empenho demonstrados pelo mesmo quando no cargo de correspondente deste ministério.

Ns. 881 a 891 — A diversas escolas no Distrito Federal, relativamente aos questionários sobre estatística escolar.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

#### SECRETARIA GERAL

#### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 23 de novembro corrente, foram concedidos dois meses de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, em prorrogação, a Manoel Machado Mendonça, chauffeur de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia. Expediente de 25 de novembro da 1931

#### Comunicaram-se:

Ao ministro da Educação e Saúde Pública, em referência à circular n. D. E. 574, de 19 de novembro corrente, que a Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal informa haver tomado as necessárias providências para o exato cumprimento do disposto nas circulares ns. 1.527 e 1.617, de 13 e 31 do mês findo, desse ministério. (Of. E. 2.801.)

Ao Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal, em resposta ao ofício n. 1.794, de 5 de novembro corrente, solicitando o comparecimento de José Antonio Brum, que o mesmo não pertence ao quadro da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia. (Of. E. 2.800.)

Ao juiz da Quarta Pretoria Criminal do Distrito Federal, em resposta ao ofício n. 1.625, de 19 do corrente, solicitando o comparecimento a essa pretoria do funcionario Petronilho Baptista de Lima, no dia 23, que esse empregado foi exonerado, por medida de economia, em data de 4 do mês em curso. (Of. E. 2.799.)

Ao diretor de Saneamento Rural, em referência ao ofício n. 1.463, de 19 de novembro corrente, com relação ao extralaborador Pedro Ribeiro de Alcantara, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que aquele funcionario pedia revogação da penalidade imposta. (Of. E. 2.798.)

#### Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

José Gomes da Costa, reclamando contra uma preterição que diz ter sofrido (requerimento 1.096/31). — Indeferido, à vista da informação documentada do diretor da colonia.

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de novembro de 1931

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 450\$, a Eolo Hirsch, relativo ao aluguel de um predio ocupado pela Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, em outubro findo. (Ofício n. 9.183);

De 236\$222, à Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pela Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no mês de setembro proximo passado. (Ofício n. 9.186);

De 296:252\$540, à Comissão Rockefeller, relativo aos serviços de combate à febre amarela nos Estados, no mês de agosto do corrente ano. (Ofício n. 9.205).

#### DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo diretor:

Dia 21 de novembro de 1931

#### Penha:

N. 1.333 — Abaixo assinados. — Faça-se o serviço empregando o material existente em Vigário Geral.

N. 1.769 — Garcia & Gonçalves. — Concedo prazo até 28 de dezembro do corrente ano.

N. 1.771 — Arlinda Barbosa. — Deferido.

#### Jacarépaguá:

N. 1.772 — Celina Alves Ferreirã. — Deferido.

N. 1.773 — Arthur Rodrigues dos Santos. — Deferido.

N. 1.774 — Alvaro Baptista. — Concedo prazo, até 6 de janeiro do ano proximo vindouro.

#### Campo Grande:

N. 1.775 — Antonio José Machado. — Deferido.

#### Dia 21

#### Jacarépaguá:

N. 1.764 — Mathias Barbosa da Silveira. — Deferido.

N. 1.767 — Eudonico Mendes. — Concedo prazo até o dia 11 de dezembro do corrente ano.

N. 1.768 — Jorge Miguel dos Santos. — Deferido.

#### Madureira:

N. 1.751 — Benta de Souza Xavier. — Indeferido, visto já ter decorrido o prazo regulamentar da intimação.

N. 1.752 — Manoel Ferreira d'Almeida. — Deferido.

#### Campo Grande:

N. 1.753 — Rodolpho Cardoso. — Concedo prazo até 5 de janeiro proximo vindouro.

N. 1.755 — Anselmo dos Santos. — Deferido.

N. 1.757 — Arlindo Ambrosio. — Deferido.

N. 1.758 — Domingos Baptista. — Deferido.

N. 1.759 — Augusto da Fonseca. — Deferido.

N. 1.760 — Pedro Miranda. — Deferido.

N. 1.761 — Faustino Antônio da Rosa. — Concedo mais 60 dias de prazo.

N. 1.762 — Paschoal Gallo. — Deferido.

N. 1.765 — Manoel da Gama Nunes. — Deferido.

N. 1.766 — Manoel Petronilho Moreira. — Concedo prazo até o dia 5 de janeiro proximo vindouro.

#### Penha:

N. 1.770 — Luiz de Azevedo & Comp. — Concedo prazo até o dia 13 de mês proximo vindouro.

#### INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

#### Requerimentos despachados

Ns. 6.329 — Nicolau de Amorim Vaz; 6.279 — Francisco Antonio de Carvalho; 6.293 — J. Duarte & Comp.; 6.270 — Raphael d'Ainto; 6.297 — Alberto Kaegeler; 6.354 — Albano Ignacio e 6.332 — João Fernandes. — Podem funcionar até ulterior deliberação.

Ns. 6.335 — T. Machado e 6.248 — Dail Benevolo Valvão. — Deferido.

N. 6.301 — Benjamin Magalhães Rolim e 6.278 — Companhia Antartica Paulista. — Deferidos. Guias ns. 1.281 e 1.280.

Ns. 6.374 — Florindo Nunes Elvas; 6.380 — J. Duarte & Comp.; 6.362 — Antonio Feliciano de Magalhães e 6.368 — Alberto Kaegeler. — Certifiquem-se.

N. 6.349 — O. Paraventi. — Faça as instalações regulamentares.

N. 6.306 — Romão Vasques. — Concedo 15 dias.

Ns. 5.711 — Joaquim Nogueira; 6.342 — Ottorino Pelizzaro; 6.286 — Caruso Moraes & Comp. e 5.474 — A. J. Graça & Comp. — Indeferidos.

Ns. 6.303 — Manoel Alves Boal; 6.184 — N. de Souza e 5.998 — Napoleão Renaldi & Comp. — Relêvo a infração.

N. 6.338 — Martins Leal & Comp. — Transfira-se.

Ns. 6.268 — José Bernardo e 6.369 — Sarmento & Comp. Provem o alegado.

## INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 24 de novembro de 1931

## Requerimentos despachados

- N. 1.139 — Ismar Calmo da Silva. — Concedo 90 dias.  
 N. 1.140 — J. C. Wysard. — Concedo 30 dias, improrrogáveis.  
 N. 1.143 — Antonio Serzedelo. — Concedo 40 dias, improrrogáveis.

Dia 25

- N. 1.136 — Andrade & Filhos. — Concedo 90 dias.  
 N. 1.141 — Joaquim Alves de Moraes. — Concedo 90 dias.  
 N. 1.142 — Francisco Ferreira Bello. — Concedo 90 dias.  
 N. 1.149 — Armando Vieira de Castro Gomes. — Concedo 90 dias.  
 N. 1.151 — Marciano & Santos. — Concedo 90 dias, improrrogáveis.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1931. — Circular n. 75. — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 558, de 9 do corrente declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluído no art. 1.068 da Tarifa, para pagamento de taxa de \$020 por quilograma, razão de 10 %, o produto denominado "Caldá Wacker", aplicado no tratamento das plantas, de fabricação do Dr. Alexandre Wacker, Gesellschaft fuer Elektro-chemische Industrie G. m. b. H., em Burghausen, na Alemanha, e de que é representante no Rio de Janeiro a firma R. A. Riechers & Filho. — *Oswaldo Aranha.*

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1931. — Circular n. 76. — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 544, de 9 do corrente, declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluído no art. 1.068 da Tarifa, para pagamento de taxa de \$020 por quilograma, razão de 10 %, o produto para matar formiga denominado "Hora", fabricado pela firma Georg Vreyer & Comp., da Alemanha, do qual é representante, no Rio de Janeiro, a Casa Hilpert, S. A. — *Oswaldo Aranha.*

## Diretoria Geral do Tesouro Nacional

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 58.463, de 1931 — Bacharel Affonso Silva Neves, ex-fiscal da Inspectoria Geral de Bancos em Goiás, pedindo para ser posto em disponibilidade no aludido cargo, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril ultimo, combinado com o artigo 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. — Em face do parecer, indeferido.

N. 59.413, de 1931 — Carlos de Barros Carvalho, ex-escrivão da 2ª Coleção

das Rendas Federais da Torre, em Pernambuco, solicitando concessão das mesmas vantagens. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 60.299, de 1931 — Moacyr Araujo Pereira, 4º escriturário da Alfandega do Recife, transferido para identico lugar na Inspectoria de Seguros, pedindo prorrogação de prazo para entrar no exercicio do seu novo cargo. — Concedo a prorrogação de acordo com o decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 63.347, de 1931 — José Monteiro Aleixo, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Deferido, de acordo com o parecer.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1931

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 91 — Restituindo o processo referente ao pagamento da importancia de 26:475\$928 aos herdeiros do marechal reformado Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, proveniente de diferença, de gratificações adicionais a que o mesmo fez jus nos anos de 1912 a 1920, e comunicando que o pagamento deixou de ser autorizado por estar prescrita a divida, conforme esclareço o parecer do Dr. consultor da Fazenda Publica.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 188 — Declarando que pela ordem da Diretoria da Despesa n. 527, de 31 de dezembro de 1929, foi distribuido a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, o crédito de 399:075\$, correspondente ao saldo da subvenção destinada ao custeio dos serviços de nacionalização do ensino no referido Estado, em 1928.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1931

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 151 — Remetendo, afim de ser prestada informação, o requerimento em que Isolino Santos Filho, solicita seja o Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda autorizado a receber um recurso pelo mesmo interposto fora do prazo legal.

— Ao Sr. Dr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 156 — Solicitando providencias no sentido de ser submetido a inspeção de saúde o servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, Julio Cabral, que requereu aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 89 — Restituindo, afim de serem satisfeitas exigencias, o processo em que foi solicitado o crédito de 90\$540, para indenização de despesas de transporte do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Carlos Leite de Salles.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 93 — Remetendo o processo em que é proposta a demissão do remador da Alfandega da Paraíba, Manoel Domingues Ramos, e recomendando providencias afim de que seja organizado processo regular em que o acusado seja puido, na forma determinada no artigo

125, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, visto que o aludido empregado conta mais de dez anos de serviço publico.

## Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1931

Manoel Jacintho Ferreira. — Em vista dos pareceres, julgo improcedente a reclamação. (Processo n. 54.736, de 1931.)

## Expediente do Sr. consultor:

Manoel Antonio da Silva (processo n. 52.513/31). — Nos termos do parecer, indeferido.

Manoel Theodorico Machado Dutra (processo n. 57.918). — Reconheçam-se as firmas constantes do alvará.

Mayrink Veiga & Comp. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Requerimento do Banco Commercial de Minas Gerais, pedindo aprovação da reforma de seus estatutos (processo numero 56.298/31). — Aprovo de acordo com o parecer.

## Diretoria da Receita Publica

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 25.789, de 1931 — Rêde de Viação Sul Mineira, solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Pelo secretário do Sr. ministro:

N. 59.687, de 1931 — Alvaro Benjamin de Viveiros, reclamando contra o Montepio dos Servidores do Estado. — Arque-se o processo, até ser satisfeito o pagamento do imposto devido.

Pelo Sr. diretor:

N. 62.294, de 1931 — Manoel Fonseca, apresentando memorial sobre selagem de joias. — Satisfaza a exigencia.

N. 63.498, de 1931 — Filippo D'urso, acerca do pagamento da multa em prestações. — O fiador deverá apresentar a exame o respectivo contrato, antes da lavratura do termo. Dê-se conhecimento ao devedor.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1931

## Officios expedidos:

Ao Sr. diretor-geral do Tesouro Nacional:

N. 97 — Em aditamento ao officio numero 70, de 28 de agosto ultimo, solicita providencias no sentido de ser fornecido a esta diretoria, em vez de um, dois jogos de capas para o mobiliario.

N. 935 — Transmitindo o processo fichado sob n. 59.226, do corrente ano, em que é interessada a firma Cardoso & Veiga, afim de ser cumprido o despacho.

N. 936 — Em solução ao officio numero 2.650, de 30 de outubro findo, envia o processo n. 55.373, de 1930, que originou a ordem n. 48, aludida no citado officio. (Processo n. 60.482, de 1931.)

N. 937 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob n. 61.962, do corrente ano, relativo ao officio n. 2.771, de 9 do corrente mês.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.453 — Transmitindo, para que seja satisfeita a exigencia constante da informação, o processo fichado no Te-

Tesouro, sob n. 62.985, do corrente ano, em que é interessada The Texas Company, Limited.

N. 1.454 — Enviando, para receber audiência, o processo fichado no Tesouro, sob n. 63.219, do corrente ano, em que são interessados Adriano Mau-Pício & Comp., Limitada.

N. 1.455 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 32.652, deste ano, relativo ao requerimento em que a Société de Sucreries Brésiliennes pede reconsideração do despacho constante da ordem n. 386, de 9 de abril último, desta diretoria, mandando cobrar os direitos integrais dos materiais dos itens 2 e 4, da relação que acompanhou a citada ordem, exarou o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".  
O parecer que emiti foi acôrde com o da Comissão de Similares, nos seguintes termos:

"A vista da informação prestada e por se tratar de material componente de um todo inseparável, parece a comissão abaixo, que pôde ser atendido o presente recurso."

N. 1.456 — Comunicando que a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Comercio e Navegação), concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de sessenta (60) dias, isenção de direitos e taxa de expediente, para tres milhões trescentos e cinquenta mil B(3.350.000) quilos de carvão de pedra. (Processo n. 64.668, de 1931).

N. 1.457 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 54.395, deste ano, relativo ao requerimento em que a Companhia Telefonica Brasileira pede redução de direitos para os materiais constantes da inclusa 1ª via da relação, com trinta e seis (36) itens, exarou o seguinte despacho:

"Autorize-se com a recomendação constante do parecer".

O parecer que emiti foi o seguinte:  
"De acôrdo com o parecer acima e laudo do engenheiro certificante, opino pela concessão do favor sem qualquer exclusão."

Isto não obsta a que a Alfandega, por ocasião da conferencia, determine o pagamento de direitos integrais de qualquer material que, por defeito de especificação, esteja sujeito ao tributo, por ter similar na produção nacional, não fazendo parte dos em conjunto. A deliberação superior. (Processo n. 54.396, de 1931).

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível:

N. 432 — Respondendo que em nome de Augusto Martins constam as dívidas do imposto de indústrias e profissões, por negócios de botéquins, às ruas General Caldwell n. 324 e Marquês de Sapucaí n. 187, do exercício de 1928, sendo que essas dívidas já se acham em juízo para cobrança executiva com as certidões da série F. II. ns. 2.344/47, na importância total de 2:028\$000. (Processo n. 53.327, de 1931).

— Ao Sr. inspetor federal das Es. Aradas:

N. 431 — Afim de receber informação, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 63.479, do corrente ano, em que é interessada a São Paulo Railway Company.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 93 — Para o fim de ser cumprido o despacho, remete o processo fichado sob n. 59.955, do corrente ano, em que é interessada a firma Arthur Bulhões.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 130 — Para o fim constante do despacho, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 59.523, do corrente ano, em que é interessada a Pernambuco Tramways & Power Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 125 — Enviando, para receber informações, o processo fichado no Tesouro sob n. 53.845, deste ano, em que é interessada J. A. Nogueira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 244 — Em solução ao officio numero 689, de 29 de outubro findo, declaro que o de n. 506, de 8 de agosto ultimo, com o qual dizeis ter remetido a demonstração pedida por esta diretoria em a ordem n. 68, de 14 de março de 1930, não deu entrada no Tesouro, convido assim, seja com urgencia, remetida nova demonstração. (Processo n. 60.197, de 1931).

N. 245 — Para o fim enunciado no parecer, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 55.075, do corrente ano, em que é interessada a escritã da 2ª coletoria federal em Petropolis, Sra. Wanderlina Botelho Figueira de Mello.

N. 246 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 704, de 4 do corrente, fichado sob n. 60.822, deste ano, em que o coletor federal do Sumidouro, pede autorização para recolher os saldos daquela exatoria por intermédio da agencia do correio local, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, visto a media mensal de arrecadação, no ano passado, ter sido inferior à fiança do agente do correio."

N. 247 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o officio n. 657, de 16 de outubro ultimo, fichado no Tesouro sob n. 57.776, deste ano, resolveu conceder mais sessenta (60) dias de prazo para que Henrique da Costa Porto, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Capivari, reforce sua fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 275 — Para receber informações, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 62.892, do corrente ano, em que é interessado Aldo Gargiulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 958 — Remetendo, para o fim de ser cumprido o despacho, o processo fichado no Tesouro, sob n. 60.347 do corrente ano, em que é interessada a firma E. Johnston & Comp.

N. 959 — Para o fim de ser reconhecido o direito da requerente, envia o processo fichado no Tesouro, sob numero 55.572, de 1931, em que é interessada São Paulo Railway Company Limited.

— Sr. inspetor da Alfandega de Florianopolis:

N. 18 — Em resposta ao officio numero 1.001, de 20 de outubro findo, fichado sob n. 59.183, deste ano, declaro-vos que, precedendo ao leilão a classificação e avaliação da mercadoria, de

acôrdo com a tarifa e os preços vigentes no mercado importador, nenhum receio poderá haver da aquisição por preço vil.

N. 19 — Comunicando que, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de sessenta (60) dias, redução de direito, para um motor elétrico, com todos os seus pertences, contido em duas caixas marca U. I. L. F. F. (Processo n. 62.209, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 62 — Para o fim mencionado no despacho, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 55.731, do corrente ano, em que é interessada a firma Elysio Pereira & Comp.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 931 — Em solução ao telegrama n. 1.088, de 7 do corrente mês, declaro que o officio n. 1.055, de agosto ultimo, do Sr. delegado fiscal nesse Estado, nenhuma relação encaminhou a esta diretoria. Aquele officio se refere a um ato daquele delegado fiscal submetido à consideração superior. (Processo numero 61.820, de 1931.)

N. 932 — Afim de receber informações, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 62.436, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Frigorifica de Santos.

N. 933 — Comunico-vos que, tendo presente o requerimento em que a S. A. Fabricas "Oreon" pede restituição da importância de 74\$200 de taxa de expediente cobrada por esta alfandega, quando despachou o material constante da nota de importação n. 1.040, de 1927, com isenção de direitos concedida pela ordem n. 188, de 23 de agosto do mesmo ano, resolvi, por despacho de 19 do corrente, à vista da informação e do parecer da 1ª sub-diretoria, indeferir o pedido.

O Parecer da 1ª sub-diretoria é o seguinte:

"De acôrdo. Para que a restituição se opere, indispensavel se torna que haja um fundamento legal que a autorise em cada especie. E como não existe nenhum ato retificando a cobrança da taxa de expediente, no presente caso, opino pelo indeferimento."

A informação prestada pela 1ª sub-diretoria, é a seguinte:

"Com o officio retro, restitue a Alfandega de Santos o processo, incluso, que lhe foi encaminhado com a ordem desta diretoria n. 327, de 8 de abril de 1930 e no qual a Sociedade Anonima Fabricas "Orion", pede restituição da importância de 74\$250, de taxa de expediente que a mesma aduana pagou quando despachou o material constante da nota inclusa n. 1.040, com isenção de direitos concedida pela ordem n. 188, de 23 de agosto de 1927. Serve de fundamento ao pedido de restituição a ordem n. 1.054, de 8 de agosto de 1929, desta diretoria a referida alfandega, concedendo isenção da taxa de expediente relativa às mercadorias despachadas pela requerente, com isenção de direitos concedida pela ordem n. 236, de 10 de novembro de 1927.

Relativamente às mercadorias despachadas mediante a ordem n. 188, supracitada, ainda não foi feita igual concessão, pelo que, penso, esta diretoria não pôde autorizar a restituição de que se trata. Para que esta possa ser processada, necessario se torna a prévia concessão daquela."

N. 934 — Declaro-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 154, de 2.º de julho último, fido no Tesouro sob n. 39.213, relativo ao requerimento em que a Standard Oil Company of Brazil pede reconsideração do ato que motivou a ordem n. 367, de maio deste ano, a essa alfundega, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, mantenho o despacho anterior."

Foi este o parecer que emiti:

"Emquanto não for revogada a circular n. 48, de 23 de julho de 1930, por dispositivo orçamentário que modificou a classificação dos tanbores destinados ao transporte de gasolina e outros líquidos, não poderá ser atendida qualquer reclamação nesse sentido."

Submetto á deliberação superior." (Processo n. 39.213, de 1931.)

935 — Comunicando á Companhia Paulista de Estradas de Ferro que, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias redução de direitos para uma caixa contendo qualquer outros objetos fisicos não classificados, a saber: um amperometro para medir carga e descarga de acumuladores, constando da inclusa 1.ª via da relação com um só item. (Processo n. 63.865, de 1931.)

#### Portarias

N. 619 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o art. 68, § 3.º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de produtos e respectivos preços da fábrica de perfumarias de Serrano de Castro, estabelecida em Poços de Caldas, á praça Pedro II n. 3, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 57.786, de 1931.) — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela de produtos e respectivos preços da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Serrano de Castro, estabelecida á praça Pedro II n. 3, em Poços de Caldas:

#### Produtos — Marcas — Preços por duzia

Sabonete "Thermal", 5\$000.

Sabonete "Lacto-fragrancia", 10\$000.

Poços de Caldas, 26 de setembro de 1931. — Serrano de Castro.

N. 620 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o art. 68, § 3.º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas de Aristides & Comp., estabelecida á Avenida do Contorno n. 3.007, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 43.069, de 1931.) — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas de Aristides & Comp., estabelecidos á Avenida do Contorno numero 3.007, nesta cidade de Belo Horizonte:

#### Marcas — Unidades — Preços por duzia

Geloide Hepático, vidro 84\$000.

Geloide Biliar, vidro 84\$000.

Geloide Renal, vidro 84\$000.

Geloide Orquênico, vidro 84\$000.

Geloide Tiroidiano, vidro 84\$000.

Geloide Glandulas Mamarias, vidro 84\$000.

Geloide Supra Renal, vidro 84\$000.  
Geloide Ovariano, vidro 96\$000.  
Geloide Hipofisario, vidro 84\$000.  
Geloide Esplenico, vidro 84\$000.  
Perloides de Pancreas, vidro 84\$000.  
Soro Normal de Cavalo, ampola de 10 cc., 42\$000.  
Soro Antimeniugocócico, ampola de 10 cc., 38\$000.

Soro Renal-Caprino, ampola de 10 cc., 96\$000.

Neo-Sorosol, ampola de 2 cc., 12\$000.

Dispersol, ampola de 2 cc., 9\$000.

Stanosol, ampola de 2 cc., 9\$000.

Calcosol, ampola de 2 cc., 9\$000.

Vacina Antiestafilocócica, ampola de 2 cc., 7\$000.

Belo Horizonte, 1 de janeiro de 1931.

— Aristides & Comp.

N. 621 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o art. 68, § 3.º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade de Leandro de Oliveira, sita á rua Claudio Manoel n. 583, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 34.982, de 1931.) — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade de Leandro de Oliveira, sita á rua Claudio Manoel n. 583, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

#### Marcas — Preços por duzia

##### Extratos:

Cielamen, 45\$000.

Chipre, 45\$000.

Muguet, 45\$000.

Fleurs d'Amour, 45\$000.

CEillet, 45\$000.

Narcise Noir, 45\$000.

Rose Rouge, 45\$000.

Fougère, 45\$000.

Quelques Fleurs, 45\$000.

Fleurs d'Amour (tubos), 10\$000.

Muguet (tubos), 10\$000.

Chipre (tubos), 10\$000.

Cielamen (tubos), 10\$000.

CEillet (tubos), 10\$000.

Narcise Noir (tubos), 10\$000.

Rose Rouge (tubos), 10\$000.

Fougère (tubos), 10\$000.

Brillantina Mousmée, 30\$000.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 1931. — Leandro de Oliveira.

N. 622 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o art. 68, § 3.º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos Pooek, de propriedade de Pooek & Comp., sita á rua Senador Corrêa n. 753, no município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 29.550, de 1931.) — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da Companhia de Charutos Pooek, sucessora de Pooek & Comp., sita á rua Senador Corrêa n. 753, no

município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

#### Marcas — Preços por milheiro

Fim de Seculo e Soberanos, réis 1:770\$000.

Cubico e Hexagonos, 1:230\$000.

Vaidade, 1:470\$000.

1.001 Noites, 1:070\$000.

Régios, 970\$000.

Angela, 820\$000.

Comercial e Proibidade, 645\$000.

Triangulo e Flamengo, 630\$000.

Comendador Pooek, 600\$000.

Africanos, 470\$000.

Independencia, Clubman, Poker, réis 395\$000.

Escudo e Apurins, Amizade e Cecilia, 345\$000.

Paulistas e Titular, 375\$000.

Henry, Regente e Olga, 365\$000.

Decoro, 320\$000.

Conchitas, 265\$000.

Bismarck, Gilda e Modernos, 295\$000.

Caçador, 285\$000.

Morena, Eugenia e Minas Gerais, 285\$000.

Ceey, União, Amazonia, Claudia e Marrocos, 150\$000.

Helena e Cigarrilhos Havanezes, réis 150\$000.

Dulce, 145\$000.

Clemencia, 140\$000.

Rio Grande, 29 de janeiro de 1931. — Companhia de Charutos Pooek, sucessora de Pooek & Comp., por procuração Fred. Schmidt.

N. 623 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o art. 68, § 3.º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade de F. Mõsa, sita á rua Santos Dumont sem numero, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e preços dos produtos da pequena fábrica de perfumarias de propriedade de F. Mõsa, á rua Santos Dumont sem numero:

#### Marcas — Preços por duzia

##### Extratos:

Gloria do Amor, 3\$000.

Violeta, 3\$000.

Jasmin, 3\$000.

Sandalo, 3\$000.

Narciso Negro, 3\$000.

Noite de Natal, 3\$000.

Chypre, 3\$000.

Lyrio, 3\$000.

Moulin Rouge, 3\$000.

Fortaleza, 19 de junho de 1931. — F. Mõsa.

N. 624 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3.º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas de propriedade da "Pernambuco Tramways and Power Company Limited", sita á rua do Gazometro n. 60, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas da "Pernambuco Tramway and Power Company Limited", sita á rua

do Gazometro n. 60, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

#### Marca — Preços:

##### Phenolina:

Em lata de 1 litro, 2\$500.  
Em lata de 18 litros, 28\$000.  
Em barril de 180 litros, 260\$000.  
Recife, 30 de maio de 1931. — (Assinatura ilegível).

N. 625 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e preços dos produtos farmaceuticos de pequeno fabrico de registro gratis, n. 233, de propriedade do Dr. Constantino Guimarães, sita á ladeira do Carmo n. 5, Estado da Baía. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabelas das marcas dos produtos de preparado farmaceutico de pequeno fabrico de registro gratis, n. 233, de propriedade do Dr. Constantino Guimarães, sita á ladeira do Carmo n. 5, Baía.

#### Marcas — Preços:

Elixir antifebril do Dr. Constantino Guimarães:

Uma duzia 36\$000  
Cinco duzas 35\$000  
10 duzas 34\$000.  
20 duzas 32\$000.

Baía, 21 de agosto de 1931. — Dr. Constantino Guimarães.

N. 626 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e preços dos produtos da fabrica de perfumarias de Jorge Thofehn & Comp, Ltd., sita á rua Hoffmann n. 384, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela dos números, marcas e preços dos produtos da fabrica de perfumarias de Jorge Thofehn & Comp. Ltd., sita á rua Hoffmann n. 384, na cidade de Porto Alegre.

#### Marcas — Preços

N. 1-A, sabonetes de côco em pães, 8\$100 a duzia.  
N. 1-B, sabonetes de côco em pães, 8\$000 a duzia.  
N. 2, sabonetes de côco em barras, 8\$500 a duzia.  
N. 3, sabonetes de côco em barras, 8\$200 a duzia.  
N. 4, sabonetes de côco em pães, 8\$500 a duzia.  
N. 1.000, sabonetes de côco em pães, 1\$700 a duzia.  
N. 3, sabão para lavar roupa, pães de 1/2 kg., 26\$500 a caixa.  
N. 4, sabão hispanhol, pães de 330 grs., 13\$100 a caixa.  
N. 22, sabonetes alcatrão, pães pequenos, 2\$700 a caixa.  
N. 23, sabonetes desinfetante, pães pequenos, 2\$700 a caixa.  
N. 50, sabonetes alcatrão, pães grandes, 5\$200 a caixa.  
N. 51, sabonetes desinfetante, pães grandes, 5\$200 a caixa.  
N. 52, sabonetes sulfuroso, 5\$200 a caixa.  
N. 24, sabão Tira Mancha, pães quadrado, 6\$000 a caixa.  
N. 25, sabão Tira Mancha Raio, bastões, 2\$700 a caixa.  
N. 10-A, sabonetes glicerina bolas grandes, 6\$100 a caixa.

N. 10-B, sabonetes glicerina bolas pequenas, 2\$700 a caixa.

N. 11, sabonetes perfumados em barras, 6\$000 a caixa.

N. 12, sabonetes perfumados em barras, 6\$100 a caixa.

N. 13, sabonetes perfumados em pães, 2\$700 a caixa.

N. 30, sabonetes perfumados em pães, 2\$700 a caixa.

N. 31, sabonetes perfumados em barras, 6\$200 a caixa.

N. 42, sabonetes perfumados, pães Benjoim, 5\$900 a caixa.

N. 15, sabonetes perfumados, pães ovais, 2\$700 a caixa.

N. 26, sabonetes perfumados Windsor, 2\$700 a caixa.

N. 27, sabonetes perfumados Patchouly, redondo, 2\$700 a caixa.

N. 39, sabonetes perfumados em barras, 5\$700 a caixa.

N. 40, sabonetes perfumados Rosa Turquia, 2\$700 a caixa.

N. 107, sabonetes perfumados, redondo, Tamandua, 6\$400 a caixa.

N. 41, sabonetes Agua da Colonia, redondo, 6\$200 a caixa.

N. 43, sabonetes Agua da Colonia, ovais, 6\$400 a caixa.

N. 44, sabonetes Violeta ovais, 6\$400 a caixa.

N. 45, sabonetes Rosa ovais, 6\$100 a caixa.

N. 60, sabonetes Sem Igual, pães, réis 6\$300 a caixa.

N. 61, sabonetes Lanolin pães, 6\$400 a caixa.

N. 62, sabonetes Salutifero, 6\$400 a caixa.

N. 63, sabonetes Ylang-Ylang, 6\$200 a caixa.

N. 64, sabonetes Violeta de Parma, 6\$200 a caixa.

N. 66, sabonetes Marechal, 6\$000 a caixa.

N. 67, sabonetes Heliotrop, 6\$300 a caixa.

N. 68, sabonetes Lilas, 6\$300 a caixa.

N. 69, sabonetes Lyrio dos Valles, réis 6\$300 a caixa.

N. 70, sabonetes Rose Thé, 6\$300 a caixa.

N. 71, sabonetes Bubi, 6\$400 a caixa.

N. 73, sabonetes Leite de Lyrio, 6\$400 a caixa.

N. 74, sabonetes High Life, 6\$100 a caixa.

N. 75, sabonetes La Belleza, 6\$400 a caixa.

N. 76, sabonetes Mimo, 6\$100 a caixa.

N. 106, sabonetes Pharol, 5\$800 a caixa.

N. 216, sabonetes Agua da Colonia, 11\$400 a duzia.

N. 217, sabonetes Trefle Royal, 11\$400 a duzia.

N. 218, sabonetes Fougère, 11\$400 a duzia.

N. 219, sabonetes Violeta Imperial, 11\$400 a duzia.

N. 220, sabonetes Lido caixa de 1/2 duzia 12\$000 a duzia.

N. 220-A, sabonetes Lido caixa de 1/6 do duzia 12\$700 a duzia.

N. 220-B, sabonetes Lido caixa de 1/12 duzia, 20\$400 a duzia.

N. 221, sabonetes Noite de Luar, réis 12\$700 a duzia.

N. 222, sabonetes Siempre Hermosa, 20\$000 a duzia.

N. 223, sabonetes Siempre Mia, réis 20\$100 a duzia.

N. 77, pó de arroz Idolo, 6\$100 a duzia.

N. 77-A, idem Toff, 20\$400 a duzia.

N. 78, idem Florencirja, 6\$400 a duzia.

N. 78-A, idem Lido, 20\$ a duzia.

N. 79, idem La Belleza, 12\$400 a duzia.

N. 79-B, idem Lilly, 2\$700 a duzia.

N. 79-D, idem Siempre Mia, 20\$100 a duzia.

N. 108, pó de sabão para barba, pacote de 100 gr., 5\$300 o kilo.

N. 109, idem idem pacote de 500 grs. 3\$400 o kilo.

N. 110, idem idem em bastões, 11\$400 a duzia.

N. 90, Cosmetico grande em bastões, 5\$800 a duzia.

N. 91, Cosmetico pequeno em bastões, 2\$700 a duzia.

N. 85, extrato das Noixas, 6\$ a duzia.

N. 93, extrato Minha Favorita, 6\$200 a duzia.

N. 86, extrato Selecta, 20\$400 a duzia.

N. 87, extrato La Bella, 27\$200 a duzia.

N. 88, extrato Violeta Imperial, 20\$400 a duzia.

N. 95, extrato Ara, 6\$000 a duzia.

N. 124, extrato Noite de Luar, 57\$600 a duzia.

N. 125, extrato Noite de Luar, pequeno 40\$800 a duzia.

N. 126, extrato Lido tubo pequeno, 12\$700 a duzia.

N. 127, extrato Lido reg., 20\$100 a duzia.

N. 133, extrato vidros redondos, réis 57\$600 a duzia.

N. 134, extrato Siempre Mia, 57\$600 a duzia.

N. 83, Agua da Colonia Ambar, 400 gr. 57\$000 a duzia.

N. 83-A, idem Russa, 400 grs. 57\$000 a duzia.

N. 83-B, idem Violeta 400 grs. 57\$000 a duzia.

N. 83-C, idem Ambar, 1 litro, 87\$000 a duzia.

N. 84, idem Ambar, 125 grs. 12\$700 a duzia.

N. 121, idem Noite de Luar, gr. réis 87\$000 a duzia.

N. 122, idem Noite de Luar pequeno 85\$000 a duzia.

N. 131, idem Flores do Pampa, 87\$ a duzia.

N. 136, idem Siempre Mia, 57\$600 a duzia.

N. 99, Loção Glacial, 27\$ a duzia.

N. 119, Loção Agua de Quimina, 27\$ a duzia.

N. 116, Loção Tre Royal, 27\$200 a duzia.

N. 117, Loção Re, 2\$200 a duzia.

N. 118, Loção Ch, 2\$200 a duzia.

N. 201, Loção Ide, 2\$200 a duzia.

N. 202, Loção Ch, 2\$200 a duzia.

N. 203, Loção Te, 2\$200 a duzia.

N. 123, Loção Noite de Luar, 57\$600 a duzia.

N. 135, Loção Siempre Mia, 56\$000 a duzia.

N. 98, brilhantina em vidros redondos, 20\$400 a duzia.

N. 98-A, idem em pts. alum., 27\$200 a duzia.

N. 98-B, idem em latas redondas, réis 2\$700 a duzia.

N. 98-C, idem em vidros, 12\$700 a duzia.

N. 97, Vaselina perfumada, 17\$200 a duzia.

N. 112, Oleo perfumado para cabelo Toff, 6\$400 a duzia.

N. 111, Creme Lido, 27\$200 a duzia.

N. 113, Creme Toff, 12\$700 a duzia.

N. 115, Creme Lanolina, 42\$400 a duzia.

N. 114, Pasta para dente Toff, 10\$000 a duzia.  
N. 120, Agua Dentifricia Toff, 21\$700 a duzia.  
Porto Alegre, 1 de agosto de 1931. —  
Jorge Thofehrn & Comp. Ltd.

### Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1931

#### Processos:

N. 48.005 (31) — Julia Cezar da Cunha, pedindo andamento de processo. — Habilite-se nos termos do art. 270 do Codigo de Contabilidade.

N. 55.649 (31) — Aviso n. D'A/672, de 2 de outubro de 1931, do Ministerio das Relações Exteriores, referente á aposentadoria de Americo Ventura Rodrigues. — Apresente nova certidão que comprove o seu tempo total de serviço.

N. 58.030 (81) — Carlos Alberto Alves Velludo, solicitando pagamento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 62.483 (31) — Sophia Amelia de Mello, pedindo transferencia de credito. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 48.637 (31) — Aviso n. 483, de 26 de agosto de 1931, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo a Tasso Rodrigues de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 56.532 (31) — Judith d'Estillac Leal, pedindo revisão do processo de montepio e meio soldo. — Pague com revalidação o selo deste requerimento.

N. 59.833 (31) — Adelaide Rodrigues dos Santos, solicitando expedição de titulo. — Satisfaca as exigencias.

N. 54.555 (31) — José Militão Corrêa de Sá, solicitando aposentadoria. — Apresente certidão que satisfaca a exigencia.

#### Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bafa:

N. 399 — Concedendo o credito de 5:524\$747, para pagamento a Joaquim de Oliveira Maltez.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:  
N. 473 — Concedendo o credito de 1:064\$000, para pagamento a José Augusto Teixeira.

N. 474 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento pretendido por Alfredo Theophilo Guimarães.

N. 475 — Concedendo o credito de 3:780\$, para pagamento a Jaguaribe de Oliveira.

N. 476 — Concedendo o credito de 1:036\$000, para pagamento a Francisco Collares.

N. 477 — Concedendo o credito de 3:483\$580, para pagamento a Renee Van Dyke.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 142 — Concedendo o credito de 1:409\$726, para pagamento a Manoel Gomes Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 193 — Concedendo o credito de 416\$000, para pagamento a Elias Martins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 339 — Remetendo o processo em que o encarregado do expediente da Fiscalização Bancaria, naquele Estado, pede distribuição de credito destinado áquella repartição.

N. 340 — Concedendo o credito de 20:000\$, para atender, no corrente ano, ás despesas do Aprendizado Agricola de Barbacena, naquele Estado.

N. 341 — Informando sobre o processo n. 63.155, de 1931, referente a Rita Vianna Herbster.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 248 — Concedendo o credito de 300\$000, para pagamento da divida de que é credora Flavia Conti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 279 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento pretendido por Atílio Silva Fonseca.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 225 — Concedendo o credito de 114\$600, para atender á restituição que compete a Mathulino Chagas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 437 — Concedendo o credito de 840\$000, para pagamento a Manoel Ave-lino Pereira.

N. 438 — Concedendo o credito de 7:041\$762, para pagamento a Castor Carneiro de Freitas Gama.

N. 439 — Concedendo o credito de 3:053\$250, para pagamento a Bibiano José da Rocha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 135 — Concedendo o credito de 1:992\$402, para atender á restituição que cabe ao Dr. Ismael Olavo Soares de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 635 — Concedendo o credito de 5:559\$250, para pagamento a Arnaldo José Pedrosa.

N. 636 — Concedendo o credito de 80\$, para pagamento a Octacilio de Oliveira.

N. 637 — Concedendo o credito de 378\$, para pagamento a Pedro Pierre do Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 912 — Concedendo o credito de 150\$, para pagamento a Oscar Teixeira Guimarães.

N. 913 — Concedendo o credito de 91\$, para pagamento a Paulo Exner.

N. 914 — Remetendo o requerimento em que Fernando de Moraes Sarmiento pede pagamento de vencimentos.

N. 915 — Concedendo o credito de 1:078\$, para pagamento de restituição, que compete a José Calmon Nabuco de Araújo.

N. 916 — Concedendo o credito de 222\$, para pagamento a Henrique Lass.

N. 917 — Concedendo o credito de 220\$, para pagamento a Renato Machado Werneck.

N. 918 — Devolvendo o processo relativo á habilitação ao montepio de Edu-virges Affonso de Moura e Maria Francisca de Campos Moura.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 476 — Concedendo o credito de 1:460\$, para atender á restituição que cabe á Companhia Fornecedora de Materiais.

— Ao Sr. diretor geral de Contabili-dade do Ministerio da Viação:

N. 1.250 — Remetendo o processo referente ao pagamento pretendido por Jorge Teixeira de Gouvêa.

— Ao Sr. diretor geral de Contabili-dade do Ministerio da Guerra:

N. 1.251 — Concedendo o credito de 163\$343, para atender á restituição que compete ao capitão Orózimbo Martins Pereira.

N. 1.252 — Concedendo o credito de 97\$777, para atender á restituição que compete ao capitão Ricardo José do Nascimento.

N. 1.253 — Concedendo o credito de 128\$876, para pagamento, em restituição que compete ao major reformado do Exército José Corrêa de Macedo.

N. 1.254 — Concedendo o credito de 16\$109, para atender á restituição que compete ao 2º tenente Rayneso da Costa Queiroz.

— Ao Sr. diretor-presidente da Com-panhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 738 — Rémetendo a 1ª via do em-penho de despesa n. 872, de 18 de no-vembro corrente, da importancia de réis 486\$025.

— Ao Sr. diretor geral de Contabili-dade do Ministerio da Guerra:

N. 1.247 — Concedendo o credito de 40\$005, para atender á restituição que cabe ao 1º tenente Benedicto Cesar Ro-drigues.

N. 1.246 — Concedendo o credito de 128\$904, para pagamento, em restituição, que cabe ao 1º tenente Antonio Fer-reira Grego.

N. 1.245 — Concedendo o credito de 124\$, para atender á restituição que compete ao 1º tenente Oswaldo Maury Meyer.

N. 1.255 — Concedendo o credito de 137\$795, para pagamento, em restituição, que compete ao 1º tenente Amangá Liberato de Castro Menezes.

N. 1.256 — Concedendo o credito de 137\$795, para pagamento, em restituição, que cabe ao 1º tenente Dejoces Conde.

N. 1.256 — Concedendo o credito de 137\$795, para pagamento, em restituição, que compete ao capitão Waldemar da Costa Seixas.

N. 1.258 — Concedendo o credito de 93\$332, para pagamento, em restituição, que cabe ao 1º tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva.

N. 1.259 — Concedendo o credito de 48\$895, para pagamento, em restituição, que cabe ao 1º tenente Carlos Flores de Paiva Chaves.

N. 1.260 — Concedendo o credito de 137\$784, para pagamento, em restituição, ao 1º tenente Nilo Chaves Teixeira.

N. 1.261 — Concedendo o credito de 244\$464, para atender á restituição que compete a Delminda Frias Villar Brasil.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 747 — Retificando o officio desta diretoria n. 704, de 27 de outubro findo.

N. 749 — Remetendo o processo relativo á aposentadoria de Paulo José Alves Falcão.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 477 — Remetendo os processos em que são interessados Abel Joaquim da Silva, Aristides Manoel Borfes, José Joaquim Fernandes, José Placidino Nunes e Mario Moreira Sampaio.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 478 — Concedendo o credito de 50\$200, para atender á restituição que compete a Manoel da Silva Carneiro.

N. 479 — Pedindo providencias para que seja solucionado o officio desta diretoria n. 328, de 25 de setembro ultimo.

— Ao Sr. diretor geral de Contabili-dade do Ministerio da Guerra:

N. 1.262 — Concedendo o credito de 111\$120, de pagamento, em restituição,

que cabe ao major José Antonio de Medeiros.

N. 1.263 — Concedendo o crédito de 137\$792, para pagamento, em restituição, que compete ao capitão do Exército, Nôe de Vianna Montezuma.

N. 1.264 — Remetendo o processo referente a anulações de créditos nas verbas 5ª etc., e 17ª etc. do orçamento vigente daquele Ministério.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 1.265 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria de Manoel Antonio Rachel.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha.

N. 1.266 — Remetendo o processo referente à dívida de que se julga credor o 1º sargento Luiz Estanislau de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 197 — Informando sobre o pedido de reconsideração de despacho relativo ao processo de n. 9.180, de 1931.

N. 198 — Concedendo o crédito de 321\$600, para pagamento da dívida de que são credores Salgado Guimarães & Comp. Ltda.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba.

N. 249 — Devolvendo o processo referente a reversão de montepio e meio soldo de Aida Dias e outras.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo.

N. 926 — Concedendo o crédito de 435\$816, para pagamento, em restituição, que compete à Companhia Fisk do Brasil Inc.

N. 925 — Concedendo o crédito de 1:322\$789, para pagamento, em restituição, que cabe à Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 924 — Concedendo o crédito de 99\$658, para pagamento a Sebastião Paschoal.

N. 923 — Concedendo crédito de 103\$356, papel, para atender à restituição que cabe a São Paulo (Brazilian) Railway Company, Ltd.

N. 922 — Concedendo o crédito de 145\$905, papel, para atender a restituição que cabe à S. A. Fábricas Orion.

N. 921 — Remetendo os títulos de ns. 1.069 a 1.071, referentes aos pensionistas Marianna Ursula de Abreu Sodré, Marianna de Abreu Sodré e Arnaldo de Abreu Sodré.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 20.618 — João Sette Ramalho. — Em face do informado, indeferido.

N. 25.872 — Irmãos Gigante. — Em face do que afirma o informante, imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 15.821 — João Baptista de Parolinha. — Em face do informado cumpro o requerente a intimação fiscal no prazo de oito dias.

N. 19.864 — Soares Bastos & Comp. — de acordo com o laudo e parecer, alze-se para 14:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1932, próximo.

N. 8.671 — Gonçalves & Irmão. — Em face do informado, deferido. Expeça-se portaria de licença.

Precatórios despachados:

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis), a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 800\$ (oitocentos mil réis), a favor do Dr. Flavio Ramos. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de cento e onze mil e oitocentos réis (111\$800), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos réis (447\$200), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$ (quinhentos mil réis), a favor de Francisco Moura Ilorta Barbosa. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis), a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de duzentos e trinta e seis mil e cem réis (236\$100), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de duzentos e sete mil duzentos e cinquenta réis (207\$250), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos e um mil e seiscentos réis (301\$600), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$ (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de quatrocentos mil réis (400\$), a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

Autos de infração: N. 890, de 1931, contra Elias Jorge. — Ao requerente cabe o direito de recurso para a instância superior na forma da legislação em vigor.

N. 118, de 1931, contra o Banco Holandês da America do Sul — As alegações da defesa improcedem; a própria firma emitente do título as contradita, confirmando o procedimento fiscal.

Assim, julgo procedente o auto de folhas para impôr ao Banco Holandês da America do Sul, a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 334, de 1931, contra Luiz Marcorelli — A infração de que cogita o auto de folhas está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa apresentada pelo autuado, que é reincidente na falta, como se vê do auto junto por linha, n. 588, de 1928.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a Luiz Marcorelli a multa de 400\$000, dobro do mínimo do artigo 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo,

promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 315, de 1930, contra J. A. Rodrigues & Comp. — A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante às folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a J. A. Rodrigues & Companhia a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 64, de 1931, contra Carvalho & Companhia — A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante às folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a Carvalho & Companhia a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 129, de 1931, contra Villas Boas & Comp. — As alegações da defesa improcedem; a própria firma emitente do título as contradita, confirmando o procedimento fiscal.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr a firma Villas Boas & Comp., a multa de 500\$, mínimo, do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 737, de 1931, contra Theodor Wille & Comp. e outro. — Das infrações capituladas no auto de fls., a que está provada e confessada pela própria autuada é a do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não assim a do art. 14 do mesmo regulamento, porque a duplicata de que cogita o auto referido, foi devolvida a um preposto da emitente, no prazo regulamentar, como se evidencia das diversas peças deste processo.

Assim, julgo procedente o referido veira & Comp. a multa de 500\$, mínimo, auto, apenas para impôr a Irmãos, Ollido art. 32, 2º, do citado decreto n. 17.535, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.50, de 31 de agosto findo.

Intime-se para o pagamento da multa, mova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.50, de 31 de agosto findo.

Racorro, *ex-officio*, desta meu despacho para a instância superior.

N. 686, de 1930, contra J. F. de Mello. — Tendo corrido a revelia a presente processo, e achando-se provada a infração que deu motivo ao auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr a

J. F. de Mello, a multa de 200\$, mínimo, do art. 31, 2º e 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 112\$, correspondente ao dobro do imposto que deixou de ser pago, em tempo oportuno, *ex-vi* do art. 30, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.510, de 1931, contra Panair do Brasil S. A. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto citado, para impôr a Panair do Brasil S. A., a multa de 200\$, mínimo, do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, mova-se a cobrança executiva, pelos no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.294, de 1931, contra Nacle Jarjura Decache — A infração de que dá conta o auto de fls., está provada conforme ficou constatada pelo exame a que procedeu no estabelecimento da firma atuada a comissão designado para aquele fim.

Em tais condições, julgo procedente o mencionado auto, para impôr a Nacle Jarjura Decache a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.722, de 1931, contra Antonio Villela — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto citado, para impôr a Antonio Villela, a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.574, de 1922, contra B. Dieden & Comp. do Brasil, S. A. — Contra B. Dieden & Comp. do Brasil, S. A., foi lavrado, no Banco Holandês da América do Sul, o auto de fls., por haver empregado na cambial de fls., uma estampilha do valor de 100\$, anteriormente usada, circunstância que verificaram peritos da Casa da Moeda.

Defendendo-se, a atuada alega que só tem a declarar que jamais applicaram estampilhas usadas, e que nem tal ocorre em relação ao documento citado.

Desmembrado de outros anexos a que o haviam anexado, a documentação deste processo fez-se pelas cópias de fls., devidamente autenticadas.

Tudo visto e devidamente ponderado e.

Considerando que o laudo pericial afirma o uso anterior da estampilha que, aliás, apresenta, no verso, signal de outro titulo a que esteve colada, conservando na goma a impressão bem nítida da tarja sobre que assentára anteriormente;

Considerando que a actuada alega que não se lembra de ter usado a estampilha

Considerando que, conforme prescreve o § 9º do art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, não pôde ser utilizada qualquer estampilha quando tenha sido anteriormente aposta a outro documento, tenha este produzido efeito ou não, ainda mesmo que se trate da restauração do documento anulado no momento;

Considerando que aquele laudo e o vestígio acima referido se contrapõem e anulam a alegação dos atuados sobre nunca haverem utilizado estampilhas anteriormente usadas;

Considerando que, do exposto, fica evidente a prova da infração,

Resolvo impôr a B. Dieden & Comp. do Brasil, S. A., a multa de dois contos de réis (2:000\$000), cominada no art. 65, letra a do regulamento citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 209, de 1929, contra Ferreira Muaze & Comp. — Diante dos proprios termos da defesa, fica provada a infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, pelo que julgo procedente o auto de fls., para impôr a Ferreira Muaze & Comp., a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 1926, citado.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 925, de 1931, contra Luiz Joaquim Fernandes e outro — A infração de que cogita o auto de fls., está provada e confessada pelas atuadas, nas defesas de fls. 8 a 12.

Assim, e tendo em vista o que mais consta do processo, julgo procedente o aludido auto, para impôr a cada uma das firmas Luiz Joaquim Fernandes e A. Rocha & Vasques, a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º e 5º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 623, de 1930, contra Alzira Fernandes — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração que deu motivo ao auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Alzira Fernandes a multa de 200\$ (duzentos mil réis), mínimo do art. 31, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.087, de 1931, contra a S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis. — Confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. 3 e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta diretoria, julgo procedente o referido

auto, para o fim de impôr a S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.508, de 1931, contra A. Voigtel — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto, para impôr a A. Voigtel a multa de 267\$800, com a obrigação, ainda, de pagar igual importância, correspondente ao imposto sonegado, *ex-vi* do art. 204, paragrafo unico, letra c, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

Auto n. 676, de 1930, contra Rosa Lopes Ventura — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração que deu motivo ao auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr a Rosa Lopes Ventura, a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 8\$, correspondente ao dobro do imposto que deixou de ser pago, em tempo oportuno, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

Auto n. 1.629, de 1931 — Contra M. Teixeira & Dias, Aron Abitam e José Maria Martins, foi lavrado o auto de fls., pelo emprego, no contrato anexo a este processo, de estampilhas anteriormente usadas.

Não só o laudo do empregado da Casa da Moeda, que serve nesta repartição, como o decorrente do exame a que naquella repartição se procedeu em consequência de solicitação desta diretoria, menciona que duas estampilhas de 4\$, apresentam vestígios de uso anterior, pela goma de qualidade diferente da das outras estampilhas, e pelos traços que se observam no verso das mesmas estampilhas.

Diante das conclusões desses laudos, reforçados pelo aspecto das duas citadas estampilhas, fica a convicção do uso anterior, e consequentemente, da infração do art. 11, § 9º do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Assim e.

Considerando que, intimados os atuados, apenas compareceu Aron Abitam que declara haver recebido o contrato aludido já selado e assinado pelo fiador e inquilino do predio a que alude o mesmo contrato;

Considerando que essa alegação encontra fundamento na circunstância de encontrar-se sua assinatura fora das es-

estampilhas, o que também se observa em relação a José Maria Martins;

Considerando que a inutilização de todas as estampilhas apostas ao contrato foi feita pela firma M. Teixeira Dias, que deve responder pela infração, pois é de presumir somente ela tivesse conhecimento do defeito das mesmas estampilhas;

Considerando que, pelas circunstâncias que a revestem, é a infração em apreço das pelas quais só os infratores devem responder individualmente;

Resolvo impôr a M. Teixeira & Dias a multa de dois contos de réis (2.000\$), mínimo da pena cominada no art. 65, letra a, do regulamento citado, com a obrigação de pagar, com revalidação, o imposto na importância que ditas estampilhas representam, de acordo com o artigo 50, letra c, do mesmo regulamento.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

Ns. 338, de 1929 e 425, de 1931 — Contra a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé foram lavrados os autos ns. 338, de 1929 e 435, de 1931, pelo seguinte fato: A referida sociedade beneficiava geladeiras adquiridas de diversos fabricantes, adaptando-lhes peças e maquinismos indispensáveis ao seu funcionamento, sem que fosse pago o imposto de consumo por esse beneficiamento, de acordo com a nota n. 22 do art. 4º e o art. 6º parágrafo único do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Dessas geladeiras, umas foram importadas e outras de produção nacional, tendo-se verificado, em relação às primeiras, que o imposto de consumo pago na Alfândega desta capital só atingiu o valor das caixas ou armários (gabinetes), sem os acessórios (compressores, motores, serpentinas, etc.), e, em relação às segundas que também só era satisfeito o imposto dos armários ou gabinetes, pelos respectivos fabricantes.

Alega a autuada que as diversas peças que compõem as geladeiras estrangeiras são importadas separadamente, sendo feita, aqui, em seus armazéns, a respectiva montagem, não se tratando, portanto, de beneficiamento fora da fábrica, no sentido do regulamento do imposto de consumo, de vez que tais peças são parte integrante dos referidos aparelhos.

O perito designado por parte da Fazenda, em virtude do exame requerido, verificou que, de fato, como consta dos autos, a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé adquiriu, importou e vendeu, de outubro de 1926 a 14 de março deste ano, 1.035 geladeiras, sendo 283 nacionais e 752 estrangeiras, achando, porém, que os beneficiamentos, com a adaptação das peças e maquinismos, só podem ser admitidos quanto a estas últimas; encontrando, por esse modo, apenas a sonegação de 10:670\$000 e não, a de 24:838\$000, como querem os autuantes.

Entende que, apenas por circunstância de transporte, facilidade de embalagem, as peças essenciais de *toda* vêm separadas e são aqui adaptadas; sem, por isso, existir qualquer beneficiamento, não sendo a mesma a situação das geladeiras nacionais, adquiridas de diversos fabricantes, e, assim, foi devida-

mente pago o imposto, na Alfândega, quanto às geladeiras importadas, somente sobre os armários ou gabinetes, com a exclusão dos aludidos acessórios.

O perito da autuada não contesta o laudo apresentado, apenas acha que igual critério deve ser admitido quanto às geladeiras nacionais, desaparecendo, assim, por completo, a sonegação arguida no auto.

O caso, quanto às geladeiras nacionais, já foi decidido e consta do *Diário Oficial* de 26 de maio e 6 de junho últimos (autos ns. 625 e 759, de 1931).

Com relação, porém, às estrangeiras, verifica-se não ter sido, igualmente, pago o imposto correspondente ao preço das mesmas, com prejuízo para a arrecadação.

Neste sentido havia o maior interesse em que fossem os armários ou gabinetes despachados separadamente, cobrando a Alfândega apenas o imposto devido pelos mesmos.

Era um meio, está evidente, de ser burlada a fiscalização.

Adaptando aos referidos moveis os respectivos acessórios, indispensáveis ao seu funcionamento, passaram eles então a ter o seu justo valor, em desacordo, entretanto, com o imposto pago, em flagrante infração aos dispositivos regulamentares.

E, desse modo, dava a autuada saída do seu estabelecimento às aludidas geladeiras, com o selo pago insuficientemente, sonegando à Fazenda o imposto que lhe era devido.

Cumpria, portanto, a fiscalização proceder como procedeu, acautelando, assim, os interesses do fisco.

O perito designado por esta recebedoria para, em companhia do nomeado pela autuada proceder apenas ao exame na escrita geral, excedeu às suas atribuições, apreciando o mérito da questão, deixando, por isso, de ser tomada em consideração a sua opinião a respeito.

Aliás, sobre aquele exame de que foi incumbido, nenhuma contestação apresentou o representante da autuada, chegando, ao contrário, ambos ao mesmo resultado, encontrado pelos autuantes.

A vista, pois, do exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho à S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé a multa de 24:838\$000, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância, correspondente ao imposto sonegado, de acordo com os arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de novembro de 1931

#### Requerimentos despachados

N. 21.743 — Bento Albano. — Transfira-se. Imponho a João Nascimento Moutinho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.343 — Irmãos Cavalcanti. — Indeferido, por falta de prova do alegado.

N. 21.936 — Miguel Antonio Nascif. — Indeferido, por não se achar legalizado o documento de fls. 3.

N. 10.905 — A. Rodrigues & Comp. — Transfira-se para a firma requerente (A. Rodrigues & Comp.), em face da informação e parecer. Declaro sem efeito o despacho de 23 de julho do corrente ano, à vista do alegado e do que consta dos documentos de fls. 6 e 12. Quanto ao auto lavrado contra Manoel Guimarães deve prosseguir contra a firma requerente que é sucessora do mesmo e portanto responsável por qualquer infração que tenha sido cometida pela firma antecessora.

N. 21.877 — Nunes Fernandes & Comp. — Transfira-se. Imponho a Constantino Nunes Fernandes e Fernandes Barbosa & Comp. a multa de 50\$000, a cada um, por infração do art. 17 do regulamento de indústrias e profissões, em vigor.

N. 21.731 — C. C. Cabral. — Transfira-se.

N. 25.825 — Custódio José Monteiro. — Arquite-se.

N. 26.582 — Adelia de Medeiros Arruda. — Idem.

N. 22.876 — Manoel dos Santos Ribeiro. — Idem.

N. 23.254 — José Machado Macedo. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 14.540 — Teixeira & Madureira. — Cumpra-se a ultima parte do despacho de 11 do corrente.

N. 12.826 — Companhia Construtora Nacional S. A. — A coleta de fls. 2 refere-se a um depósito que a requerente quer coletar à rua D. Gerardo n. 42. Informe o Sr. lançador do 5º distrito.

L. Braga, Irmão, Ltda. — A firma Braga & Nunes foi dissolvida em 11 de abril do corrente ano, ficando o ativo e passivo a cargo do sócio Laurentino, da Costa Braga que, em 30 do mesmo mês, organizou a nova razão social de L. Braga Irmão & Comp., cujo contrato foi arquivado na Junta Comercial sob número 120.392, em 14 de maio de 1931. O documento de fls. 4 era perfeitamente dispensável para os efeitos da transferência autorizada por despacho de 3 de setembro último. Mantenho a multa de que se trata, por seus fundamentos legais.

N. 4.921 — Aníbal Antonio de Moraes. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.678 — Antonio Pires de Oliveira. — Averbe-se nos termos da informação e parecer.

N. 22.317 — Albino Rosas. — Transfira-se, dependendo a entrega dos documentos o preenchimento da formalidade indicada na informação. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 10.286 — João Rodrigues e outro. — Imponho a cada um dos signatários do contrato a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 10.287 — Joaquim Ferreira de Abreu e outro. — Idem.

N. 15.914 — Maurício Creten. — Transfira-se para Samuel Bruce, a partir de janeiro de 1924, nos termos da informação e parecer, sob multa de 50\$, que imponho por infração do art. 17 do regulamento em vigor. Oficie-se à Diretoria da Receita para que se digno averbar esta transferência na relação dos devedores, a partir da data referida.

N. 17.044 — Manoel Esteves Franco. — Imponho a Eulalia de Carvalho Du-

rães e a Manoel Esteves Franco, a cada um, a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 11.704 — Carmen Virgílio. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressaltando os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter ocorrido sucessão. Anote-se a baixa de Angelo Giglio, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Oficie-se à Diretoria da Receita sobre o cancelamento da certidão de dívida indicada.

N. 23.287 — Annibal Pires. — Dê-se a baixa, procedendo-se pelo modo proposto.

N. 22.785 — Dr. Deocleciano Barbosa dos Santos. — Dê-se a baixa.

N. 1.522 — Luiz Paes Ferreira. — Faça-se a transferência *ex-officio*. Imponho a Luiz Paes Ferreira a multa de 50\$, por infração do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 20.642 — Felipe Attalas. — Transfira-se.

N. 13.642 — A. Muller. — Idem.

N. 23.630 — Alberto Brito & Comp. — Idem.

N. 13.046 — Lobo & Gonçalves. — Indeferido.

N. 1.632 — F. Martins Loureiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.674 — Seixas Menezes & Comp. — Arquite-se.

N. 25.092 — Claudino Julio Barbosa Castro. — Idem.

N. 25.359 — Francisco e Carmen. — Idem.

N. 25.985 — Francisco Gonçalves Pinheiro. — Idem.

N. 23.086 — D. Adelaide Cardoso Duarte Moreira. — Idem.

N. 25.205 — J. W. Finch. — Idem.

N. 24.335 — Luiz Arruda Vallim. — Idem.

N. 14.754 — Roque Donato Paschoal e outro. — Idem.

N. 25.530 — L. de astro & Irmão. — Idem.

N. 16.824 — J. Athayde & Comp. Ltd. — Já constando lançada e quite do imposto pela rua da Alfandega ns. 249 e 351 a nova firma J. Athayde, anule-se o debito de J. Athayde & Comp. Ltd., pela rua da Quitanda n. 187, no primeiro semestre de 1931, oficiando-se à Diretoria da Receita, nos termos da informação e parecer, ficando de nulo efeito o despacho de 27 de maio do corrente ano, no processo n. 22.586 na parte que mandou averbar a mudança.

N. 25.231 — Vittorio Rondedelli. — Anote-se a baixa para 1932.

N. 18.515 — Domingos Pizone. — Transfira-se.

N. 829 — Francisco Ferreira Izidoro. — Indeferido por não constar o pagamento do imposto relativo ao exercício corrente.

#### Certidões:

N. 1.128 — Arthur Ferreira da Costa. — Certifique-se o que constar.

N. 1.229 — Fortunato João. — Idem.

N. 1.231 — Borsoi & Comp. — Idem.

#### Notificações:

N. 764, de 1931, contra José Nunes Vieira — O notificado apresentou a esta repartição em 27 de maio último, a guia de fls. 2, para a renovação de sua patente de registro, a qual, não foi expedida, por carecer de correção a guia, quanto ao numero do predio, como se vê da primeira informação prestada pelo notificante, em 29 desse mês, nessa mesma guia.

Esta continuou em poder do notificante até 16 de junho, quando foi pres-

tada nova informação no sentido de que o requerente já se encontrava notificado desde o dia 10, do referido mês de junho.

Ora, si o notificante tivesse restituído no mesmo dia da informação, isto é, a 29 de maio, a guia aludida, teria dado ensejo a ser cumprida pela notificada a exigencia dessa informação; mas o que aconteceu, foi que, a deteve, e lavrou a notificação de fls. 4, em 10 de junho seguinte.

Em tais condições, defiro o pedido de fls. 6, ficando assim reconsiderado o despacho de fls. 4 v. para o fim de julga-lo de nulo efeito, devendo, entretanto, o notificado pagar os emolumentos de registro com a respectiva multa de mora, na forma regulamentar, cancelando-se essa multa, tendo em vista a data da primeira guia a fls. 2.

N. 1.432, de 1931, contra Domingos José Aguiaras. — A vista do que consta da patente de registro de fls. 6, expedida no prazo regulamentar em nome da firma Aguiaras & Silva, a qual, segundo informação da 2ª Sub-diretoria acha-se em transferência para Domingos José Aguiaras, e, tomando em consideração a informação de fls. 7 v. do proprio notificante, julgo de nulo efeito o despacho de fls. 3. Arquite-se, depois de feitas as devidas anotações.

#### Segunda Sub-Diretoria

##### DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1931

N. 25.991, de 1931 — J. Pinho. — Faça-se prova do aluguel, no prazo de 10 dias.

N. 25.832, de 1931 — Ferreira & Santos. — Idem, idem.

N. 25.558, de 1931 — Antonio Agular. — Satisfaga a exigencia, no prazo de 10 dias.

N. 13.482, de 1931 — Antonio Neves de Aguiar. — Idem, idem.

N. 25.759, de 1931 — Joaquim Afonso dos Santos. — Idem, idem.

N. 25.097, de 1931 — Lourival da Rocha Vaz. — Idem, idem.

N. 25.465, de 1931 — Ferreira Gomes & Souza. — Idem, idem.

N. 25.965, de 1931 — Piedade de Jesus. — Idem, idem.

N. 25.468, de 1931 — S. A. de Carvalho. — Faça prova do aluguel, no prazo de 10 dias.

#### TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela de novas marcas e preços dos produtos da Fabrica de Perfumarias e Sabonetes da firma J. R. Kanitz & Companhia, estabelecida á rua Paulo de Frontin ns. 117 a 121, no Distrito Federal:

Pó compacto subsalente Cotillon, duzia, 30\$000.

Pó compacto subsalente Reliquia, duzia, 25\$000.

Rouge fixo Mandarinado para faces, duzia, 14\$400.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1931. — J. R. Kanitz & Comp.

Retificação á tabela das marcas e preços dos produtos farmaceuticos e de perfumaria, dos laboratorios de Lanman & Kemp, Inc., instalados á rua Licinio Cardoso n. 347, desta Capital:

Marca — Preço por duzia

Tonico Oriental, 36\$000.

Sómente este produto sofreu alteração de preço. Para os outros continúa

a vigorar a tabela apresentada em 7 do outubro ultimo e publicada no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1931. — Por procuração de Lanman & Kemp, Inc., *Gaspar Coelho*.

Tabela de preços do artigo Sal de Uvas Picot, do qual é fabricante e concessionario S. V. Mangual, á rua Carlos de Carvalho n. 59:

Frascos, tamanho grande, duzia, réis 60\$000.

Frascos, tamanho médio, duzia, réis 36\$000.

Frascos, tamanho pequeno, duzia, 20\$000.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1931. — S. V. Mangual.

Tabela de preços da Sociedade Anonima de Perfumarias J. & E. Atkinson:

Perfume Au Revoir, tamanho médio, duzia, 60\$000.

Perfume Au Revoir, tamanho grande, duzia, 93\$000.

Perfume Black Tulip, tamanho médio, duzia, 60\$000.

Perfume Black Tulip, tamanho grande, duzia, 117\$800.

Perfume White Rose, tamanho médio, duzia, 60\$000.

Perfume White Rose, tamanho grande, duzia, 120\$000.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1931. — Pela S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, Colombo A. Portella, diretor-presidente.

Tabela de marca e preço dos produtos da Jessel Pharmacal, Limitada, estabelecida com fabrico de especialidades farmaceuticas, á rua Haddock Lobo n. 30:

Pastilhas McCoy, de oleo de fígado de bacalhau, duzia, 46\$320.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1931. — Jessel Pharmacal, Limitada.

A. Paulo de Souza Irmão, com pequeno fabrico de perfumarias, á rua General Pedra n. 88, apresenta a tabela de produtos novos de sua fabricação, que sofreram aumento nos preços:

Loção Palma (de Jasmim, Origam, Segrado Palma), duzia, 53\$000.

Loção Rosa de Palma, duzia, 53\$400.

Loção Flór do Bosque, duzia, 24\$800.

Perfume Palma Rival, duzia, 24\$800.

Oleo Palma, vidro pequeno, duzia, 11\$800.

Oleo Palma, vidro grande, duzia, réis 18\$000.

Pó de arroz Palma, pequeno, duzia, 4\$500.

Pó de arroz Palma, grande, duzia, 18\$600.

Esmalte Palma, duzia, 12\$000.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1931. — A. Paulo de Souza Irmão.

Tabela de preços dos artigos de perfumaria, fabricados por Carlos Barbosa Leite, estabelecido á rua Barão de Itaipú n. 17, Rio de Janeiro:

Marca — Preço

Oleo de ovo, duzia, 42\$000.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1931. — Carlos Barbosa Leite.

Tabela de novas marcas e preços dos produtos da fabrica de perfumarias e sabonetes da firma J. R. Kanitz & Companhia, estabelecidos á rua Paulo de

Frontin ns. 117 a 121, no Distrito Federal.

Extrato Geisha, grande modelo, duzia, 42\$400.

Extrato Geisha, pequeno modelo, duzia, 25\$000.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1931. — J. R. Kanitz & Comp.

Lista dos pregos de venda da perfumaria Avlis, de Bertha Bohlmann da Silva, residente à rua Barão de Mesquita n. 481, na cidade do Rio de Janeiro:

Marca "Avlis" — Preço por duzia Agna de Colonia, litro, 30\$000.

Agua de Colonia, meio litro, 18\$000.

Agua de Colonia, um quarto de litro, 9\$000.

Agua de Colonia, um oitavo de litro, 4\$500.

Extrato em floconetes, 2\$000.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931. — Bertha Bohlmann da Silva.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 26 de novembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 13.923 — J. Ferraz & Comp. Ltd., reclamando contra lançamento. — Calcule-se o imposto de acordo com a informação.

N. 9.948 — Zehi Simão & Irmão, representação feita pelo chefe da Seção de Cadastro. — Procede-se como sugere o Sr. chefe da Seção de Cadastro.

N. 7.713 — Ferreira & Magalhães, pedindo cancelamento de declaração de renda. — Deferido.

N. 10.027 — Abilio Raymundo de Oliveira, apresentando declaração de renda. — Calcule-se o imposto de acordo com os esclarecimentos apresentados.

N. 8.261 — Frida Reisswasser, reclamando contra lançamento. — Deferido.

N. 7.469 — Joaquim da Silva Peixoto, idem. — Deferido quanto à dedução de viagem e estadia. Aguarde-se a decisão do Sr. ministro da Fazenda para a cobrança suplementar dos 2.520.

N. 11.411 — Ribeiro, Mourão & Companhia, idem. — Prove a qualidade de procuradores.

N. 11.418 — Joaquim Ferreira, de Souza, pedindo certidão. — Certifique-se em termos o que constar e proceda-se a exame da declaração junta, sob numero 25.753, com audiencia do Cadastro.

N. 11.488 — Irmãos Ribeiro, idem. — Prove o alegado.

Offícios expedidos:

N. 1.303 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Fazendo comunicação.

N. 1.304 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Restituindo officio da 2ª Colêtoría Federal de Petropolis e fazendo comunicação.

### Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1931

N. 1.938 — Companhia Brunswick do Brasil S.A. — 36.805. Despachou pela nota n. 58.703, deste ano, lousas em taboas, com pinos e furos para o fabrico de bilhar, de acordo com a ordem n. 1.075, de agosto ultimo, tendo o competente Sr. Alencar Coimbra conside-

rado como lousa aparelhada. A comissão da Tarifa, apreciando a questão, depois de examinar a mercadoria impugnada, detidamente, resolveu, pelos votos dos Srs. Eugenio Pourchet, Dr. Angelo da Veiga, Fernandes da Silva, Horacio Machado, Sá e Souza, Torres Leite e Nestor da Cunha, que se tratava de lousa ou ardósia em taboas cortadas, polidas em uma das faces, com femeas e machos de metal amarelo e juntas polidas, que se ajustam com perfeição, chanfradas nos bordos em tamanho matematicamente exatos, para o plano de bilhares, e portanto em obras, não classificadas, isto é, lousa ou ardósia em obras não classificadas (pedra para bilhares) da taxa de 50 %, *ad-valorem*, art. 631 da Tarifa; e, pelo voto do Sr. Seabra, que se tratava de taboas de lousa ou ardósia, em bruto, para a taxa de \$060 por quilogramma, do mesmo artigo e classe da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu a questão pelos votos dos primeiros, e pelos motivos que expõe: A Tarifa Aduaneira, no seu artigo 631, classe 20ª, classifica:

Lousa ou ardósia:

Em bruto, em taboas e telhas, quilo, \$060, 50 %;

Em ladrilhos, quilo, 1\$600, 50 %;

Cortada e preparada em lapis ou em laminas para escrever, quilo, \$200, 50 %;

Em obras não classificadas, *ad-valorem*, 50 %, distinguindo, com exatidão, o que é obra do que não o é, tanto que, no primeiro grupo, taxa a materia prima bruta, sem qualquer preparo, pois, como vemos, ali estão incluídas apenas as telhas que são pequenas taboas ou laminas, simplesmente serradas, sem nenhum outro preparo, quando os ladrilhos que já têm certo preparo — forma geometrica determinada, com a face superior lisa ou polida, sem as saliencias produzidas pela serra — estão contemplados em grupo separado, com taxa muito superior á daquelas. Si pesarmos um metro quadrado de ladrilhos de ardósia ou lousa, tipo comum, verificaremos que a taxa encontrada por quilogramma será muito superior a de \$060 consignada para o grupo da ardósia ou lousa em bruto.

A decisão n. 1.075, de 29 de setembro ultimo, a que se referê a parte reclamante, foi proferida para o caso que a motivou e só poderá prevalecer para questões perfeitamente identicas.

O parecer da Diretoria da Receita declara:

"A amostra que se acha na portaria não confere exatamente com a referida no officio".

Ora, a decisão foi proferida sobre mercadoria que a propria diretoria declara não ser a mesma descrita no officio da alfandega; e, portanto, deveria o processo ser devolvido para se verificar se a amostra estava ou não trocada, se era ou não a da questão; para que a decisão fosse justa e legal. Entretanto, isso não se verificou e foi refirada a mercadoria pela reclamante com a taxa de \$060 por quilo.

Conforme a planta junta, se verifica que a mercadoria é obra e não taboas simplesmente serradas, pois, tem ela as dimensões exatas; as juntas matematicamente ajustadas por meio de pinos de metal amarelo, com os encaches desses pinos na parte dos furos, encamisados do mesmo metal amarelo e, portanto, de materia diferente do principal — lousa —; obedece, a dimensões exatas; chanfrada nos angulos da parte superior; tem uma

das faces perfeitamente lisa ou polida, quando a outra apresenta a asperesa da serra; e, afoicuada a certo e determinado uso ou emprego; caracteristicos esse que indicam o seu emprego exclusivo em bilhares, e é commercialmente conhecida como *pedra de lousa para bilhares*, atualmente usadas em substituição ás de mármore que ficam quasi pelo dobro daquelas.

Deante da mercadoria não ha quem possa afirmar se tratar de *taboas de lousa ou ardósia, em bruto, simplesmente serradas*.

Assim, classifique-se a mercadoria como obras que de fato é, de lousa ou ardósia, não classificadas, para pagamento da taxa de 50 % *ad valorem*, do artigo 631, classe 20ª, da Tarifa aduaneira.

Nota — A decisão acima, n. 1.938, foi proferida com data de 14 de novembro corrente.

N. 1.939 — Aliança Commercial de Anilinas Ltd. — 36.505. Despachou pela nota n. 56.858, deste ano, 100 tambores de ferro contendo clorureto de cal, do artigo 213 da tarifa e taxa de \$100 por quilogramma, tendo o conferente Sr. Balthazar de Almeida exigido o pagamento, em separado, dos direitos relativos aos envoltorios. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que devido a ação oxidante e corrosiva do clorureto de cal, os tambores de ferro ficam imprestaveis para outros fins, é de parecer, unanime, que os envoltorios em causa não tem valor mercantil, não estando, assim, sujeitos ao pagamento de direitos. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.940 — Adolpho Ingber & Comp. — 39.609. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como balanças granatarias de precisão, do art. 983 da tarifa e taxa de 50 % *ad valorem*. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 983 da tarifa, para pagamento da taxa de sete mil réis (7\$000) por quilo, como balança granataria comum, de columna e com caixa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.941 — Albagli Levy & Comp. — 32.692. Despacharam pela nota numero 52.790, deste ano, panos para cozinha, de tecido de linho liso, até 12 fios em 5 milímetros quadrados, da taxa de \$900 com a sobre-taxa de 10 %, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso exigido o pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que os panos de linho para cozinha ou copa, de que trata a presente questão, estão isentos do imposto de consumo, de acordo com o que foi resolvido pela Diretoria da Receita Pública e consta da ordem á Recebedoria do Distrito Federal n. 26, de 25 de janeiro de 1929, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.942 — Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — 40.319. Despachou pela nota n. 53.208, deste ano, 35 tambores contendo asfalto liquido, da taxa de \$020 por quilo, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire exigido o pagamento dos direitos dos tambores, na razão de 20 %. A Comissão da Tarifa examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, doutor Angelo da Veiga, Julio Maciel e Torres Leite, declaram que consideram o

objeto de maiores dimensões como tambor de ferro sujeito a direitos *ad-valorem* 20 % e o menor, que não apresenta os característicos de tambor, como envoltório sem valor mercantil; e os demais, são de parecer que, desde que os tambores em causa não se inutilizam para serem abertos, nem pela mercadoria contida neles, estão eles sujeitos a direitos. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.943 — Antonio Gomes & Comp. — 38.707. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postais e aí classificada como luvas de algodão bordadas a seda, do art. 161 da tarifa e taxa de 10\$240 por dúzia. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: os Srs. conferentes Torres Leite, Julio Maciel e Mendes Pereira, declaram que não consideram as luvas em questão como bordadas; e os demais, são de parecer que as ditas luvas são de fio de escossia enfeitadas com seda, do art. 461 da Tarifa e taxa de 6\$400 e mais 60 % da nota 56, da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.944 — Bahco Francês Italiano — 39.503. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postais e aí classificada como obras não classificadas de celuloide. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanime, que, não se trata de tubos propriamente ditos, mas de obras de celuloide para cobertura de grampos para cabelo, — deve a mercadoria em apreço ser classificada no art. 1.033 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 %, *ad valorem*, como obras “não classificadas de celuloide”. O sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.945 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob numero 36.046, relativa á mercadoria despachada por B. Martins & Comp., pela nota n. 56.444, deste ano, como sandalo em pó (folhas), da taxa de \$125 por quilo e terra de siente, da taxa de \$250 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo jurado, do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que as amostras analisadas são de sandalo vermelho em pó e terra de Cassel, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser assim classificada: a da amostra n. 1, como cascas e lenhos para tinturaria, não especificadas, em pó, do art. 108 da Tarifa e taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo e mais a sobretaxa de 25 %, e a da amostra n. 2, no art. 170 da Tarifa, para pagamento da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo, como sombra de colonia. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.946 — C. C. Richardson — 22.806 — Despachou pela nota numero 37.706, deste ano, leite em pó, do artigo 58 e taxa de \$500 por quilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Joaquim Brasli teve duvida. A Comissão da Tarifa tendo em vista as analises quimicas juntas, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa Leite Lescatel, deve ser classificada no art. 158 da Tarifa, para pagamento da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo, como leite de qualquer modo preparado. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.917 — Representação do escriptorio Sr. Clovis Santiago, protocolada sob n. 31.881, relativa á mercadoria despachada pela Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., pela nota numero 56.436, deste ano, como agua-raz impura, sobre cuja classificação o dito escriptorio teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de hidrocaburetos leves, constituindo um sucedaneo da agua-raz, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 328 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 %, *ad-valorem*, como produto quimico não classificado, uma vez que se o dito produto for considerado como agua-raz, será feita a sua assemelhação, o que vai de encontro ao disposto no art. 13 das preliminares da Tarifa e Ordens do Tesouro. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.948 — Representação do escriptorio Sr. Clovis Santiago, protocolada sob numero 35.782, relativa á mercadoria despachada por Gonçalves Fonseca & Comp., pela nota n. 57.297, deste ano, como agua-rás, impura, da taxa de \$400 por quilo, sobre cuja classificação o dito escriptorio teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de agua-rás purificada, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 162, da Tarifa, para pagamento da taxa de duzentos réis (\$200) por quilo, como agua-rás. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.949 — Companhia Brasileira de Electricidade de Siemens Schuckert S. A. — 37.962 — Despachou pela nota n. 58.673, deste ano, fio de cobre branco, da taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como níquel e cromo, para pagamento da taxa de 50 %, *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de fio metalico de níquel e cobre predominando o cobre em 62 %, é de parecer unanime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no artigo 688, da Tarifa, para pagamento da taxa de quatrocentos réis (\$400) por quilo, como fio de cobre nú. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.950 — Companhia Electrolux S. A. — 38.754 — Despachou pela nota n. 62.885, deste ano, máquinas operatrizes para encerrar soalhos e seus pertences até 10 quilos, tendo sido classificado como semelhantes aos aspiradores de pó, da taxa de \$1000 por quilo, de acordo com recente decisão da Comissão da Tarifa. Como não se conforma com essa decisão, pediu audiencia da dita Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente (enceradeira), assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria em apreço como máquina operatriz, de acordo com a decisão do Tesouro; e os demais são de parecer que a mesma mercadoria foi bem despachada como semelhante aos aspiradores de pó, da taxa de mil réis (18000), de acordo com reiteradas decisões desta Alfandega. O senhor inspetor classifica a dita mercadoria, de acordo com a lei, como aparelho congênere dos aspiradores de pó, secadores, etc.

N. 1.951 — Companhia Souza Cruz (39.950) — Questão sobre mercadoria

vinda pelo armazém de encomendas postais e aí classificada como cortiça em obras não classificadas—mercadoria omissa—para pagamento de direitos *ad valorem* 50 %. A Comissão da Tarifa examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: os Srs. conferentes Waldemar de Andrade e Fernandes da Silva, entendem que deve ser ouvido o Laboratorio Nacional; o Sr. conferente Alfredo Seabra, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como papel para cigarros da taxa de \$500 por quilo, por se tratar de papel para cigarros ao qual está aderente delgada lamina de cortiça; o Sr. conferente Nestor da Cunha, classifica a mesma mercadoria como papel corticado para cigarros, da taxa de réis \$500 por quilo; os Srs. conferentes Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga, assemelham a mesma mercadoria ao papel para cigarros, tendo em vista a sua aplicação; e os demais, entendem que a dita mercadoria deve ser considerada como “omissa”, para pagamento da taxa de 50 % *ad-valorem*, de acordo com o que já foi resolvido pela decisão n. 1.143, de 29 de agosto ultimo, mantida pela de n. 1.553, de 19 de setembro seguinte. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.952 — Companhia Manufatura Fluminense (40.339)—Despachou pela nota n. 65.117, deste ano, sarçaneta de lã, e linho para maquina de estamparia, tendo o conferente Sr. Azevedo Souza, considerado como tecido do art. 488, da tarifa e taxa de 7\$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o Sr. conferente Fernandes da Silva, entende que se trata de tecidos de lã proprios para maquinas de estamparia, não classificados e sujeitos á taxa de 8\$000 com o abatimento de 10 %, — por ser de lã e linho em partes iguais, do art. 523, da tarifa, de acordo com o decreto n. 19.868, de abril deste ano; os Srs. conferentes Nestor da Cunha, Alfredo Seabra, e Waldemar de Andrade, são de parecer que, em face da actual lei,—classe de lã, o tecido em causa é sarçaneta ou seriguilha não especificada, de lã e linho em partes iguais da taxa de 8\$000 por quilo, menos 10 % do art. 523, da Tarifa, combinado com o art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa; e pelo voto dos demais é de parecer que, conforme está decidido, o tecido em apreço deve pagar a taxa que lhe competir no art. 488, da Tarifa, com abatimento de 10 %. — O Sr. inspetor, decidiu de acordo com os primeiros, isto é, como tecido do art. 523, da tarifa, e taxa de 8\$000 por quilo, com abatimento de 10 %.

N. 1.953 — Companhia de Mineração de Ouro St. John Del-Rey Mining Co. Ltd. — 37.722 — Submeteu a despacho objetos fisicos não classificados, da taxa de 15 %, *ad valorem*. Em conferencia, porém, discordou da classificação proposta, por entender que se trata de partes de locomotivas electricas, com o que não concordou o conferente Sr. Balthazar de Almeida, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Alfredo Seabra é de parecer que a mercadoria em apreço (baterias electricas, com vinte celulas, desarmadas), deve ser considerada como partes integrantes de locomotivas electricas, de acordo com o parecer do profissional designado para

examinar a mercadoria; e os demais, em face do parecer dos Srs. conferentes Horacio Machado e Eugenio Pourchet, entendem que as baterias em causa devem ser consideradas como aparelhos fisicos não classificados, da taxa de 15 %, *ad-valorem*, do art. 875 da tarifa, tal e qual as baterias eletricas para automoveis. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os últimos.

N. 1.954 — Corrêa Santos — 40.424 — Despachou pela nota n. 64.218, deste ano, tubos de ferro flexivel, para instalações eletricas, da taxa de \$600 por quilo, entendendo, porém, que se trata de mercadoria da taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Waldemar de Andrade e Julio Maciel entendem que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 756 da tarifa, para pagamento da taxa de \$100 por quilo, e os demais entendem que a mesma mercadoria deve ser classificada no artigo 757 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$600 por quilo, como obras não classificadas, de ferro batido, galvanizado. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os últimos.

N. 1.955 — Representação do escrivão Sr. Daniel Cesar, protocolada sob n. 37.475, relativa á mercadoria despachada pela S. John Del-Rey Mining Company, sobre cuja classificação o dito escrivão teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada, com os dizeres: Holdfast-Liquid Jointing Automotive Sparés London, é de um betume de composição especial, destinado ao preparo de juntas perfeitas, e de parecer unanime que a mercadoria em apreço deve ser classificada no artigo 621 da Tarifa, para pagamento da taxa de cem réis (\$100) por quilo, como betume não especificado. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.956 — Dias Garcia & Comp. — 39.296 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.846, de 28 de outubro proximo findo, por se tratar de mercadoria destinada exclusivamente a construções de cimento armado, para reforço de concreto. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração da decisão n. 1.846, de 28 de outubro findo, assim se pronunciou: O Sr. conferente Alfredo Seabra entende que a mercadoria em apreço deve ser classificada como material de ferro para construção de edificios e armazens, da taxa de \$100 por quilo; os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Waldemar de Andrade declararam que mantêm o seu voto anterior, considerando a mercadoria em apreço bem despachada como esteiras de metal distendido, do art. 757 da Tarifa, e taxa de \$100 por quilo; e o Sr. conferente Torres Leite declara que mantêm o seu voto anterior, classificando a referida mercadoria como fio de ferro em tela metálica, entrançada, da taxa de \$200 por quilo, do art. 746, porque o que paga a taxa de \$100 são *esteiras de metal distendido* (conhecida pelo nome de metal *deplôyé*); e que é fóra de dúvida que qualquer tela de fio de ferro ou cobre serve para construção ou conservação de objetos de cimento armado, como se usa em jardineiras, mas, nem por isso, se póde admitir que todas as telas, desde que se diga que são para ser empregadas em cimento armado, passem a pagar a taxa de \$100 por quilo; e o Sr. conferente Nestor da Cunha de-

clara que mantêm o seu voto anterior, considerando a mercadoria questionada bem despachada para pagamento da taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com o voto do Sr. conferente Torres Leite, ficando, assim, mantida a decisão anterior.

N. 1.957 — E. Vella — 40.462 — Pedindo reconsideração da decisão numero 1.772, de 21 de outubro proximo findo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração da decisão n. 1.772, de 21 de outubro último, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Nestor da Cunha, Julio Maciel, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria em apreço deve ser assim classificada: a das amostras ns. 3, 4 e 5, como tinta preparada a agua, do art. 173 e taxa de \$080 por quilo; a da amostra n. 2, como materia corante, do art. 156 e taxa de \$800 por quilo, e a da amostra n. 1, como cores de anilina, do art. 146 e taxa de \$2000 por quilo; e os demais são de parecer que a dita mercadoria deve ser assim classificada: a das amostras numeros 1, 2, 4 e 5, como cores de anilina, e a da amostra n. 3, como tinta preparada a agua. O Sr. inspetor resolveu mandar classificar a dita mercadoria da seguinte fórma: a das amostras ns. 1 e 2, como — materia corante, do art. 156 e taxa de \$800 por quilo, e a das amostras ns. 3, 4 e 5, como tinta preparada a agua, do art. 173, da Tarifa e taxa de \$080 por quilo — por conter mordente, segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, ficando, assim, mantida a decisão anterior.

N. 1.958 — E. Vella — 40.463. — Pedindo reconsideração da decisão numero 1.773, de 21 de outubro proximo findo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração da decisão n. 1.773, de 21 de outubro ultimo, assim se manifestou: os Srs. conferentes Nestor da Cunha e Julio Maciel declaram que mantêm o seu voto anterior, considerando a mercadoria em apreço como tinta preparada a agua, da taxa de \$080 por quilo, do art. 173 da Tarifa; os Srs. conferentes Torres Leite e Mendes Pereira consideram a mercadoria em causa como produto quimico não classificado, de acôrdo com a decisão n. 804, deste ano, amostras ns. 1, 2 e 3; como tinta preparada a agua, a da amostra n. 4, e como materia corante a da amostra n. 5; os Srs. Horacio Machado, Dr. Angelo da Veiga e Fernandes da Silva entendem que a mercadoria em causa deve ser assim classificada: a da amostra n. 1 como materia corante, do art. 156 e taxa de \$800 por quilo, e as demais amostras, de ns. 2 a 5, como tinta preparada a agua, do art. 173 e taxa de \$080 por quilo; e o Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade entende que a dita mercadoria deve ser assim classificada: a das amostras ns. 1 e 5, como cores de anilina e as demais como tinta preparada a agua. O Sr. inspetor resolveu mandar classificar a mercadoria das amostras ns. 1 a 4 como tinta preparada a agua, do art. 173 e taxa de \$080 por quilo, por conter mordente, segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, e a da amostra n. 5, que não contém mordente nem outra qualquer substancia aderente, como materia corante, do art. 156 da Tarifa e taxa de \$800 por quilo, ficando, assim, mantida a decisão anterior.

N. 1.959 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — 39.082 — Des-

pacharam pela nota n. 60.546, deste ano, borracha em laminas e correias de algodão e borracha para maquinas, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como obras não classificadas de borracha, para pagar 50% *ad-valorem*, art. 1.033. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes (borracha com espiral de arame interna, para rodas de bicicletas, tricicles e automoveis de criança e borracha sem arame para o mesmo fim), é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa foi bem classificada pelo Sr. conferente do despacho no artigo 1.033 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50% *ad-valorem*, como "obras não classificadas de borracha". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.960 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — 29.971 — Despacharam pela nota n. 44.397, deste ano, accessorios para auto caminhão, tendo sido verificado gacheta de amianto para motores de automoveis, pagando a respectiva taxa de estrada de rodagem. A seguir, pediram restituição daquela taxa, por entenderem não ser ela devida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Nestor da Cunha, Julio Maciel e Waldemar de Andrade entendem que, desde que fique provado ser a gacheta em questão exclusivamente para motores de automoveis, estará sujeita á taxa de estradas de rodagem; o Sr. conferente Alfredo Seabra é de parecer que, atendendo a que a firma reclamante explora o negocio de automoveis e seus accessorios, e que não fez prova de que a mercadoria em questão tivesse destino diferente, deve a mesma mercadoria pagar a taxa de estrada de rodagem; os demais, entendem que a reclamante não tem razão e que a taxa de estrada de rodagem deve ser paga, como foi, não podendo, portanto, ser restituída. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os últimos.

N. 1.961 — Ferreira Land & Comp. 40.159. Despacharam pela nota numero 64.814, deste ano, obras não classificadas de cobre simples, para pagamento de direitos, de acôrdo com o art. 699 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como terminais para fios eletricos, da taxa de 15 %, *ad-valorem*. A comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, (terminais — Ideal Spark Plug Terminals), assim se manifestou: O Sr. conferente Alfredo Seabra entende que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 699 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$2000 por quilo, como obras não classificadas de cobre simples, e os demais são de parecer que a mesma mercadoria foi bem classificada pelo senhor conferente do despacho para pagamento da taxa de 15 %, *ad-valorem*, de acôrdo com o que já foi resolvido pela decisão n. 299, deste ano. O Sr. inspetor decidiu, de acôrdo com os últimos.

N. 1.962 — G. Courregé & Comp. 39.331. Submeteram a despacho transformadores de corrente elétrica, com resfriamento a ar pesando até 200 quilos, tendo o conferente interno, Sr. Arthur Batalha considerado como aparelhos fisicos, do art. 875 da Tarifa, por terem função em aparelhos de radio sonoros. A comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: O Sr. conferente Alfredo Seabra é de parecer que a merca-

doria em causa deve ser classificada como transformador de corrente elétrica, pesando até 200 quilos, da taxa de \$600 por quilo, e os demais são de parecer que a mesma mercadoria deve ser classificada como aparelho físico, não classificado, para pagamento da taxa de 15 %, *ad-valorem*, de acordo com o que já foi resolvido pelas decisões ns. 1.485 e 1.608, deste ano. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.963 — General Elétrica S. A. 39.384. Despachou pela nota n. 60.964, deste ano, fio tungstane, da taxa de réis 60\$000 por quilo, do art. 668 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha impugnado a classificação. A comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Horácio Machado, Dr. Angelo da Veiga e Fernandes da Silva são de parecer que, de acordo com o Sr. conferente do despacho não se trata de fio simples, mas de uma obra sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, estando a taxa incluída no valor, e em se tratando de fio simples, deverá ser despachado a peso líquido, e os demais consideram a mercadoria em apreço como filamentos, para lâmpadas elétricas, sujeitos à taxa de 15 %, *ad-valorem*, não pagando menos de \$060 a grama, e o fio liso, em carreteiros, sujeito a direitos a peso líquido. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.964 — Hans. Molinari & Comp. — 40.103 — Despacharam pela nota número 62.202, deste ano, 500 vidros com o peso de 40 gramas, cada um, com emulsão medicinal de qualquer qualidade (ossalina) e como se trate de amostra para distribuição entre os médicos, pede dispensa do pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente (Ossalina, em pequenos vidros de 40 gramas), é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa não estará sujeita ao pagamento do imposto de consumo se a declaração de amostras para distribuição gratuita estiver no próprio rótulo ou aí for colocada. O Sr. inspetor resolveu que a dita mercadoria está sujeita ao pagamento do imposto de consumo.

N. 1.965 — Heitor Coppe & Comp. — 38.280 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postais e aí classificada como caixas para canetas e lapiseiras, semelhantes às para joias, do art. 1.037, da tarifa e taxa de 10% por quilo. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: o senhor conferente Torres Leite é de parecer que a mercadoria em causa deve ser assim classificada: a da amostra n. 1 como obras não classificadas de ferro batido pintado, e a da amostra n. 2, como caixa de papelão para navalhas e semelhantes; os Srs. conferentes Julio Maciel, Waldemar de Andrade e Fernandes da Silva consideram ambas as amostras como caixas semelhantes às para talheres; o Sr. conferente Nestor da Cunha considera ambas as amostras como caixas para instrumentos metálicos, não podendo ser importadas por conterem dizeres em língua estrangeira; e os demais consideram a amostra n. 1 como caixa semelhante às para talheres e a da n. 2 como caixas de papelão semelhantes às para perfumarias. O Sr. inspetor resolveu mandar classifi-

car a mercadoria representada pelas duas amostras no art. 27 da Tarifa, para pagamento da taxa de três mil réis (3%) por quilo, como estojos sem preparo.

N. 1.966 — Representação do escriptorio Sr. José Dias Pereira, protocolada sob n. 24.326, relativa à mercadoria despachada pela Standard Oil Company of Brasil, como óleo para combustão de lamparinas de mecha, da taxa de \$015 por quilograma, do art. 161 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito escriptorio teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra analisada é de óleo mineral para combustão em lamparina de mecha, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa foi bem despachada no art. 161 da Tarifa, para pagamento da taxa de quinze réis (\$015) por quilo, como Óleo Mineral para combustão em lamparina de mecha. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.967 — Mitchell S. Schlesinger — 39.401 J Despachou pela nota n. 63.280, deste ano, aparelhos físicos não classificados. Dentre estes, uns são de madeira, com formato de móvel, para os quais a Alfandega exigiu o pagamento do imposto de consumo, que foi pago, tendo o conferente Sr. Torres Leite exigido o pagamento da multa respectiva. A Comissão da Tarifa, é de parecer, unânime, que a declaração constante do corpo do despacho é que deve servir de base para o pagamento do imposto de consumo que for devido; e que, assim, como aconteceu no caso sujeito, a parte despachou mercadoria que não incidia naquele imposto e no ato da conferência foi verificado o contrário, isto é, moveis sujeitos aquele imposto, está claro que deverá ser dobrado em dobro, desde que exceda de \$0\$000. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.968 — Moreira Barbosa & Comp. — 40.343 — Despacharam pela nota número 64.228, deste ano, balanças com mola e sóco de ferro, da taxa de 1\$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira considerado como balanças automáticas computadoras, com ou sem plataforma, para pesar até 200 quilos, da taxa de 50\$000 por unidade. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente (balança para pessoas "Sêca", modelo 203, com mostrador fixo) assim se pronunciou: o senhor conferente Torres Leite é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como balança não especificada, da taxa de 50 %, *ad valorem*; e os demais, entendem que a mesma mercadoria deve ser classificada como balança automática computadora, para pesar até 200 quilos, de acordo com a decisão n. 1.440, de 29 de agosto último. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.969 — Moutinho & Duarte — 40.150 — Despacharam pela nota número 63.835, deste ano, modelos para artes e ofícios, da taxa de \$150 por quilo, tendo o conferente Sr. Julio Maciel considerado como estampas para brinquedos e semelhantes, da taxa de 3\$000, do artigo 604 da tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga, Horácio Machado e Torres Leite, consideram a mercadoria em causa bem despachada como estampas modelos para ar-

tes e ofícios; e os demais, são de parecer que a mercadoria em apreço deve ser assim classificada: a da amostra n. 1, como estampa modelo para artes e ofícios, do art. 606 da Tarifa e taxa de cento e cinquenta réis (\$150) por quilo, e as de ns. 2 a 4, como estampas, brinquedos, do art. 604 e taxa de três mil réis (3\$000). O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.970 — Moutinho & Duarte — 40.151 — Despacharam pela nota número 63.386, deste ano, pinceis para traços, da taxa de 5\$000 por quilo, tendo o conferente, Sr. Nestor da Cunha, classificado como "pinceis para desenho, semelhantes aos com cabos de penas", da taxa de 25\$000 por quilo, do art. 19 da Tarifa (amostras ns. 1 a 8) e "pinceis para pintor e dourador", da taxa de réis 12\$000 por quilo, do mesmo artigo (amostras ns. 9 e 10). A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 19 da Tarifa, para pagamento da taxa de doze mil réis (12\$000) por quilo, como pinceis para pintor e dourador. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.971 — Representação do conferente Sr. Rego Monteiro, protocolada sob n. 24.803, relativa à mercadoria despachada por J. Azulay como lã em bruto, da taxa de \$200 por quilograma, pela nota n. 11.225, deste ano, tendo o dito conferente considerado como cabelo de cabra. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, é de parecer, unânime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 4º da Tarifa para pagamento da taxa de oitocentos réis por quilo, como — pelo de cabra — assemelhado à crina animal, em bruto.

O Sr. inspetor, deu, a respeito, o seguinte despacho:

"O Laboratório Nacional de Análises, chamado para dizer sobre a qualidade da mercadoria, apresentou o laudo de fls. que depois de explicações sobre o tratamento e lavagem dos pelos e lãs, termina:

"Tecnicamente, o termo "cabelo", só é empregado na sua aceção própria de pelos da cabeça dos seres humanos (*cabelo*, de capillus, da raiz, *CAP* — cabeça).

Só por extensão, em linguagem vulgar se dá a denominação de cabelo a alguns pelos longos, de animais. A diferença entre cabelo e lã se faz pelos seus caracteres macro e microscópicos como sejam — dimensões, cor, flexibilidade, brilho, finura, elasticidade, estrutura, assim como pela propriedade de se feltrem, somente com o auxílio de agentes físicos, que as lãs possuem, o que não acontece aos cabelos."

A Comissão da Tarifa, não satisfeita com as explicações prestadas, pede a opinião do Ministério da Agricultura sobre o assunto e este, pelo seu Instituto de Química, declara pelo laudo de fls. que:

Pelos caracteres microscópicos conclui-se que a amostra consiste em pelos de cabra.

A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, por unanimidade, considerou a mercadoria como "lã lavada", da taxa de \$600 por quilograma, do art. 182, da Tarifa aduaneira, modificada nessa classe pelos decretos ns. 19.868, de 15 de abril de 1931.

e 20.425, de 21 de setembro do mesmo ano, art. 3º; mas, essa classificação afasta-se por completo do critério da Tarifa, pois, esta, tem classes distintas para os "cabelos e pêlos", e para a "lã" classe 2ª "cabelos, pelos e penas" e classe 16ª "lã".

As lãs aparecem ao microscópio constituidas em sua normal e completa estrutura de tres capas, um canal medular central, rodeado de estrato de celulas fibrilares desgladissimas, coberto por vez por celulas emplas, escamosas, que formam cuticula ou epiderme. A lã porém, que se utiliza na industria textil está geralmente privada de canal medular e, por isso, o seu exame se refere especialmente ao estrato exterior de celulas, que se apresentam como escamas enxertadas umas nas outras.

Essas escamas apresentam um bordo livre sempre voltado para a ponta da fibra. Por causa desse bordo livre é que as escamas podem, ao se por em intimo contato, intrinca-se entre si, dando á lã a "característica propriedade de se feltrar".

Póde-se definir a lã, como sendo um pêlo muito fino; esta definição é correta em teoria, mas na pratica é indispensavel não confundir, lã e pêlo.

O pêlo é duro, liso, unido e de uma conformação analoga á de um tronco, ao passo que a lã, é frisada, flexivel, ondulada, apresentando uma conformação rendilhada, e é formada por uma especie de finas laminas que se misturam, umas com as outras desde a raiz até á extremidade da fibra.

Essas características da lã, vistas ao microscópio, não deixam se confundir a lã com o pêlo.

Si o legislador separou a lã do cabelo e do pêlo, dando-lhe classe distinta, como confundirmos a classificação, assemelhando o pêlo á lã?

De fato, não temos em mãos um pêlo semelhante ao de lebre, castor e coelho, mas um pêlo grosseiro, simplesmente lavado, como diz o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que póde ser assemelhado á crina em bruto solta, para pagamento da taxa de \$800 por kilo, do artigo 4, classe 2ª da Tarifa Aduaneira, tendo-se em vista a sua analogia ou afinidade, combinada com o seu uso ou emprego, como estabelece o art. 13 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Assim classifique-se a mercadoria em questão, de acôrdo com o laudo do Instituto de Quimica do Ministerio da Agricultura, como pêlo de cabra, semelhante, por sua analogia e afinidade, uso ou emprego (art. 13 das Disposições Preliminares da Tarifa), á crina animal, em bruto, solta para qualquer uso e emprego, para o pagamento da taxa de \$800 por quilogramma, do art. 4, classe 2ª, da Tarifa.

N. 1.972 — Representação do conferente Sr. Rego Monteiro, protocolada sob n. 37.412, relativa á mercadoria despachada pela Companhia America Fabril como "tecido de lã e linho, em partes iguais, proprio para maquina de estamparia", do art. 523 e taxa de \$200, tendo o dito conferente impugnado essa classificação. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o Sr. conferente Fernandes da Silva, entende que se trata de tecidos de lã proprios para maquinas de estamparia, não classificados e sujeitos á

taxa de \$8 com o abatimento de 10 % — por ser de lã e linho em partes iguais, do art. 523 da Tarifa, de acôrdo com o decreto n. 19.868, de abril deste ano; os Srs. conferentes Nestor da Cunha, Alfredo Seabra e Waldemar de Andrade, são de parecer que, em face da atual lei, — classe da lã, — o tecido em causa é sarcaneta ou seriguilha não especificada, de lã e linho em partes iguais, da taxa de \$8 por quilo, menos 10 %, do art. 523 da Tarifa, combinado com o art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa; e pelo voto dos demais, é de parecer que, conforme está decidido, — o tecido em apreço deve pagar a taxa que lhe competir no art. 488 da Tarifa, com abatimento de 10 %. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os primeiros, isto é, como tecido do art. 523 da Tarifa e taxa de \$8 por quilo, com o abatimento de 10 %.

N. 1.973 — Rodolpho Hess & Comp. Ltd. Despacharam pela nota n. 61.794, deste ano, produtos quimicos não classificados, do art. 328, da tarifa e taxa de 50 % ad-valorem (subgalato de bismuto). Não concordando, porém, com essa classificação, por existir uma ordem do Tesouro n. 273, de março de 1930, assemelhando o subgalato de bismuto ao subnitrito de bismuto, pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: "Tratando-se de produto quimico a assemelhação não é permissivel por lei, conforme se vê do art. 13, das Preliminares da Tarifa, o que já foi resolvido pelo Tesouro, entre 6 e 12 de janeiro deste ano, pelo que, deve a mercadoria em causa — subgalato de bismuto, — ser classificada no art. 328, da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 % ad-valorem, como produto quimico não classificado. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.974-S — S. White Dental MFG Co. of Brazil. 38.324. Pedindo para ser arbitrado um valor equitativo para a mercadoria a que se refere a decisão numero 1.809, de 28 de outubro proximo findo — peça de madeira destinada a mostruario das pontas de carburundum, da S. S. White Dental Mfg. Co. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido, para ser arbitrado um valor equitativo para a mercadoria a que se refere a decisão n. 1.809, de 28 de outubro ultimo, assim se manifestou, unanimemente: "A fatura consular numero 12.021, declara para as peças em causa o valor de £. 9,50, que deverá ser aceito para a cobrança dos direitos devidos. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.975 — Sander & Deutschmann. 32.847. Despacharam pela nota numero 51.888, deste ano, aluminato de ferro, da taxa de \$2500 por quilo, do art. n. 181, da tarifa, de acôrdo com a ordem n. 1.263, de 12 de dezembro de 1929, do Ministerio da Fazenda, tendo o conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga considerado como saccharureto. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo unido, do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada de Saematopan, póde ser considerada, para o efeito da cobrança dos direitos de importação, como saes granulados, não efervescentes, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 299, da tarifa, para pagamento da taxa de treis mil e duzentos réis (\$200), por quilo, como "saes granulados, não efervescentes". O Sr. inspetor assim decidiu, e

manda que se publique, a seguir, o laudo acida referido.

O laudo em questão, é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analises. Resultado da analise procedida na amostra que acompanhou o requerimento que a firma Sander & Deutschmann dirigiu ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de setembro do corrente ano.

Esta amostra, devidamente autenticada, veio contida em frasco de vidro, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Haematopan com calcio. Aprovado pelo Dep. Nacional de Saúde Publica, em 28 de março de 1926, sob n. 3.693. Instruções de uso: Adultos, tomam 3 vezes dor dia uma colher de café, as crianças, meia colher... Fabricante, Dr. A. Wolf, Bielefeld, — Alemanha". A analise demonstrou que a referida amostra, representada por um pó escuro, sob a forma de pequenas granulações, de aparência cristalina, é de Haematopan, preparado medicinal, de composição complexa, contendo lactato de calcio, albumina, hemoglobina, ferro, extrato de malte, etc. De acôrdo com a análise do Dr. W. Leber, professor do hospital "Rudolf-Virchow-Hospital", de Berlim, esse preparado encerra: Alexinas e vitaminas, hemoglobinas, ferro, todos os saes nutritivos, incluindo o extrato de malte. Em vista dessa composição tão complexa, não julgo acertado equiparar-se a mercadoria em questão ao "Albuminato de Ferro", que é um produto quimico, resultante da combinação da albumina do ovo com o hidróxido de ferro. A presença do extrato de malte que, pela maltose que encerra, dá ao Haematopan sabor ligeiramente adocicado, por si só não basta para considera-lo como "Saccharureto", forma farmaceutica proposta por Beral e constituída de sacarose (assucar branco), tendo em intima mistura principios ativos e medicamentosos. Sob o ponto de vista farmacologico, o "Haematopan" não é tambem um "Pó medicinal Composto", atendendo-se a que é formado de pequenas granulações, irregulares. Trata-se, sem duvida, de uma especialidade farmaceutica, não devidamente classificada, a qual, tanto por sua forma granular, como pelos elementos que, sob a forma de saes organicos diversos, entram em sua composição, poderia ser considerada para efeito da cobrança de direitos de importação, como "Saes granulados, não efervescentes".

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1931. — A. Pinto Brandão, 1º quimico, interino.

N. 1.976 — Sander & Deutschmann. 39.928. Despacharam pela nota n. 62.614, deste ano, papel de filtro, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado como quaisquer outras obras não classificadas de papel, para filtrar, da taxa de 50 % ad-valorem. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, (bloco de massa para filtrar, de forma quadrangular), é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser considerada como mercadoria "omissa", sujeita a direitos ad-valorem, 50 %. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.977 — Sociedade Anonima Compositões "Internacional" — 9.900. Despachou pela nota n. 11.769, deste ano, acido fenico impuro, data taxa de \$150, do art. 178 da tarifa, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior considerado como dissolvente, semelhante ao eter acetico, da taxa de \$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, pelo voto do Sr. conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser considerada como mercadoria "omissa", sujeita a direitos ad-valorem, 50 %. O Sr. inspetor assim decidiu, e

ferente Torres Leite, considera a mercadoria representada pela amostra que lhe foi presente, como produto químico não classificado; e pelo dos demais, como "óleo mineral não especificado", do art. 161 da Tarifa e taxa de oitocentos réis (\$800) por quilo, á vista dos laudos do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a mesma mercadoria é uma mistura de produtos resultantes da destilação da hulha (hidrocarburetos leves) sendo ácido carbólico em pequena quantidade; e que se trata de um óleo mineral leve, em cuja composição complexa foi confirmada a presença de hidrocarburetos leves, naftalina, compostos oxigenados, fenóis, tiofenos, etc., o qual, tanto por essa composição, como ainda por outros caracteres que lhe são próprios, destina-se a fins industriais diversos, entre os quais o preparo de certas tintas de propriedades especiais. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.978 — Sociedade Anonima Citrus — 26.762. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como essência artificial, do art. 148 da tarifa e taxa de 6\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra analisada, com os seguintes dizeres: "Schimmel & Co. Akt. Ges. — Fixoresin", — é de um fixador de perfume constituído principalmente de resinas e princípios aromáticos, — é de parecer, unânime, que a mercadoria, em apreço deve ser classificada no art. 148 da Tarifa, para pagamento da taxa de seis mil réis (6\$) por quilo, como "essências artificiais de qualquer qualidade". O sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.979 — Shering Kahlbaum Limitada — 18.985. Despachou pela nota n. 27.705, deste ano, injeções medicinais de produtos e de substâncias químicas definidas, da taxa de 3\$200 por quilo, do art. 249 da tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha verificado "Neo-Hormonal" que considerou como "soro ou serum medicinal" — da taxa de 120\$ por quilo, do art. 304 da tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista os laudos juntos, do Laboratório Nacional de Análises e do Instituto Oswaldo Cruz, declarando que ao produto em questão "Neohormonal", não cabe, de modo nenhum, a classificação de soro ou vacina, — é de parecer, unânime, que a mercadoria em apreço foi bem despachada como injeção medicinal do art. 249 da tarifa e taxa de três mil e duzentos réis (3\$200) por quilo, como injeção medicinal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.980 — The Caloric Company — 40.434. — Submeteu a despacho mascarar para gás asfixiante. Em conferência, verificou aparelho para insuflação de ar; indicadores de gases inflamáveis; e mascarar contra gases, os quais, entendendo, devem ser classificados como aparelhos físicos, com o que não concordou o conferente Sr. Eugenio Monteiro. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Nestor da Cunha, Julio Maciel, Dr. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade, é de parecer que somente presentes as amostras das mercadorias em questão poderá ser resolvida sua exata classificação tarifária; e pelo voto dos demais é de parecer que as mercadorias em causa (Davis Air Line Mask Blower e J.W. Combustible Gas Indicator, se-

gundo os catalogos juntos) devem ser classificadas no art. 875 da Tarifa para pagamento da taxa de 15 % *ad-valorem*, como "aparelhos físicos não classificados". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.981 — Vieiras & Santos — 39.917 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como objetos físicos não classificados, do art. 875 da tarifa e taxa de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o senhor conferente Torres Leite é de parecer que a mercadoria em apreço deve ser classificada como aparelho físico não classificado; e os demais, são de parecer que a mesma mercadoria deve ser classificada no art. 665 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$400 por quilo, como "lubrificadores de vidro para máquinas". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.982 — Offício n. 1.509, de 9 de novembro corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 39.205, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada, submetida a despacho pela firma Affonso Rios & Comp. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o Sr. conferente Torres Leite, é de parecer que, não sendo totalmente de borracha o artefato em apreço (calçado) deve pagar a taxa de 7\$, como borracha com tecido de lã em obra não classificada; e os demais, entendem que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 1.033 da Tarifa, para pagamento da taxa de 3\$ por quilo, como "calçado de borracha". O Sr. inspetor concordou com os últimos.

N. 1.983 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob n. 38.377, relativa á mercadoria despachada por E. Vella pela nota n. 60.696, deste ano, como cola não especificada, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Análises, declarando que a amostra analisada é de goma adragante, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 129 da Tarifa, para pagamento da taxa de mil e duzentos réis (1\$200) por quilo, como "goma não especificada". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.984 — Prefeitura de Belo Horizonte — 38.688. Despachou pela nota n. 61.673, deste ano, máquinas operatrizes, e pela nota n. 61.675, também deste ano, um autoclave com todos os pertences indispensáveis ao funcionamento e instalação dessas máquinas, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Torres Leite, entende que a classificação da mercadoria em apreço deve ser feita nos precisos termos da ordem n. 642, de 18 de setembro de 1924, a esta alfandega, isto é, pagando cada máquina a taxa do peso correspondente nos arts. 1.008 e 1.009, exceto quanto á caldeira e tanques, e aparelhos de transmissão, que pagam as taxas dos artigos respectivos (980, 982 e 757); e os demais, são de parecer que, em face do laudo técnico, a mercadoria em apreço deve ser considerada como quatro máquinas operatrizes do art. 1.009 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

## Estados

Offício n. 640, de 29 de maio último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 18.152, remetendo o recurso da firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachada como produtos químicos não classificados, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 15.889, deste ano. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional declarando que a amostra analisada é de persulfato de amonio, contendo ácido fosforico em combinação, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 328, da tarifa, para pagamento da taxa de 50 %, *ad-valorem*, como "produto químico não classificado". O Sr. inspetor concordou com a comissão.

Offício n. 1.013, de 6 de agosto último, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 73.394, remetendo o recurso da firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachada como produtos químicos não classificados, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 % a mercadoria despachada pela nota n. 115.208, de 1929. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional, declarando que a amostra analisada é de persulfato de amonio, contendo ácido fosforico em combinação, é de parecer, unânime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 328, da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 %, *ad-valorem*, como "produto químico não classificado". O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Offício n. 1.414, de 16 de outubro próximo findo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 37.189, remetendo o recurso da firma S. Magalhães & Comp., interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar como tapetes de lã, aveludados, sem avessos de materia diferente, da taxa de 6\$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 24.403, deste ano. A Comissão de Tarifas, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unânime, que procede o ato da Alfandega recorrida, mandando classificar a mercadoria representada pela amostra enviada como tapetes de lã, aveludados, sem avesso, de materia diferente, da taxa de 6\$400 por quilo, visto ser o caso anterior até a lei atual sobre a classe da lã. O senhor inspetor concordou com a comissão.

Offício n. 389, de 10 de abril último, da Alfandega de Paranaguá, protocolado sob número 12.195, remetendo o recurso da firma Elysio Pereira & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar, por assemelhação, como fio de cobre n.º, do art. 688, da Tarifa, taxa de \$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 646, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Dr. Angelo da Veiga e Horacio Machado, entendem que a mercadoria em causa (fita metálica), foi bem classificada pela Alfandega recorrida, como semelhante ao fio de cobre, n.º, do artigo 688, da Tarifa, e taxa de \$400 por quilo; e os demais, tendo em vista o laudo acima, declarando que a amostra analisada é de uma liga de cobre, níquel e

Dia 26

zincos, predominando o cobre (55 gs. 5 %), são de parecer que a mesma mercadoria deve ser classificada no artigo 669, da Tarifa, para pagamento da taxa de duzentos réis (\$200) por quilo, como cobre em laminas simples. O Sr. inspetor concordou com os últimos.

Officio n. 888, de 16 de julho último, da Alfandega de Santos, protocolado sob número 24.293, remetendo o recurso da firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, interposto do ato da mesma Alfandega que considerou bem despachada como produtos químicos não classificados, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 20.506, deste ano. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de persulfato de amonio, contendo acido fosforico em combinação, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no artigo 328, da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 %, *ad-valorem*, como produto quimico não classificado. O senhor inspetor concordou com a Comissão.

Officio n. 1.149, de 27 de outubro proximo findo, da Alfandega de Paranaguá, protocolado sob número 38.232, remetendo o recurso da firma Ceciliano Corrêa & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega mandando classificar como tela de arame de ferro galvanizado, da taxa de \$200 e sobre-taxa de 20 %, a mercadoria despachada pela nota número 981, deste ano. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o senhor conferente Torres Leite, declarou que está de acordo com a Alfandega recorrida; e o Sr. conferente Nestor da Cunha, é de parecer que não procede o ato da Alfandega recorrida classificando a mercadoria como tela de arame de ferro galvanizado em peças, da taxa de \$200 por quilo e sobre-taxa de 20 %, visto ser tela de arame de ferro galvanizado em esteira com acabamento propria para máquina de beneficiar produtos da lavoura, da taxa de \$150 e mais 25 %, e os demais, classificam a mercadoria em apreço como tela metálica de ferro galvanizado, em esteiras para beneficiamento de produtos da lavoura, da taxa de cento e oitenta réis (\$180) por quilo. O Sr. inspetor tendo em vista a amostra, ora apresentada, em seu tamanho natural, concordou com o parecer dos últimos.

Officio n. 575, de 4 de novembro corrente, da Alfandega da Paraíba, protocolado sob n. 39.671, remetendo o recurso da Companhia de Tecidos Paulista (Fábrica Rio Tinto), interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar na taxa de \$300 por quilo-grama, do art. 1.025 da tarifa, como utensilios para maquina, a mercadoria despachada na taxa de \$080 por quilo-grama, como maquinas operatrizes, pela nota n. 842, deste ano. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em questão (cilindros com desenhos, para moinhas de estamparia) como utensilios não classificados para maquinas, do art. 1.025 da Tarifa e taxa de \$300, por quilo, de acordo com a opinião que já emitiu, e constante da decisão n. 1.547, de 12 de setembro último. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Officio n. 548, de 14 de setembro último, da Alfandega da Bahia, protocolado sob n. 34.341, remetendo o recurso da Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., interposto do ato da mesma Alfandega

que mandou classificar como cera mineral purificada, da taxa de \$600 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 4.115, de 1930, como parafina simples, da taxa de \$700 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de parafina, é de parecer, unanime, que a mercadoria em questão foi bem despachada como parafina simples, em massa, da taxa de \$700 por quilo, do art. 161 da Tarifa. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Officio n. 186, de 9 de maio último, da Recebedoria do Distrito Federal, protocolado sob n. 15.680, consultando si os specimens enviados são de algodão puro com alamares ou de tricoline. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, é de parecer, unanime, que os specimens de que se trata não são de tricoline, mas de tecido de algodão lavrado, com alamares de seda. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Ordem n. 1.361, de 6 de novembro corrente, da Diretoria da Receita Pública, protocolada sob n. 39.086, enviando o requerimento de E. Vella, sobre a classificação dos acidos H e seus congenes, quando importados exclusivamente para a fabricação de anilinas. A Comissão da Tarifa, pelo voto do Sr. conferente Torres Leite, entende que o assunto de que trata o presente processo está perfeitamente estudado na ordem n. 165, de 18 de fevereiro de 1930, a Alfandega de Santos; e pelo voto dos demais, considera o mesmo assunto resolvido com a circular n. 41, de 30 de setembro de 1921, que está em pleno vigor e que deve ser mantida. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1931. — *Benedicto Galvão*, 3º escrivão, secretario

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Audatamento ao de 25 de novembro de 1931

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Referencia: Officio n. 1.001 (D.P.1) de 8-10-931, da Diretoria do Pessoal.

N. 4.075 — Tendo em vista a informação prestada por esta Secretaria de Estado sobre a consulta feita no offcio acima referenciado, declaro-vos que o tempo de serviço a considerar-se para os efeitos do decreto n. 20.450 A, de 28 de setembro último, criando o posto de capitão-tenente no quadro de Maquinista da Armada é o de efetivo serviço, tal como foi anteriormente estabelecido pelos decretos legislativos ns. 3.631, de 31 de dezembro de 1918, e 4.640 A, de 17 de janeiro de 1923, para as promoções aos postos de segundo tenente e primeiro tenente do mesmo quadro.

N. 4.077 — Designando o primeiro tenente commissario Adherbal Moreira Cruz para auxiliar o preparo dos modelos da nova escripturação da Imprensa Naval, sem prejuizo das funções que atualmente exerce.

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 4.086 — Remetendo os papeis relativos aos dados característicos e tecnicos da composição da gazolina para motores de aviação e estimativa do consumo anual de gazolina neste ministério.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.083 — De conformidade com o decreto n. 20.607, de 5 do corrente mês, mandando extinguir, a partir de 1 de janeiro de 1932, as escolas de aprendizes marinheiros dos Estados do Ceará, Paraíba, Alagoas, Sergipe, São Paulo, Paraná e da Capital Federal, determino-vos o fechamento das aludidas escolas na data mencionada no decreto acima referido.

Outrosim, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi fixar em 120 aprendizes a lotação para cada uma das escolas de aprendizes marinheiros que continuam em funcionamento.

Referencia: Aviso n. 3.967, de 18-11-31, do Ministerio da Marinha.

N. 4.084 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi tornar sem efeito o aviso acima referenciado, que dispensou o capitão-tenente — QM — Paulo Fernandes Machado das funções de chefe de Maquinas do Corpo de Marinheiros Nacionais e designou o official de igual patente e quadro Manoel Antonio Neves Ferreira para substituí-lo.

N. 4.087 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria os marinheiros nacionais:

3.515 CRV — AJ — EI — 2ª classe — Euclydes Ramos de Oliveira.

2.760 ORV — CF — 2ª classe — Manoel da Cruz Filho.

8.811 SE — 3ª classe — José Alves Barreto.

N. 4.088 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria os soldados navais:

Sold. n. 356 — Manoel Alves de Almeida.

Cabo n. 616 — João Gomes de Souza.  
Cabo n. 916 — Francisco de Paula Soares.

N. 4.089 — Resolvendo promover á classe imediatamente superior, visto contarem mais de dez anos na mesma classe, as praças abaixo mencionadas:

Segundos sargento AE—CM:

2.524 — Manoel dos Santos.

2.091 — Ricardo Telles de Lima.

Primeira classe — SE:

3.385 — Joaquim Rodrigues de Oliveira.

2.995 — Sebastião Cezar Gouveia Brandão.

2.767 — Belmiro da Silva.

2.639 — Manoel Celestino de Lima.

5.285 — Cicero Cordeiro dos Santos.

7.739 — Manoel Antonio de Moraes.

Segundas classes — SE:

7.365 — Carolino Gonçalves de Campos.

7.828 — Severino Pereira da Luz.

Primeira classe — PE — TM:

7.018 — Manoel Fernandes.

Primeiras classes — PE — MU:

4.752 — Arthur Bento dos Anjos.

5.717 — Augusto Narciso de Oliveira.

4.740 — Demostenes Alves Seabra.

5.250 — Raymundo Martins Teixeira.

849 — Alfredo Guilherme Martins.  
Primeira classe — OT:  
1.000 — José Avelino dos Reis.  
Primeira classe — PE — AR — AV:  
6.188 — Constancio Vidal de Almeida.  
Primeiras classes — PE — MA:  
10.367 — Nicolau Landim Monteiro.  
10.133 — Antonio José Coutinho.  
Primeiras classes — PE — F:  
10.305 — José Ribeiro Marques.  
10.422 — Antonio Cunha Trindade.  
10.257 — Avelino Gomes da Silva.  
10.079 — Manoel Eufrazio Muniz.  
1.740 — José Alípio dos Santos.  
10.129 — Antonio Francisco Theodoro.  
10.198 — Antonio de Oliveira.  
2.940 — Manoel Faustino Príncipe.  
10.268 — Joaquim Moreira da Silva.  
10.735 — Manoel Serafim Fortes.  
Primeira classe — PE — EL:  
5.182 — José Thomaz dos Santos.  
Regimento Naval:  
2º sargento — P — 11 — Carlos Lopes de Lima.  
Cabo — 102 — Antonio Bispo de Oliveira.  
Cabo — M — 111 — Everaldo José da Silva.  
Cabo — 510 — Adolpho da Silva Rondon.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.085 — Solicitando a distribuição do crédito de 500\$, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, afim de atender às despesas decorrentes da mesma verba, feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado.

— Aos Srs. chefes de serviços da Marinha:

Circular n. 4.082 — De ordem do Sr. Chefe do Governo Provisório determino-vos que seja enviada, a esta Secretaria de Estado, uma relação completa dos automóveis existentes, em uso e julgados indispensáveis ao serviço deste ministério e repartições subordinadas, com todas as discriminações constantes do art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto 20.534, de 16 de outubro findo, para cuja execução devem ser adotadas, desde já, as necessárias providências.

Requerimentos despachados:

Capitão-tenente Francisco Vicente Bulcão Nianna, pedindo pagamento de diferente de vencimentos. — Indeferido. — Despacho do Sr. Chefe do Governo Provisório. Em 22-9-1931. (Requerimento de 11-8-1931).

Gremio Beneficente dos Empregados Civis do Ministério da Marinha. — A vista da informação da D.F. não pode ser atendido. (Mensagem de 11-8-1931.)

Olavo Lopes. — Compareça à Diretoria do Expediente. (Req. de 5-11-1931.)

José Thomaz Pereira Franco. — Não pode ser atendido. (Req. 1-10-1931.)

## Ministerio da Guerra

Por despachos de 25 da corrente:

Foram aprovadas as designações: no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento — do servente braçal Jaime Teixeira de Carvalho para encadernador e do soldado do Contingente da Companhia de Administração desse Estabelecimento, João Rodrigues da Silva, para servente braçal.

Foi autorizado o diretor da Fabrica de Polvora sem Fumaça a substituir, interinamente, o amanuense do 1º classe Mario Prudente de Aquino, que obteve licença para tratamento de saúde, pelo servente extraordinario Onofre Alves.

Foram transferidos:  
No Quadro de Intendentes: o capitão Ergasto Ribeiro Ballvé, do 5º Regimento de Artilharia Montada (Santa Maria) para o 7º Regimento de Infantaria (Santa Maria).

No Quadro de Contadores: o capitão Jorge Lobo Machado, do 6º Regimento de Artilharia Montada (Cruz Alta), presentemente adido à guarnição de Santa Maria, para o 5º Regimento de Artilharia Montada.

No Quadro de Administração: os capitães Fernando Lavaquial Biosa, do Serviço de Intendência da 4ª Região Militar (Juiz de Fora) para a Diretoria de Intendência da Guerra (Capital Federal), e Oldemar Corrêa de Sá, dessa Diretoria para o Serviço Central de Transportes (Capital Federal); Candido Avelino da Barros, desse Serviço para o Serviço de Intendência da 4ª Região Militar (Juiz de Fora).

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1931

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo mencionadas:

No Tesouro Nacional:  
De 450\$ ao cabo asilado Laurindo Ribeiro das Neves. (Aviso n. 1.024.)

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

De 370\$ a João Marinho de Albuquerque Andrade. (Aviso n. 1.023.)

— Ao Sr. ministro de Estado da Agricultura, comunicando que o coronel intendente de guerra José dos Mares Maciel da Costa foi designado para fazer parte da Comissão Internacional do 2º Ano Polar.

— Ao Sr. Dr. interventor federal no Distrito Federal, solicitando a designação de um professor civil, para ministrar na escola regimental do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, em Cascadura, aos soldados analfabetos, instrução primaria elementar de que trata o Regulamento Interno edos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército.

— Ao Sr. comandante da 2ª Região Militar, declarando em solução aos seus radios ns. 141 T, de 27 de outubro findo, e 147 T, de 10 de corrente, relativos à dispensa neste ano, dos exames dos candidatos a reservistas de 2ª categoria, que, mesmo com número reduzido de comissões examinadoras, devem ser satisfeitas as formalidades (exames), embora a duração dos referidos exames deva ser muito aumentada pela diminuição das ditãs comissões.

— Ao Sr. diretor de Engenharia, mandando providenciar para que as obras que se estão realizando no Forte do Vigia, sejam fiscalizadas por oficial em serviço nessa Diretoria.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão João Teixeira Marques é designado para o cargo de chefe da Seção Comercial e Industrial da Fabrica de

Cartuchos e Artefactos de Guerra, sem prejuizo de sua matricula na Escola de Engenharia Militar;

Que o capitão Rogerio de Albuquerque Lima, é posto á disposição do interventor federal no Estado do Rio de Janeiro;

Que se concede isenção do serviço militar, por motivo de crença religiosa, a Francisco Bedendo, alistado na classe de 1910, pelo municipio de Cataguetes, Estado de Minas Gerais.

(Expediu-se aviso ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.)

Ministerio da Guerra — N. 776 — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que tendo em vista o parecer do Estado Maior do Exercito em officio n. 1.557, de 29 de setembro ultimo, quanto á nomeação dos primeiros tenentes Moacyr Toscano e Jones de Moraes Corrêa Filho, resolvo determinar sejam dispensados das funções que exercem no magisterio os officiaes que estão em igualdade de condições aos aludidos tenentes.

Esses officiaes são os primeiros tenentes Waldemar Pereira Cota, auxiliar da 3ª aula do 1º ano da Escola Militar, e Ayrton Bittencourt Lobo, da Escola de Aviação Militar.

Outrosim, é também dispensado de auxiliar da 2ª aula do 1º ano da Escola Militar o 2º tenente Luiz Vasconcellos da Rocha Santos, afim de ser cumprido o que determina o artigo 129 do Regulamento da Escola Militar. Todos esses officiaes deverão continuar, porém, no exercicio dessas funções até o fim do corrente ano letivo.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro

Ministerio da Guerra — N. 777 — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931 — 777.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que não devem ser concedidas férias aos funcionarios sem substituto regulamentar, até, ser este nomeado para evitar perturbação na boa marcha dos serviços.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1931

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do:

Paraná, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que Guilherme Traple pede solução de requerimento anterior no qual solicita pagamento de despesas feitas;

Rio Grande do Sul, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que Wanoly Nascimento da Silveira pede inclusão no quadro de dentistas a ser reorganizado.

Retificação: — A designação do 1º tenente Augusto da Silva Sevilha, para instrutor da Escola de Aviação Militar, é sem prejuizo das funções que exerce na Escola de Cavalaria, e não como publico do Diario Oficial de 19 do corrente.

**Diretoria de Intendencia da Guerra**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

**Transferências:**

Por despacho de 25 do corrente, foram transferidos os primeiros tenentes contadór Arnaldo Silva, do 2º Grupo de Artilharia de Montanha (Jundiá), para a 4ª Região Militar (Juiz de Fora), e 1º dito intendente de 4ª classe Francisco Nunes de Almeida, do 20º Batalhão de Caçadores (Maceió), para a 2ª Região Militar (São Paulo).

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

**Diretoria Geral de Contabilidade**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira seção

Dia 25 de novembro de 1931.

**Avisos:** **Ao Tribunal de Contas:**

N. 1.375 — Comunica que, por ter satisfeito as exigências da comissão de sindicância da E. F. Central do Brasil, pôde a firma A. E. G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade ser excluída da relação que acompanhou o aviso numero 563, de 10 de abril do corrente ano, deste ministerio.

 **Ao Ministerio da Fazenda:**

N. 1.120 — Solicita o pagamento, por exercicios findos, a Arthur Carlos Palhares, ajudante de mestre da E. F. Central do Brasil, 6:4138772, de diferença de vencimentos e gratificação adicional a que fez jus em 1930.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

**Offícios:****A. I. F. das Estradas:**

N. 1.709 — Comunica que o Sr. ministro, em relação aos debitos dos Estados de São Paulo e de Goiás para com a E. F. de Goiás, despachou: "Proceda-se de acordo com o que dispõe o artigo 4º do decreto n. 20.054, de 29 de maio ultimo, e insista a Diretoria da Estrada, oportunamente, no sentido de ser liquidado o debito".

**A. D. G. dos Correios:**

N. 1.712 — Comunica que o Sr. ministro da Fazenda trouxe ao conhecimento deste ministerio que a Procuradoria da Republica, na seção de Mato Grosso, informou haver sido expedido mandado executivo para cobrança de 19:2618400, importância pela qual está responsabilizado o ex-agente postal de Campo Grande, naquele Estado, Generoso Leite.

N. 1.719 — Comunica que o Sr. ministro recomenda se organize uma relação de todos os empregados admitidos nas condições em que estiveram Belmiro Albino de Almeida e Luiz Meirelles da Costa, quando serviram como ajudante e estafeta da agencia postal de Lambary (Águas Virtuosas) — Minas Gerais, indicando-se a situação em que se encontravam os funcionarios substituidos, informando-se si esses funcionarios perceberam seus vencimentos e calculando-se a despesa total que resultaria do pagamento desses substitutos.

**A. E. F. Central do Brasil:**

N. 1.713 — Comunica que o Sr. ministro, com referencia á averbação de varias procurações passadas por funcionarios dessa estrada, outorgando poderes ao Sr. Vicente Magnavita, para receber os seus vencimentos, declara que, si as procurações estão revestidas das exigências legais, não ha como recusar a averbação.

N. 1.714 — Remete quatro cheques afim de serem recebidas e recolhidas aos cofres publicos as respectivas importancias, a saber: emitido por Valentim F. Bouças, 1:2938750; por Souza Sampaio & Comp., 868300; por Merino & Comp., 84\$700, e pela Sociedade Comercial Suissa, 196\$700, os tres primeiros resultantes de juros de depositos feitos pela estrada e o ultimo de saldo de contas de permuta.

**A. R. G. dos Telegrafos:**

N. 1.718 — Comunica que o Sr. ministro manda se proceda normalmente a liquidação das contas de trafego mutuo telegrafico com a E. F. Sorocabana, tendo em vista o cancelamento autorizado no aviso n. 35, de 12 de março do corrente ano.

**Diretoria Geral de Expediente**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1931

**Offícios:**

N. 295, á Inspectoria Federal das Estradas, comunicando que, no processo relativo ao pedido feito pela Rede Mineira de Viação, no sentido de lhe ser permitido cobrar o aumento suplementar de 1,5 % sobre as tarifas, destinado ás caixas de aposentadorias e pensões, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Informe a Inspectoria F. das Estradas, tendo em vista o que dispõe o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

N. 296, á mesma, devolvendo projeto o orçamento aprovado pelo decreto numero 20.618, de 6 deste mês, para a construção de uma casa para moradia do bombeiro da instalação hidraulica do quilometro 440, da linha de Santa Maria do Rio Grande do Sul.

N. 297, á mesma, devolvendo projeto o orçamento aprovados pelo decreto numero 20.562, de 23 de outubro ultimo, relativo á substituição da ponte de madeira existente no quilometro 39.997, do ramal de Dilermandô de Aguiar a Jaguaray, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 298, á mesma, comunicando que, no officio n. 760/S, de 17 de junho ultimo, dessa inspectoria, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Atenda-se, na forma referida no parecer do consultor técnico e, nesse sentido, responda-se á Inspectoria F. das Estradas e á Rede de Viação Cearense".

(Identico, sob n. 456, á Rede de Viação Cearense).

N. 457, ao proctrador da Comissão de Correição Administrativa, enviando processo n. 3.986-31 e 1 volume contendo documentos relativos á defesa apresentada pelo condutor de 2ª classe Jonas Demetrio de Souza.

N. 458, á Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba do Norte, sobre aforamento de terreno requerido por Francisco Coelho de Araújo.

N. 49, á Delegacia fiscal no Estado da Baía, sobre aforamento requerido por Elpidio Antônio de Jesus.

N. 460, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, devolvendo processo referente ao aforamento requerido por D. Anna Maria Leite.

N. 461, á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, sobre aforamento de terreno requerido por Antonio Ramos.

**Requerimentos despachados**

Mathilde Silveira Sampaio, pedindo certidão. — Certifique-se.

Companhia Radiotelegrafica Brasileira, pedindo reconsideração do aviso numero 46, de 17 do corrente mês. — Indeferido, o caso foi delidamente estudado e decidido de acordo com o parecer da Comissão Juridica que funciona junto a este gabinete. Os reclamantes não aduziram nenhum argumento novo capaz de invalidar o criterio estabelecido.

**Lloyd Brasileiro**

Relação dos passageiros embarcados por conta do Governo:

"Pará", saído em 4 de novembro de 1931:

Coronel Ataliba Jacinto Ozorio, major Arthur Vieira Guimarães, Antonio Peixoto de Azevedo, Dr. Genesio Sampaio, tenente Abel Belfort Seixas, coronel Renato da Veiga Abreu, Maria A. Deixante Abreu, Jueri Deixante Abreu, Oliminio Corrêa, Waldemar Barrocas, tenente Eurico Souza Gomes, Alvaro Rodrigues da Silva, Peorgildo Nunes, João de Deus dos Santos, Tancredo Ribeiro da Rocha Lyra, Militilano Gaspar Ferreira, Salatiel Gomes da Costa, Ary Marcos da Silva, Lauro da Costa e Silva, José da Costa e Silva, João Nicolau de Oliveira, Edson da Cunha Cavalcante, Jeronymo Soares de Oliveira, Mardks Aria Saka e Elias Kurlandu.

"João Alfredo", saído em 6 de novembro de 1931:

Isaac Mello Filho, Amandina Barbosa Mello, Prinia S. Mello, Amandina de Mello, Aracy Mello, José Mello, José Maria Fernando, Dr. Mario da Silva Pinto, Dr. João Baptista de Campos Paiva, tenente José Baptista de Carvalho, Ney Frere Oliveira, Osmar de Carvalho Mattos, Erasmo de Almeida Mello, José Velloso Filho, Pedro Alves Ferreira, José Fererira, Manoel Pinto dos Santos, Delmiro José da Silva, José Andrade Silva, Manoel Araújo Ligr, Arthur Luiz Bezerra, Sebastião Joaquim Alves, Adualdo de Jesus Fontes, José Alves Silveira, João Baptista de Oliveira, Agenor Soares da Silva, José Felix da Silva, Antonio Manoel dos Santos, Benedicto Costa de Sant'Anna, Alcino Antonio Ferreira, Manoel Raymundo do Nascimento, Francisco Marcelino de Aragão, João Chrisostomo, João da C. Dias de Souza, Raymundo da Silva Araújo, Geraldo S. Gadelho, Abel L. L. de Barros, José Vicente da Silva, José Moraes da Silva, Francisco Rodrigues de Almeida, Sebastião C. de Lima, Domicio H. de Mello, José M. Gomes de Mattos, Francisco F. Moura, Juvenal Gomes de Figueiredo Paulo F. do Nascimento, Joaquim F. dos Santos, José M. de Oliveira, Raymundo Colares, Francisco L. da Silva, Gregorio Marcelino, Mario Nunes, de Oliveira, Firmino F. de Oliveira, Octavio Pereira da Silva, Sebastião Albuquerque, Octavio A. da Silva, Osias Cypriano de Azevedo, Severino G. da Silva, José L. da Silva, João Baptista da Rocha, Manoel José Corrêa, Francisco R. de Azevedo, Fernandes G. de Freitas, João Bezerra de Andrade, Honorio S. de Sant'Anna, Severino Fagundes de

Mello, Manoel Silvestre dos Santos, Durval Manoel dos Santos, José Espiriano de Lima, Alvaro Lopes Guimarães, Tertuliano de Souza, Adolpho F. de Lyra, João Balbino de Almeida, Oscar Tavares, Manoel José Grande, Luiz Lourenço da Silva, João Francisco da Silva, Sérgio Fernandes Bastos, José M. Pereira, José Pinheiro Torres, Alfredo F. de Paula, João F. da Silva, Plínio J. de Oliveira, José Cypriano da Silva, Francisco Pedro Medeiros, Mario da Cunha, Arthur O. Leite, Severino Sabino do Nascimento, José João da Silva, Albino Ribeiro, Amphilóquio Sant'Anna Barbosa, Juvenal José dos Santos, Paulo C. de Lucena, Manoel José Corrêa, Antonio A. da Silva, José Ferreira da Silva, Beltrami W. de Hollanda Cavalcante, Octavio Farias Campello, João Florentino de Albuquerque, Eunice Cardoso de Albuquerque, Joaquim Ribeiro Sampaio, Pedro Martins dos Santos, Severino Ferreira dos Santos, João Araújo, Manoel Mauricio dos Santos, Manoel Barcellos de Barros, José Miguel dos Anjos, Genaro Fernandes, Sebastião Antonio Pinto, João Miguel do Nascimento, Manoel Pedro Alves e José de Souza Santos.

"Almirante Jaceguay", saído em 8 de novembro de 1931:

Claudio de Oliveira Bastos, Romeu de Albuquerque Gouvêa, Amélia Vinhas de Gouvêa, tenente Renato de Castro B. Fortes, Joaquim Telles de Almeida, Marianna O. Telles de Almeida, Francisco Xavier de Almeida, major Clodomiro Nogueira, tenente Salvador Viveiros de Azevedo, tenente Victor Emmanuel, tenente Alvaro Franca Filho, major Amadeu Carneiro de Castro, Oceareira Carneiro de Castro, Octavio de Souza Braga, tenente-coronel João B. Lobato Filho, Dora Lobato, Fernando Lobato, José Felipe Araújo Pinto, Mario Almeida de Oliveira, Francisco Azambuja, Natalio Borges Guedes, Rosa Alves Guedes, Eurides Alves Guedes, Eloisa Alves Guedes, Antonio Xavier de Andrade e Silva, Guilherme Veloso Dias, Hermes Castello Branco, José do Rego Lyra, Maria Antonia Paulo Lima, Marcianilla Lyra de Oliveira, Olindina Lyra de Oliveira, Olindina Lyra, Ivete Lyra, Orlando Lyra, Oswaldo Lyra, Mario Farias de Pinto, sub-official Mario Ferreira, Paschoal Dalla Bernardino, Calixto Januario, João Margot, Adorico Reali, Ernesto Miranda Marques, Alisio da Rocha Coutinho, Oswaldo do Rosario e Silva, José Xavier dos Santos, Galdino Lopes, Antonio Esteves do Nascimento, Mario Cardoso, Antonio Fernandes da Silva, José Alves Dias, Pedro Damasceno Dantas, Pedro Paulo da Silva, Seraphim Ferreira da Silva, Raymundo Andrade da Silva, Luiz Ferreira Lima, José Jorge da Silva, João de Deus Freitas, Mario Marques, Anna Mario Steechini, Magdalena Ferreira, Joanna da Cruz Silva, Bernardina do Carmo, Octavio Guedes de Araújo, Adelino Ferreira da Costa, João B. Dias, Bráulio F. de Sant'Anna, Juvenal A. Cardoso, Ambrozio de Souza, Aurelino de Sant'Anna, Christiniano P. de Souza, Henrique Ribeiro de Souza, Francisco Sampaio, Antonio F. de Jesus, Porfirio F. dos Santos, Christiniano J. de Souza, Juvenal P. dos Santos, Manoel G. da Silva, Garibaldi Cruz, Simião Antonio dos Santos, Apolinario Silva, José L. de Souza, Domingos E. Filho, Affonso F. das Neves, Pedro Maia, Francisco P. de Carvalho, Raymundo Gama da Silva, João Motta Serra, Manoel Luiz Cabral, Manoel

Rosada Cruz, Antonio Fallador, Hilario de Almeida, João C. de Almeida, Leonitino Bourguignon, Aristides José Sampaio, Joaquim Mendes, Manoel M. de Moraes, Calixto Antonio dos Santos, Pedro Pedini, Antonio A. Machioni, Caetano Nosa, Alfredo Buosi, Antonio Motta Senra, Antonio dos Santos, José de Andrade e Silva, Manoel Araújo Ligar, José Maria Faria e Souza, Hilda Pragma, Antonio Severino de Oliveira, Gaudino Mendes Machado, Oscar Cavado de Albuquerque, Mario Santos, Severino Soares de Souza, Manoel Messias da Silva, Manoel Joaquim da Costa Nogueira, Gerson Lino Pinto, José Tenorio, Benjamin Rodrigues dos Santos, André Fernandes Santos, Theophilo F. de Paula, Samuel Motta Moreira, Manoel de Oliveira, Luiz José Felipe, Izido Zoleno, Manoel Bastos da Silva, Pedro Theodoro da Silva, Antenor Coradine, Pedro Mossi, Raymundo dos Santos Souto, José Simplicio da Silveira e João Araújo.

"Campos Salles", saído a 10/11/1931: coronel Julio Eraldes de Oliveira, Waldemar Barrocas, Cirilo Franca e Claudionor Maria Campos.

"Commandante Alcides", saído a 11/11/1931: Abigail da Costa Gomes, Feliciano Paranhos Gomes, José Gomes, Ivone Gomes, Dr. Arthur Crespo de Oliveira, Eurico Fernandes Vianna, tenente Dr. Colbert Vasconcellos Tavares, Ecila de Lima Tavares, Manoel Flor Ramos, tenente-coronel Leopoldo de Almeida Rodrigues, Margarida Almeida Rodrigues, Rosa Almada Rodrigues, Amalia Almada Rodrigues, Lindolpho Almada Rodrigues, Olga Almada Rodrigues, Alberto Almada Rodrigues, Maria Almada Rodrigues, tenente Dr. Adolpho Rieder Ratibone, tenente Dr. Helvecio dos Santos Pimentel, tenente Dr. Hermes dos Santos Pimentel, tenente Pedro de Lima Borba, Ivo de Lima Borba, Amílcar Savaril, Sylvio Gomes, Margarida Loseche, Arlinda Loseche, Manoel Antonio dos Santos Dias, Otheu de Freitas, capitão Acilo Domingos dos Santos, tenente Bruno Fraga Ribeiro, Dr. Cesar Guimarães, Olympia da Costa Bezerra, José Martins da Silva, Eliza da Silva, Milton da Silva, Amelia da Silva, José da Silva, Jurema da Silva e Affonso Torres.

"Duque de Caxias", saído a 13/11/1931: João Damasceno, Durval Hipolito Kalberto, tenente Dr. Edson Hipolito da Silva, tenente Mario de Barros Cavalcante, tenente Fernando de Oliveira Ribeiro, José Calazans Carneiro, Rita Carneiro Calazans, Dalila Carneiro, Anna Marques de Oliveira, Maria do Carmo Carneiro, Luiz Diveldo Carneiro, Maria Hilda Carneiro, Marilda Carneiro, Maria Dolores da Silveira, Alberto Costa, Antonio Almeida Sá, Emigidio F. Barreto, Severino P. da Silva, Manoel A. dos Santos, Euclydes Ferreira, Ignacio Vicente da Silva, José Florentino de Araújo, Vicente Ferreira, Adelia Santana, Manoel Saturnino da Cruz, Manoel H. da Silva, José Francisco da Luz, Euclydes Ferreira Veras, João J. dos Santos, Antonio M. da Silva, Joaquim de Souza, José F. da Paixão, Durval Ribeiro Guimarães, Oscar N. da Silva, Antonio F. de Lacerda, Alberto F. de Mello, Delmiro de Oliveira, João Alves da Costa, José da Silva Filho, Amaro P. dos Santos, João Carneiro, Nátac José Vellozo, Antonio Domingos de Lyra, Severino L. de Araújo, Eduardo C. Ju-

nior, Manoel Ignacio, José F. de L. Mello, Sebastião B. José, José S. de Moura, Maximiliano de S. Alves, Pedro F. de Oliveira, Casemiro R. da Silva, Antenor José dos Santos, Cecilio V. Ribeiro, Manoel F. dos Santos, Manoel P. dos Santos, João Gavião dos Santos, Olympio B. dos Santos, José B. dos Santos, Waldomiro B. dos Santos, Augusto V. de Moraes, Saturnino F. Gallo, Raymundo Ferreira da Silva, Ercilio José de Moraes, José Francisco dos Santos, Manoel F. de Souza, Raymundo de Almeida, Manoel R. de Freitas, Lodovino J. da Silva, Francisco da Silva, Miguel E. de Oliveira, Pedro Corrêa, José Apolinio da Rocha, José Marques da Silva, João Justino de Oliveira, Raymundo José da Silva, Ousiphoro Morra, Vicente Campos, Antonio Baptista, Manoel Ferreira de Souza, Braz Amaral da Silva, Raymundo Belfort de Lima, Antonio Barbosa Calheiro, Belmiro da Gama Amador, Manoel Alves Luiz de Sant'Anna, Antonio C. Barbosa, Antonio C. Barboza, Miguel dos Santos, Egidio da Costa Barros, José Teixeira de Lima, José Pedro, Joaquim José do Nascimento, Pedro Farias, Izidio Mathias Vieira, Leocadio Ferreira da Silva, José Benicio Sobrinho, Luiz Guimarães, Antonio Ignacio da Costa, Casemiro Bezerra, Manoel Lino Leão, Manoel Aragão, José Francisco de Lima, José Domingos Corrêa, Antonio Elias do Nascimento, Oswaldo Falcão Brandão, Paulino Vicente de Souza, Miguel Fernandes, Henrique Florencio de Araújo, Joaquim Francisco Ferreira, José Balduino dos Santos, Severino Odilon Damasceno, José Faria de Almeida, Tertuliano de Souza, Adolpho de Lyra, João Balbino de Almeida, Antonio Galdino de Albuquerque, Onofre Cavalcante, Raymundo V. Cavalcante.

"Cuyabá", saído em 15 de novembro de 1931:

Alvaro Salles e Dr. Annibal Mattois. Annibal Benevolo, saído em 18 de novembro de 1931:

Tte. Dr. Adherbal Ferreira de Souza, Ruth Fortes de Souza, Aloysio Fortes de Souza, Marina Fortes de Souza, Delphin Rodrigues Neves, Isabel de Almeida Neves, Isaura de Almeida Neves, Maria de Almeida Neves, Alfredo Rodrigues Neves, João Caneio Ney da Silva, Maria Lencar da Silva, Emilia Alencar da Silva, Jamir Alencar da Silva, Raul Alencar da Silva, Edmir Alencar da Silva, Paulo Theodoro Pereira Mello, João Motta de Albuquerque Maranhão, Adauto Miranda Raposo de Camara, José Dantas Quarteroli, Candida Conceição, Aprigio Lopes da Silva, José Alberto de Sá Pereira, Aristides de Lima, Domingos Campello de Castro, Thiago de Oliveira Santos, Antonio Lemos, Tancredo Ribeiro da Rocha Lyra, Affonso Henrique de Castro Lima.

Relação dos passageiros embarcados por conta do Governo:

"Baependi", saído em 20 de novembro de 1931:

Mathias Severino dos Santos. "Comandante Ripper", saído em 20 de novembro de 1931:

Tenente Astrogildo Virgilio Fontes, José Monteiro Aleixo, Arnaldo Carvalho Fagundes, tenente Mario de Carvalho Lima, tenente Armando Torres Pereira, Mmc. Maria de Lourdes Pereira, João Baptista de Medello e Silva, Francisco Toledo Pires, Benjamin Cortez, João da

Costa Basílio da Silva, José da Costa Basílio da Silva, Joaquim Teixeira, Mario de Almeida de Oliveira, Francisco Azambuja, Luiz Ferreira das Neves, Alfredo Gomes de Alcantara, João V. da Rocha, José Domingos, Francisca Domingos, José Domingos, Thereza Domingos, Otto Domingos, Adonai de Almeida Seixas, José Guilherme dos Santos, José Andrade de Souza, José Cardoso, Manoel Pereira da Silva, Theodoro José da Silva, Alcides Boanerges Monteiro, Manoel Raphael Tobias, José Joaquim Filipe, Salvador Pereira da Silva, Jonas José dos Santos, Clemente Argemiro Mariano, Isaac Francisco Machado, João Baptista Campos, Arlindo Pereira Andrade, José de Mello, Braz Amaral da Silva, João Candido, Mariana Lopes, Alzira, Antonio Rodrigues Mendes, Francisco Luiz dos Santos, Manoel de Souza, Manoel da Rocha, Jonas de Albuquerque, Aurina Monteiro, José Gomes de Oliveira, Oswaldo de Almeida, Dario Morales Valdez, Joaquim F. dos Santos, Joaquim de Oliveira, José Lima, José S. de Almeida e Joaquim F. da Rocha.

"Santos", saído em 22 de novembro de 1931:

Dr. Aloisio Araujo Ribeiro, Mme. Lucio G. Ribeiro, Sta. Helietta Ribeiro, Lucio Ribeiro, Aluizio Ribeiro, Sta. Helena Menescal, Pindarodo Prado, D. Hilda Pessoa Prado, Solon Waldemar de Oliveira Santos, Dr. Fabio Martins Palhano, D. Maria Rita Martins, Mauro Martins Palhano, Manoel Francisco Martins Junior, Manoel Uzolino Maia Pereira, Dona Juliana Pereira, D. Maria dos Passos Souza, Nestor Frota de Vasconcellos, Augusto Ferreira Barros, João Lourenço Alexandrina, Julio Soledade da Fonseca, Augusto H. Bertholdo, Joaquim Francisco Leite, Gustavo Schmarder, Vechio Ferreira Leitão, Anazio Ferreira, João Candido de Miranda, Manoel Bereda, Chrispim Antonio dos Santos, Pedro Laurindo José Luz, José Sinner, João Belmiro Cruz, Renato Pizoni, Jordão Candido de Souza, Luiz Dela Negro, Mathias Lopes Machado, Alcides Pacheco Leão, José Carlesso, José Bonadino, José Soares, Oswaldo Gomes Braga, José Gargere, Ascendino Elias, Elias Lopes de Souza, Sebastião Cardozo, Arecio Ferreira Leitão, Alberto Francisco Deseote, Antonio Paneto, Benedicto Ferreira Goulart, Benedicto José de Carvalho, Benedicto Sant'Anna, Angelo Dambraz, Arlindo Pereira Duarte, Jorge Monceff, José Rodrigues de Campos, Antonio Mathias, Emilio Augusto Germano Kipel, Alberto Eherest, Durval Frederico, Pericles Passos, Pedrolino de Siqueira Filho, Carlos Pires Martins, David Esteves de Souza, Francisco Brito Mendes, Idebrando Marinho, Alechiades Elias Sant'Anna, Sebastião Elesterio Gomes, Paulo Colsani, Bernardino da Silva Seama, Carlos Kropp, Jonas Nascimento, Affonso Rodrigues da Silva, José Xery, Adolpho Raul, Annibal Martins Soares, José Goulart, José Caetano Pires, Luiz Gonzaga, Orlando Costa, Euclydes Araujo da Silva, Hamilton de Almeida, Afrodísio Ferreira Penha, Francisco de Oliveira, Theodolino Rodrigues Barbosa, Nilo Silva, Manoel Francisco de Azevedo, José Jacintho da Silva, José Victor, Carlos Nunes da Motta, João Grasser, Belmiro Alberto Apoim, Leopoldino Pinto da Cunha, João Soringer Sobrinho, Alvaro Seraphim Cassilos, Pedro Ludzero Netto, Raymundo de Souza Oliveira, Jardelino da Conceição, Lidney de Azevedo

Sarmento, Abelardo Bezerra Cavalcante, Jayme Correia de Siqueira, Francisco de Oliveira Lins, Victor da Silva Anorade, José Barroso, João Baptista Campos, Augusto Affonso Salles João Augusto da Cruz.

### Diretoria Geral dos Correios

Sub-Diretoria de Contabilidade — 1ª seção — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931.

Circular n. 177 — C/1ª

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas autorizou a Liga Paulista contra a Tuberculose a emitir um selo de beneficencia, do valor de duzentos réis cada um (\$200), revertendo o seu produto em favor daquela Liga.

O referido selo tem a forma de um retangulo, está impresso em fundo azulado, dentro de uma moldura verde musgo. Distingue-se, na metade superior, ao centro, cobrindo uma circunferencia, a cruz de Lorena em cor vermelha. Em segundo plano, a inscrição: "Liga Paulista contra a Tuberculose" e na parte inferior, tendo á esquerda á indicação "1930-1931" e á direita a palavra "réis", "200" em algarismos.

Esse selo poderá ser aplicado tanto na correspondencia para o interior como para a que se destinar ao exterior do país, mas não terá nenhum valor para o franquiamento postal e não poderá ser aplicado do lado do subscrito dos objectos, afim de que se não confunda com os selos postais de franquiamento, nos termos da prohibição contida nos arts. 6º e 10 do Regulamento de Execução da Convenção Postal em vigor.

Assim, deverá ser aplicado no verso das cartas, fóra dos respectivos fechos, das cartas-bilhetes e bilhetes postais. Nos impressos, manuscritos, amostras e encomendas, a sua applicação deverá ser feita em logar diverso daquela em que forem colocados os selos postais necessarios ao franquiamento.

Os selos de beneficencia aqui cuidados devem ser distribuidos ás repartições postais, na proporção da renda de cada uma, podendo cada agente, tesoureiro ou vendedor, descontar em seu favor, como comissão de venda conferida pela Liga emissora, 10 % da importancia dos selos vendidos.

A venda dos mesmos selos será feita no periodo compreendido de 1 de dezembro de 1931 a 31 de março de 1932, devendo, dentro dos 60 dias que se lhe seguirem, cada administração postal fazer a devolução immediata dos selos dessa especie não vendidos, ao Claviculario da Diretoria Geral. As importancias apuradas nessa venda, descontada a comissão dos vendedores, serão classificadas como "Depósitos — Liga Paulista contra a Tuberculose" e transferidas pelas administrações á Pagadoria desta diretoria geral, afim de serem liquidadas, com a maior presteza possivel, ás contas com a Liga emissora.

Os selos a que se refere esta circular poderão ser vendidos tambem, livremente pela referida Liga ou seus prepostos, em qualquer parte do país.

As administrações cabe distribuir o selo em questão entre as suas agencias e sucursais de maior movimento, afim de facilitar a sua diffusão.

Saúde e fraternidade. — O diretor geral, — Geonísio Curvello de Mendonça.

Requerimento despachado

Dia 24 de novembro de 1931

Guilherme Fernando Maldonado, podendo para ser nomeado praticante desta administração. — Aguarde oportunidade.

### Repartição Geral dos Telegrafos

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Licenciando por um mês, o guarda-fios diarista Frederico Augusto Meyer; por três meses, o telegrafista de 5ª, Pio Pires Gomes; por dois meses, a diarista Luiza Augusto de Vasconcellos; por um mês, a diarista Euridice de Melo Cabral; por três meses, o diarista Armando da Silva Pessoa; por dois meses, a diarista Maria Amalia Lima Santos; por dois meses, o telegrafista de 5ª, Alcides Saldanha de Figueiredo.

Concedendo permissão á praticante diplomada Adiles Ramos para assinar-se doravante Adiles Ramos de Sá.

Removendo o mensageiro Joaquim Conceição Mendes da estação da Baía para Petrolina e desta para aquela o mensageiro Edgard Carvalho.

### Ministerio da Agricultura

Sr. Chefe do Governo Provisorio — O diretor do Jardim Botânico trouxe ao conhecimento desta Secretaria do Estado em officio n. 596, de 21 de setembro último, a urgente necessidade de se prosseguir no andamento das obras já iniciadas, para a conclusão de um abrigo para as nossas orquídeas.

Não preciso encarecer a V. Ex. a necessidade imprescindivel e urgente dessas obras que devem ser executadas sem delongas, para que não se percam de todo os exemplares que possui o nosso Jardim Botânico de vegetais tão importantes da nossa flora tropical.

Organizados os orçamentos e plantas pelo engenheiro deste ministerio, estima-se a despesa com tais obras e outros pequenos reparos em 37:600\$000.

A verba do Jardim Botânico não dispõe de fundos para efetuar esses trabalhos, de modo que preciso se torna realizá-los por conta da verba "Obras", deste ministerio.

E' a respectiva autorização que venho solicitar a V. Ex. para a execução desses serviços, pela verba acima indicada, de acôrdo com o disposto n. art. 3º, § 3º, do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e art. 51, letra a, do Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931. — J. F. de Assis Brasil.

Autorizo.

Em 24-11-31. — G. VARGAS.

### Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1931

Requerimentos despachados:

São Paulo Railway Company, pedindo pagamento da importancia de 44\$600, proveniente de transportes, concedidos em proveito deste ministerio, em 1928. — Compareça a esta diretoria geral, para esclarecimentos, (D. C. 8.050/31).

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento da importação de 103\$700, proveniente de transportes concedidos em proveito deste ministério, m. 1928. — Compareça a esta diretoria geral, para esclarecimentos. (D. C. 8.040/31.)

## Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

### SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1931

#### Ofícios:

N. 3.802 — Ao diretor geral de Contabilidade, transmitindo a cópia do ofício n. 2.483, de 18 do corrente, da Inspeção Agrícola no Estado de São Paulo relativo a diárias a que fez jus o respectivo inspetor no período de junho a outubro do corrente ano, por serviços prestados fora da sede.

N. 3.803 — Ao Sr. ministro, submetendo ao julgamento de S. Ex. uma cópia do termo de extravio de uma sementeira "Planet Junior n. 6", ocorrido em 1926, no Estado do Piauí.

N. 3.804 — Ao inspetor agrícola no Estado de São Paulo, sobre o assunto constante no ofício n. 3.802, desta data.

N. 3.805 — Ao inspetor agrícola no Estado do Espírito Santo, incumbindo-o de representar esta diretoria na Exposição Agro-Pecuária que por iniciativa da Sociedade Rural de Cachoeiro de Itapemirim se realizará no dia 10 a 15 de dezembro próximo vindouro.

N. 3.806 — Ao diretor do Tribunal do Contas, transmitindo a segunda via do conhecimento de empenho n. 69/110, de 23 do corrente, relativa ao pagamento de Paiva & Comp., por carros feitos em proveito desta diretoria no período de 22 de outubro a 21 do corrente mês.

N. 3.807 — Ao diretor geral de Contabilidade, remetendo a terceira via do empenho acima citado.

N. 3.808 — Ao Sr. presidente da Sociedade Rural de Cachoeiro de Itapemirim, agradecendo o convite para assistir à Exposição Agro-Pecuária.

N. 3.810 — Ao Sr. Pedro Teixeira Alves, comunicando que esta diretoria deixa de atendê-lo por não dispôr em distribuição das sementes solicitadas.

N. 3.811 — Ao diretor geral de Contabilidade, declarando que esta diretoria não dispõe de recursos com que satisfaça as despesas referentes à representação deste ministério no 3º concurso de orientação de mecânica aplicada à indústria do solo.

N. 3.812 — Ao Sr. Antonio Pinto Barbosa, comunicando que esta diretoria deixa de atendê-lo por não possuir das sementes solicitadas para distribuição.

N. 3.813 — Ao Sr. Antonio Martins Paraná, fazendo idêntica comunicação.

N. 3.814 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, pedindo a publicação no *Diário Oficial* de uma relação de lavradores inscritos no Registro deste ministério.

#### Segunda Seção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1931

#### Ofícios:

Ao ajudante Alberto Pimenta, Campo Grande:

N. 1.580 — Recomendando o fornecimento de 4.000 porta-enxertos de laranjeiras ao Sr. Edgar Schmitt.

— Ao inspetor agrícola, João Pessoa:

N. 1.581 — Comunicando a remessa de peças para destocador, ceifadeiras, pulverizadores, arados e trator "Fordson".

#### Dia 26

Ao diretor geral do Serviço Florestal: N. 1.582 — Pedindo a remessa de semente de eucaliptus das variedades "rostrata", "resinifera" e "terciorne" para a Inspeção Agrícola de Sergipe.

— Ao inspetor agrícola, Aracaju:

N. 1.583 — Sobre o assunto supra.

— Ao inspetor agrícola, João Pessoa:

N. 1.584 — Avisando que foi aprovado o acordo firmado com o Sr. Antonio Coutinho Filho, para trabalhos de cooperação agrícola.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.585 — Lembrando a conveniência de ser ouvido o Instituto de Oleos, sobre o requerimento do Sr. Eurico Marchesini.

N. 1.586 — Restituindo informado o requerimento em que o Sr. Quintiliano Antunes de Oliveira pede transporte gratuito para material agrícola.

N. 1.587 — Pedindo venia para insistir sobre a necessidade de verba para aquisição de material agrícola cuja falta tem asarretado sérias dificuldades à diretoria.

— Ao inspetor agrícola, Belo Horizonte:

N. 1.588 — Pedindo verificar a possibilidade da instalação de um campo de cooperação na propriedade do Sr. Quintiliano Antunes de Oliveira.

— Ao Sr. Quintiliano Antunes de Oliveira:

N. 1.589 — Sobre o assunto supra.

— Ao Sr. Haguel Botome, Cachoeira Sul:

N. 1.590 — Avisando que a diretoria na falta de sementes de chá, poderá fornecer mudas da mesma planta, desde que seja indicada a estação de estrada de ferro para onde deverão as mesmas ser despachadas.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1931

Epitacio Timbauba da Silva. — Pedindo anexar ao seu processo de matrícula uma certidão. — Deferido.

Lino Tatto, pedindo fazer uma sabbatina. — Deferido.

Ofícios expedidos:

Dia 20 de novembro de 1931

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 1.001 — Pedindo autorização para mandar fazer uma impressão.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.002 — Encaminhando, informado, um requerimento do Sr. Izidor Moussatché.

#### Dia 21

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.003 — Restituindo, informado, 5 requerimento do Sr. Luiz dos Santos Brant.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.004 — Respondendo ao ofício n. 2.168.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 1.005 — Respondendo ao ofício n. 3.728.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.006 — Apresentando os Srs. Drs. Ataliba Lepage e Ataliba Passos Lepage, afim de receberem diárias.

— Ao Sr. diretor geral da Agricultura:

N. 1.007 — Respondendo ofício número 2.961.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.008 — Encaminhando, informado, um requerimento do professor Paulo da R. Lagoa.

## Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

### Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1931

José Accioly Almeida (proc. 740-928). — Publiquem-se, novamente, os pontos característicos, de acordo com a determinação da autoridade superior.

Fernandes & Teixeira (proc. 3.129-931). — Apresentem novas descrições de acordo com o clichê.

British Pens, Limited, (proc. 10.212-931). — Não sendo caso de renovação, proceda-se a buscas, oportunamente.

Lima & Brant (proc. 2.052-928) e Wellington, Sears & Company (proc. 4.163-931). — Anotem-se as transferências, à vista da informação:

Ramos & Machado (proc. 9.424-930), Amancio Bueno Junior (proc. 4.674-929) e Valente & Comp. (proc. 8.182-930). — Declarem, para que possa ser expedido o certificado da marca, sua nacionalidade.

Ulisses Retamal Andes (proc. 12.364-931) e Eduardo de Sampaio Maia (proc. 12.365-931). — Preencham as formalidades regulamentares propostas pela seção, para que possa ser lavrado o necessário termo de depósito.

Companhia Streiff de S. Bernardo (processo 12.411-931). — Recorra, querendo, na forma regulamentar.

C. Buschmann (proc. 12.489-931). — Prejudicado o pedido. A autenticação dos relativos das patentes ns. 11.847 e 13.919 já foi despachada pelo diretor da seção, em data de 24 de novembro de 1931.

Luiz Bianconi (proc. 11.277-931). — Concedido o prazo solicitado, por se tratar, no caso, de marca internacional.

M. Ribeiro Branco (proc. 11.660-930). — Cumpra a primeira parte do despacho publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1931, relativamente à apresentação do clichê.

Francisco Mais (proc. 10.376-929). — Negado provimento ao recurso, archive-se o presente processo.

Pedidos de privilegio: Thomas Hermanus Verhave Senior, para «processo para preparação de produtos de oxidação do glicol butilénico 2:3». — Deferido.

Radio Corporation of America, para «aperfeiçoamentos em ou relacionados a dispositivos de descarga de electrons». — Deferido.

Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria ed Agricola, para «processo de fabricação de nitrato de amonio». — Deferido.

Olinto Della Lucia, para «processo industrial para a extração do iodo de soluções que contêm sais de iodo». — Deferido.

S/A Comércio e Indústria Sousa Noschese, para «um novo vaso sanitário». — Indeferido. Pedidos de registro de marcas:

Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, da marca «Semilla de Havana», para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro, somente para cigarros.

The Central Foundry Company, da marca «Universal», para distinguir artigos da classe 12. — Renove-se o registro, somente para tubos em secções.

M. P. Magalhães & Comp., da marca «Jacaré», para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro, somente para peixe fresco e salgado.

João Cagni Cesar, da marca «Cezarina», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se, para o produto reivindicado, somente.

Primeiro Instituto Dietético Brasileiro de Lavieri & Monacchi, da marca «Primeiro Instituto Dietético Brasileiro», para distinguir artigos das classes 3 e 41. — Registre-se.

Dr. Balbino & Filhos, da marca «Específico de Khautz», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Miguel Mondino, da marca «Canna Queimada Tres Oitos», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

The Goodyear Tire & Rubber Company, da marca «Airwheel», para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se, para os artigos reivindicados.

The Bryant Electric Company, da marca «Perkins», para distinguir artigos da classe 50, letra f. — Registre-se, somente, para os artigos reivindicados.

Armando & Comp., da marca «Tapeçaria Brasil», para distinguir artigos das classes 23, 24, 27, 29, 30, 34, 35, 37 e 40. — Registre-se para os artigos reivindicados.

Dr. Viriato C. Lopes, da marca «Faculdade D. Pedro II», para distinguir artigos das classes 8 e 38. — Registre-se.

The Scholl Manufacturing Company Inc., da marca «Dr. Scholls Zino Pads», para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se somente para os artigos reivindicados.

The Scholl Manufacturing Company, Inc., da marca «Dr. Scholls Zino Pads», para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se somente para os artigos reivindicados.

Souza Mattos & Comp., da marca «Sal Superior Cravo», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Alfredo Vellame, da marca «Alfredo Vellame-Matta Pura de Cruz das Almas», para distinguir artigos da classe 14. — Registre-se, somente para fumo em folha.

Antonio de Fuccio, da marca «Opodentol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Lojas Americanas, Soc. Anô., na marca «Lojas Americanas. Nada acima de 2\$, nada mais de 2\$», para distinguir artigos das classes 2, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 22 a, b, 24, 27, 28, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 48, 49 e 50, letras a, b, c, d, e, f, g, h, j. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

Suerdieck & Companhia, da marca «C.H. D. Suerdieck», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se, somente para fumo em fardos.

Almeida Filho & Fonseca, da marca «Casa Almeida & Irmãos», para distinguir artigos das classes 29, 32, 34, 36 e 37. — Registre-se.

Dr. Pierre Rouquayrol, da marca «Gottas do Doctor Pierre», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

A. De Vecchi, da marca «Baccho», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, somente para o produto reivindicado.

Eduardo Sucena, da marca «Loja do Guarani dos Índios», para distinguir artigos das classes 3, 5, 42, 43 e 50 letras a, c, j. — Registre-se, à vista do documento apresentado.

Eduardo Sucena, da marca «Laboratório Brasil Guarani», para distinguir artigos das classes 3, 4, 42 e 43. — Registre-se, à vista do documento apresentado.

José Vieira Bastos, da marca «Sal Nova Torque», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido por infringir o art. 89, letra B do regulamento.

Fares Nemer & Comp. Ltda., da marca «Malharia Metropole», para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido, pela possibilidade de confusão com a marca n. 62.246, de Berna.

Hoelsel & Comp., Ltda., da marca «Mercur», para distinguir artigos da classe 39. — Indeferido, pela possibilidade de confusão com a marca n. 30.881, desta capital.

#### Retificação

Patente de modelo de utilidade:

O despacho «Indeferido», publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1931, foi, por equívoco, atribuído ao processo n. 4.173, de 1931, referente ao pedido de patente de modelo de utilidade, depositado por Marlos Criscitello e Alfredo Belpasso Lomonaco, quando esse mesmo processo está dependendo da solução do Sr. ministro por se encontrar em grau de recurso.

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 25 de novembro de 1931

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A. (2 requerimentos), Grillo Paz & Comp. e Carmen Santos. — Lavre-se o termo.

N. J. de Barros. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Philomena da Silva Santos (proc. 11.139-930). — Apresente novas descrições retirando a palavra «typo».

D. Schwery (proc. 12.563-931). — Dê-se certidão e autentique-se.

J. Vicente de Castro (proc. 9.643-931). — Apresente descrições de acordo com o clichê.

— São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

José Ferreira de Marques, marca «Azeite Salomão»; Dr. J. Gesteira, marca «Ventre Livre»; Abel Morrall, Limited, marca «Cross Fox»; Sequeira Veiga & Comp., marca «Vaca Branca»; Rieckman & Comp., marca «Torre Vieja»; Manoel Augusto da Silva, marcas «Depuro!» e «Passyl»; Colgate-Palmolive-Peet Company, marca «Palmolive»; Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, marca «Gasophalte»; Jenkins Bros. Limited, marca «Jenkins»; Companhia Antartica Paulista, marca «Cerveja Aliança»; James Buchanan & Company, Limited, marca «Scotch Whisky Black & White».

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 25 de novembro de 1931

João de Oliveira Goulart (3 requerimentos); Gilberto Flores, Reichsmunitionverwertung Fur Brannwein-Verwertungsstelle, para distinguir artigos da classe 2. (Deposito numero 21.875, de 25 de novembro de 1931).

Ricardo Folli e Antonio Quaratesan, Liv. Benini e Hugo Corrêa da Silva. — Lavre-se o termo.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Prof. Dr. Ing. Hugo Junkers (2 requerimentos), Walter Everett Molins, Aluminum Company of America, Tropical Products Company, International Standard Electric Corporation, Western Electric Company Limited (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

José Alves Santos (proc. n. 12.412-931 op.) ao pedido de privilegio depositado sob n. 10.472 por José Lima Campello), Emoiangt & Comp. (proc. 12.287-931), Ricardo Folli e Antonio Quaratesan (proc. 12.279-931), Arthur Witzig (proc. 12.233-931), North American Car Corporation (proc. 12.351-931) e Ricardo Folli (proc. 12.230-931). — Juntem-se aos processos.

Emilio Peluso (proc. 12.367-931). — Juntem-se ao processo, nos termos da informação.

Brunner, Conenna & Massaro (processo 12.458-931). — Dê-se copia.

Braulio Gil Alvarez (proc. 12.382-931). — Restitua-se, mediante recibo.

Guido Blauth (proc. 12.046-931). — Juntem-se ao processo Ary Guimarães a representa-lo e selle a 2ª via do desenho.

Rudolpho Hermann (proc. 3.688-931). — Satisfaca a exigencia do examinador Aureliano Ramos de Oliveira (proc. 12.367-931). — Juntem-se ao processo nos termos da informação.

Società Italiana Pirelli (proc. 12.545-931). — Preliminarmente pague o selo de juntada.

Grubenholzimpragnierung Gesellschaft mit beschränkter Haftung (proc. 12.462-931), J. P. Benberg Aktiengesellschaft (proc. 12.488-931), R. A. Henry (proc. 12.479-931). — Juntem-se aos processos e encaminhe-se.

Octavio Machado Lopes (procs. 12.542, 12.543 e 12.544-931); Aureliano Ramos de Oliveira (proc. 12.366-931) e Elmano Cruz (proc. 12.296-931). — Dê-se certidão.

C. Magalhães & Comp. (proc. 12.499-931). — Expeça-se guia.

Irmãos Menten & Comp. (procs. 12.033 e 12.031-931). — Entregue-se, mediante recibo.

Livio Benini (proc. 12.504-931), Zerrener Bulow & Comp. Ltda. (proc. 12.190-931), Busnelli & Carrara Ltda. (proc. 12.276-931), James L. Kobler e Carlos Pereira Guimarães (proc. 12.306-931) e Celestino da Gama Lobo (proc. 12.547-931). — Dê-se vista.

Raphael Mariano (proc. 12.188-931). — Aguarde-se devolução do processo.

Cyro Masetti (proc. 12.540-931). — Dê-se vista oportunamente.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 12.664, de 19 de dezembro de 1931).

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fly-Tox do Brasil, destinada a artigos da classe 2. (Deposito numero 21.875, de 25 de novembro de 1931).

Consiste no seguinte: em diagonal destaca-se a palavra FLY-TOX em letras grandes. A direita do diagonal—Mata todos os insetos—Fabricado pela Companhia, e dep.

tro de um losângulo a palavra «Fly-Tox», Rio de Janeiro. A esquerda, acompanhando o diagonal, os seguintes dizeres: N. 2, 01.473 e dentro de um quadrilátero irregular a seguinte descrição—estabelecido REX 1893—mais os seguintes dizeres fóra do quadrilátero: «Aroma agradável».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os inseticidas que venha a fabricar, incluídos na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A., destinada a artigos da classe 2. (Deposito n. 21.876, de 25 de novembro de 1931).

Consiste no seguinte: um SETE maiúsculo encimado das palavras «Os perigosos» e em volta do 7, sete círculos em fundo branco, destacando-se em cada círculo um inseto diferente. Por baixo dos círculos destacam-se as palavras: Fly-Tox. Mata todos.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os inseticidas que venha a fabricar, incluídos na classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Grillo Paz & Comp., destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 21.877, de 25 de novembro de 1931).

Consiste em um quadro retangular tendo ao centro uma taça com as palavras: Passarinho—Whisky do Brasil, sobrepostas horizontalmente: de um lado da taça vê-se um passarinho de pé, de bico aberto, deixando escapar as palavras: este é o verdadeiro, com referência ao líquido da taça que lhe cai do bico as gotas; do lado oposto vê-se outro passarinho também de pé com o bico embebido no líquido da taça; na parte posterior dos passarinhos vê-se um pé de cana; na parte inferior, sob o pé da taça, sobreposto horizontalmente lê-se: Marca Registrada, e a firma requerente: Grillo Paz & Companhia.

A marca servirá para distinguir uma aguardente especial de sua indústria e comércio e será usada em rotulos, faturas, reclamos, etiquetas, toboletas e poderá variar em cores e dimensões. Classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro N. J. de Barros, destinada a artigos das classes 6, 8, 9, 12, 38, 40 e 50-i. (Deposito n. 21.878, de 25 de novembro de 1931).

Consiste na representação de um grande V, separando dois apurulos retos, cortados por um espaço ou facha com a firma M. J. Barros. No interior da letra V, acham-se os dizeres característicos: «Organização brasileira de vendas».

A marca servirá para distinguir máquinas de escrever, calcular, registrar, contabilidade e franquias, balanças, radios, vitrolas e pianos, cofres e prensas, papeis para escrever e papeis carbonos, moveis em geral e arquivos de madeira e aço, e fitas para máquina de escrever, de seu comércio, compreendidos nas classes 6, 8, 9, 12, 38, 40 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Carmen Santos, destinada a artigos da classe 50-j. (Deposito n. 21.879, de 25 de novembro de 1931).

Consiste no título «Onde a terra acaba», que servirá para distinguir um film cinematográfico do comércio da depositante. Classe 50—letra J.

#### SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.231, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «preparado para a destruição de moscas», para que pretende privilegio I. G. Farben-Industrie Aktiengesellschaft (deposito numero 10.707, de 25 de novembro de 1931):

Preparado para a destruição de moscas (e outros insectos), caracterizado pelo fato de se empregar como dissolventes para os agentes insecticidas, petroleo ou seus produtos de destilação, hydrogenados total ou parcialmente.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de patentes da Alemanha em 27 de novembro de 1930, sob n. 45 I J. 176.30.

Pontos característicos da invenção de «um novo processo destinado á preparação e conservação de agua potavel radio-ativa, com o emprego de uma massa radio-ativa, composta de material radio-ativo e substancias inertes, denominado «Recipiente Muller», para a qual pediu privilegio Gilberto Flores (deposito n. 10.708, de 25 de novembro de 1931):

1º, uma massa radio-ativa composta de substancias inertes — barro, gres, louças, porcelanas, tabatinga ou cimentos — á qual se junta o material radio-ativo, tudo de acordo com o processo e indicações acima descritas;

2º, uma massa como se vem indicando, feita a ou a quente, empregando a aparelhagem que o fabrico exigir, reduzidos seus componentes de maneira a se obter massa uniforme;

3º, á referida massa radio-ativa, tambem, se juntará facultativamente qualquer substancia aglutinante ou corante, que se torne necessario a sua applicação ou fins industriaes;

4º, uma massa como se descreve acima, capaz de ser distribuida de maneira uniforme na superfine interna dos depositos de liquidos, especialmente agua potavel;

5º, todo e qualquer recipiente dotado da massa reivindicada, independente de sua forma, dimensões, cor ou materia prima;

6º, muito especialmente os recipientes destinados a conservar e preparar agua potavel radio-ativa, a serem ingeridos pelo homem ou utilizados para fins identicos;

7º, garrafas, botijas, talhas, filtros, morrinhos, copos e todos os objetos destinados á preparação e conservação da agua potavel, como sejam nas formas acima descritas; fechado ou abertos, e tenham ou não dispositivos que protejam a ação do tempo.

Pontos característicos da invenção de «processo para fabricação simultanea de alcool anidro e hidratado de diversos graus de pureza», para o qual pediu privilegio Reichsmonopolverwaltung Fur Brantwein-Verwertungsstelle (deposito n. 10.709, de 20 de novembro de 1931):

1, processo para a fabricação simultanea do alcool anidro e alcool hidratado de diferentes graus de pureza, caracterizado por ser o alcool de titulo baixo da camada inferior, de um separador S<sub>1</sub>, occorrente na fabricação, pelo processo azeotropico, por operação continua ou intermitente, de alcool anidro para motores purificado em uma coluna C e em seguida conduzido, para a obtenção de alcool anidro para uso medicinal, a uma coluna retificadora A<sub>1</sub>, em se-

guida através de filtros de carvão F e finalmente a uma coluna D; tambem por ser o mencionado alcool, para a obtenção de alcool hidratado de maior ou menor pureza, conduzido através de filtros de carvão F a uma coluna D; e tambem por ser o mencionado alcool, para obtenção de alcool hidratado impuro, conduzido a uma outra coluna E para eliminação de agentes deshidratante inferior á necessaria para deshidratação completa do alcool bruto;

2, processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por suprir-se a coluna A, para a purificação do alcool anidro impuro e fabricação de um alcool concentrado, mas não completamente deshidratado, uma quantidade de agentes deshidratante inferior á necessaria para deshidratação completa do alcool bruto;

3, processo de acordo com as pontos característicos 1 e 2, caracterizado por suprir-se a coluna A, quando se trabalha intermitentemente, a camida superior da mistura ternaria que, no recipiente S<sub>1</sub>, se separam em duas camadas, até ao momento em que começa a ser destilada uma mistura binaria; e tambem por ser a camada inferior do recipiente S<sub>1</sub> destilada por processo continuo;

4, processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por suprir-se a uma coluna B, com o fim de aumentar a produção de alcool para uso medicinal e alcool de todas as especies, além do liquido proveniente da camada inferior da mistura ternaria existente no separador S<sub>1</sub>, alcool impuro proveniente do deposito X.

Pontos característicos da invenção de «um redutor ou aumentador de rotação, silencioso», para a qual pediram privilegio Ricardo Folli e Antonio Quartesan.

(Deposito n. 70.710, de 25 de novembro de 1931).

1º, um redutor ou aumentador de rotação, silencioso, caracterizado por rolos ligeiramente conicos, dispostos cimetricamente em torno de uma ponta de arvore á qual adêrem e que tem a mesma concidade, e envolvidos por uma especie de capa ou campana, a cuja superfice interna, dotada da mesma concidade, tambem adêrem, com uma linha de sua superfice conica, diametralmente oposta áquela com que adêrem á dita ponta da arvore, representando esta o elemento movente e a campana, eventualmente solidaria a uma arvore situada no mesmo eixo da dita ponta de arvore, representando o elemento movido, com rotação redusida, quando se tratar de redutor; ou vice-versa, quando se tratar de aumentador de rotação;

2º, o redutor ou aumentador de rotação, silencioso, como reivindicado no ponto precedente, provido de um dispositivo compensador do desgaste das peças entre-si aderentes e regulador da aderencia, representado por móla ou contrapeso que tende a distanciar a citada ponta de arvore da arvore oposta da campana, ou por uma luva rosqueada com contraporca, sobre a dita ponta de arvore, para regulagem temporaria da aderencia, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo applicavel em maquinas de moer carne, para espremer tomates ou certas frutas, para a obtenção de seu sumo ou suco», para a qual pediu privilegio Livio Benini.

(Deposito n. 10.711, de 25 de novembro de 1931).

Um dispositivo applicavel em maquina de moer carne, para espremer tomates ou cor-

lar frutas, para a obtenção de seu sumo ou suco, cara terisado por; uma rosca sem fim conica, com seu diametro maior voltado para a boca de saida da maquina, a qual é aplicada convenientemente, com continuação a rosca da maquina, girando solidariamente com a mesma; uma peneira conica, aplicada sobre a dita rosca sem fim e envolvendo esta, o seu diametro maior fixa de maneira apropriada a periferia da boca de saida da maquina, sendo a abertura oposta desenvolvida para baixo, em forma de bica, para escoamento dos caroços e do bagaço, e conservando a peneira, entre-si e a rosca um escasso vão, de largura igual em toda a extensão; envolvendo a peneira, uma capa conica, fixa a mesma de modo conveniente, com sua boca, do lado do diametro maior, voltada para a boca de saida da maquina, conservando esta capa entre-si e a peneira um vão relativamente largo e destinando-se a mesma a captar o suco ou sumo, e conduzi-lo a um recipiente, que tenha sido colocado sob a sua saida, substancialmente como descrito e representado nos desenhos junctos.

Pontos característicos da invenção de um para-lama lateral destinado a ser adaptado ás rodas de automoveis, afim de re guardar os pedestres contra as projecções de lama atirada pelos pneumáticos em dias de chuva, denominado «Protectos», para a qual pediram privilegio Jorge Raphael Alliot, Nestor Alberto de Macedo, Guido Fava e Aniello Lopez. (Deposito n. 452, de 7 de novembro de 1931, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo).

1º desenho, letra C — Um para-lama lateral destinado a ser adaptado ás rodas de automovel, caracterizado pela fixação movel nas rodas por meio de pinos parafusados nos chapéus das rodas.

2º desenho, letra B — Um para-lama lateral, como na reivindicação anterior, destinado a ser adaptado ás rodas de automovel, caracterizado pela supressão da atração centrífuga por interposição de um rolamento de esferas.

3º desenho, letra E — Um para-lama lateral, como na reivindicação anterior, destinado a ser adaptado ás rodas de automovel caracterizado pela amortização dos selavacos das rodas por meio de um pistão compensador.

4º desenho, letra C — Um para-lama lateral, como na reivindicação anterior, destinado a ser adaptado ás rodas de automovel, caracterizado pela fixação vertical do aparelho, por parafusos no para-lama da carroserie.

4º desenho, letra F — Um para-lama lateral, como na reivindicação anterior, destinado a ser adaptado ás rodas de automovel, caracterizado por um dispositivo especial nas rodas dianteiras, afim de se obter a concordancia do movimento lateral das rodas, com o ponto de fixação superior.

Pontos característicos da invenção de um novo economizador de gasolina para motores, denominado «Economizador Automatico Dux», para a qual pediu privilegio Francisco Benincasa (dep. sito n. 453, de 13 de novembro de 1931, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo):

1. um novo aparelho para economisar o consumo de gasolina em motores, denominado «Economizador Automatico Dux», composto de um tubo de ligação ao alto do carburador do motor, de um cilindro vertical, do alto do qual se liga um tubo que se liga á base ou ao difusor do carburador, saindo,

ainda, desse mesmo cilindro vertical, pela sua parte inferior, um outro tubo que é ligado á parte superior do mesmo carburador por meio de um flange, e o cilindro vertical tem no interior um pistão ôco com duas molas espirais que o comprimem na parte superior e na inferior, movendo-se o pistão, para cima e para baixo, na razão da velocidade do motor e da entrada de ar pela furação lateral do corpo vertical do cilindro e pela formação do vacuo, nas acelerações do motor, no tubo que liga o alto do cilindro vertical ao difusor, operando-se, daí, uma readmissão de gases no motor e resultando a diminuição do consumo de gasolina;

2. um novo aparelho para economisar o consumo de gasolina em motores, denominado «Economizador Automatico Dux», como vai reivindicado no n. 1 anterior e um flange especial de formato não comum e que do mesmo aparelho faz parte, sendo reivindicado somente quando usado no economizador «Dux».

#### RECTIFICAÇÕES

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 10.668, de 17 de novembro de 1931, foi depositado pela *Usinas de Mello* e não como saiu publicado no *Diário Oficial*, de 19 de novembro de 1931.

— O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 10.777, de 18 de novembro de 1931, foi depositado por *Charles-Léon Hippolyte Supligeau e Robert Richard Jean Guilot* e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1931.

#### Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 25 de novembro de 1931

#### Segunda secção

Processo n. 5.585, de 1931 — Centro do Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas, pedem, com fundamento no art. 71, § 1º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, seja creada uma só Caixa de Aposentadoria e Pensões para todo pessoal da The Rio de Janeiro Tramway, Light, and Power Company Limited e companhias associadas. — Compete ás empresas ou agrupamentos de empresas requererem a formação de uma caixa unica, nos termos do art. 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, mas na forma do art. 71, poder-se-á dar a fusão, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, mediante pedido dos interessados ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rec. 325/1930 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Octavio Augusto Ceva ao acórdão deste Conselho, de 11 de junho de 1931, que negou provimento ao recurso interposto pelo embargante contra a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas, desmerecendo no cálculo de sua aposentadoria a fração de 8 meses.

Considerando o disposto no item a, do art. 17, do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que diz: «Esse aumento será proporcional ao tempo decorrido entre 30 e 35 anos, isto é, 20 % da diferença para cada ano», em que

se evidencia o intuito do legislador, de computar em beneficio do ferroviario qualquer fração de tempo decorrido;

Considerando o que a expressão final «isto é, 20 % da diferença para cada ano», deve ser interpretada como uma limitação anual do beneficio, de modo que o aumento de 100 %, correspondente á diferença entre a importancia da aposentadoria a que teria direito aos 30 anos e os vencimentos integrais, que estiver percebendo na ocasião de aposentarse, respeitado o disposto no paragrafo unico do art. 17, do decreto n. 5.109, e a que tem direito o ferroviario que compete 35 anos de serviço ..... seja atribuido proporcionalmente, no limite de 20 % para cada ano, áquele que, tendo excedido aos 30 anos, não consiga por motivos estranhos á sua vontade, atingir aos 35 anos, não devendo, pois, ser interpretada como uma restrição ao direito do ferroviario, pois assim o aumento deixaria de ser proporcional ao tempo decorrido entre 30 e 35 anos»;

Considerando ainda, que em face do exposto, o embargante não tem direito á contagem da fração de 8 meses como um ano inteiro desde que o disposto no art. 23, do decreto n. 5.109, só é applicavel ás aposentadorias por invalidez e ás pensões, tendo sido a sua aposentadoria processada como ordinaria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os embargos, para o fim de reformar o acórdão embargado e mandar incluir no calculo da aposentadoria 8 duodécimos da diferença anual de 20 %, proporcional aos 8 meses excedentes de 31 anos. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 355/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente D. Clementina Francisca Bastos, viuva do ferroviario aposentado Antonio Gomes de Abreu Bastos e recorrida a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

Considerando que o ferroviario falecido, na data da sua aposentadoria, concedida a 3 de setembro de 1928, contava mais de 35 anos de serviço;

Considerando que, á referida data, já estava em vigor no Estado da Bahia, a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, cujo art. 16, letra a, mandava computar no calculo, para cada ano de serviço, 20 % da diferença entre a importancia da aposentadoria ordinaria e a dos vencimentos integrais;

Considerando ainda, que, ao contrario da jurisprudencia anteriormente formada, reconheceu o Conselho Nacional do Trabalho, que a contagem dos 20 %, deve abranger o periodo anterior á vigencia sob o regimen da sua plena execução, e isso porque o pensamento do legislador, já manifestado no art. 240, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, foi conceder a aposentadoria completa aos 35 anos, sem a restrição relativa á média dos ultimos tres anos de serviço;

Considerando mais que o regulamento, aprovado pelo decreto n. 17.941, de 14 de outubro de 1927, esclareceu aquelle pensamento, quando declarou em seu artigo 18, § 1º, correspondente ao art. 17,

letra a, da lei n. 5.109, que os vencimentos integrais seriam os que o ferroviário estivesse percebendo na ocasião de aposentar-se e admitiu mais, na hipótese prevista no § 7º, do mesmo artigo, que tais vencimentos pudessem ser os percebidos ainda depois de 35 anos de serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de, revalidando a aposentadoria concedida ao falecido marido da recorrente, reconhecer a esta o direito a uma pensão equivalente a 50% dos vencimentos integrais que percebia o de cujus, sujeita a pensão aos descontos de 3% sobre os mesmos vencimentos até a data em que entrou em vigor o decreto n. 20.465, de 1 de outubro do corrente ano, e daí em diante a indenização prevista no artigo 43 desse mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

i) Processo n. 4.442, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que *Mário Rodrigues*, ferroviário aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em carta dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio reclama contra a falta de pagamento da sua pensão;

Considerando que a Caixa já efetuou os pagamentos reclamados, conforme informação prestada a este conselho no ofício n. 2.968;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.023, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que ferroviários aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company reclamam contra o desconto de 15% que continua a ser feito pela referida Caixa sobre a importância das aposentadorias e pensões;

Considerando que o desconto de 15% nas aposentadorias e pensões foi determinado pela situação financeira da Caixa, que não suportava o pagamento integral dos respectivos compromissos nos termos do art. 41 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que perduram ainda os mesmos motivos que determinaram o aludido desconto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deixar de atender à reclamação, para manter o acórdão de 25 de setembro de 1930, até que a Caixa demonstre o seu restabelecimento financeiro e, por consequente, a suficiência de recursos para ocorrer ao pagamento das diferenças reclamadas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.433, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo de organização para o exercício de 1932, apresentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company;

sões dos Empregados da Viação Ferrovia do Rio Grande do Sul;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, fazendo a Caixa as seguintes recomendações:

a) que organize a provisão da receita proveniente das contribuições estabelecidas nos arts. 25, §§ 12 e 13, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro findo, submetendo-o a aprovação deste conselho;

b) que observe na escrituração e nos seus balancetes os títulos e normas indicados no modelo enviado com a circular n. 1.558, de 28 de outubro findo. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Motilinho Doria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.4400, de 1929 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente *Abel Ricci*, empregado da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados da mesma estrada, da decisão desta Caixa recusando conceder a aposentadoria sob o fundamento de não ter o recorrente o tempo de serviço a que se refere o artigo 17 da lei n. 5.109;

Considerando que de acordo com o disposto na letra b, *in-fine*, do citado artigo 17, do decreto n. 5.109, o tempo de serviço deve ser contado "a partir do dia em que o ferroviário completar 18 anos, se tiver sido admitido antes dessa idade";

Considerando que nessa conformidade o requerente conta apenas 27 anos, sete meses e 25 dias de serviço, como consta do certificado de fls. 21 deste processo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de acordo, firmado com a Fazenda Nacional, por *Borges & Filho*, residentes na cidade do Crato, proprietários da Empresa de Iluminação Elétrica da Vila de São Pedro do Cariri, para arrecadação do imposto de energia elétrica, como abaixo se declara:

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e um, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, perante o senhor delegado fiscal, *Humberto de Oliveira*, compareceu a firma *Meton, Gadelha & Comp.*, procuradora de *Borges & Filho*, da cidade do Crato, neste mesmo Estado e disse que, em virtude da circular telegráfica número quinhentos e quarenta e quatro, de dois de agosto do ano ultimo, desta delegacia e nos moldes do artigo cento e doze, parágrafo onze, do decreto dezoete mil quatrocentos e sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, assinou o presente termo de acordo, pelo qual se obriga:

a) arrecadar, em nome da União Federal, o imposto sobre energia elétrica, criado pelo artigo primeiro, número trinta e seis, da lei número quatro mil seiscientos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, de acordo com o artigo quatro, número vinte e seis, do regulamento anexo ao decreto dezoete mil quatrocentos e sessenta e quatro, citado;

b) receber pelo serviço prestado à Fazenda Nacional, na arrecadação de tal imposto, quatro por cento sobre a renda mensal do mesmo;

c) recolher aos cofres da Colêctoria Federal do Crato, a renda líquida de cada mês, até o dia vinte do mês subsequente;

d) observar os dispositivos do regulamento anexo ao mesmo decreto, dezoete mil quatrocentos e sessenta e quatro, sujeitando-se às isenções nele consignadas;

e) a não pedir à União indenização de natureza alguma pelas despesas que seja obrigada a efetuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, as quais correrão por sua conta, na forma do artigo cento e doze, parágrafo onze, letra c, do referido decreto, dezoete mil quatrocentos e sessenta e quatro;

f) submeter-se sempre à fiscalização dos agentes do fisco e às autoridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das Rendas Públicas, sujeitando-se, outrossim, às formalidades legais;

g) a prestar a esses funcionários as informações que requisitarem, facilitando-lhes o exame dos livros destinados ao imposto em apreço;

h) e, finalmente, a cumprir fielmente este contrato, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a nenhuma indenização, na hipótese de lhe ser negado registro. E, pelo senhor delegado fiscal, representante da Fazenda Nacional, foi dito que, aceitava o presente contrato nas condições que está redigido, mandando lavrar o presente termo, que, lido e achado conforme, assinou com o procurador da interessada e as testemunhas *José Martins Monteiro* e *Estevam Marinho*. E, para constar, eu, *Amphrisio Theophilo de Serpa*, terceiro, escrivão desta repartição, lavrei o presente termo. Fortaleza, quatro de novembro de mil novecentos e trinta e um. — *Humberto de Oliveira*, por procuração de *Meton, Gadelha & Comp.* Testemunhas: *Estevam Marinho* e *José Martins Monteiro*. Estavam coladas três estampilhas federais, no valor total de doze mil réis e devidamente inutilizadas. Era o que se continha em o dito termo, aqui fielmente copiado. — Está conforme o original. Contadoria da Delegacia Fiscal do Ceará, um de novembro de mil novecentos e trinta e um. — O contador, *Augusto Lima*.

### MINISTERIO DA MARINHA

#### Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha

É do teor seguinte o contrato número um, lavrado às folhas um a seis do primeiro livro de registro de contratos de 1931, assinado por *Borges & Filho*, proprietários da Empresa de Iluminação Elétrica da Vila de São Pedro do Cariri, para arrecadação do imposto de energia elétrica, como abaixo se declara:

mão de obra e material desta Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha:

#### Contra numero um

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda., para execução de todos os serviços de pintura, necessários ao edificio numero dezeseite A (alojamentos do dique)

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e um, nesta Diretoria de Obras, o senhor diretor, contra-almirante Octavio Tavares Jardim, engenheiro naval civil, em virtude do despacho do senhor ministro da Marinha, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e um, exarado no processo da concorrência, aprovando-a, contratou com a firma Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda., a execução de todos os serviços de pintura necessários ao edificio numero dezeseite A (alojamentos do dique) sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda., fica em diante denominada contratante, se obriga a executar todos os serviços de pintura necessários ao edificio numero dezeseite A (alojamentos do dique), de acordo com as especificações constantes do edital de concorrência e exigências impostas por esta Diretoria de Obras e mais as seguintes instruções e especificações:

A — Todas as pinturas serão feitas com o maior cuidado, sendo cada demão aplicada, depois que a anterior estiver bem seca; antes da aplicação de nova demão todas as superfícies das peças a pintar serão limpas, devendo ser obtida depois de concluido o serviço uma superfície perfeitamente lisa, isenta de impressões de brocha. Todas as cores serão escolhidas pelo engenheiro encarregado do serviço e de acordo com o fixado para os estabelecimentos navais. Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, sendo usados oleo de linhaga, genuino "Blondel Spence", e agua raz "Pratis" ou outros de qualidade comparavel. Serão rejeitados os materiais que não estiverem de acordo com o item acima. O empreiteiro fornecerá todas as ferramentas necessárias aos serviços, tais como brochas, raspadeiras, etc. e todo o material accessorio, como lixas, estopas, etc. A pintura deverá ser toda feita a pincel.

B — Todas as esquadrias em madeira, internas e externas, levarão uma demão de aparelho preparado com alvaide de zinco, a qual, depois de bem lixada e massada, receberá tres demãos de tinta a oleo, lixando-se depois da aplicação de cada demão.

C — As paredes internas receberão até a altura de dois metros, sobre uma faixa de cimento lizo, previamente preparada, pintura a oleo, levando uma demão do aparelho, emassamento e tres demãos de tinta. Devem ser obedecidas as mesmas prescrições que para a pintura das esquadrias.

D — Os tetos e as paredes acima da altura a oleo ou dos azulejos serão pintados com tinta gesso-cola ou tinta de agua de superior qualidade, sendo todas as pinturas lisas.

E — As paredes e tetos da cozinha, banheiros, serão pintados com uma tinta que resista bem á ação do va-

pôr d'agua e que permita a lavagem dos mesmos.

F — Todas as serralharias, como balaustradas, portões, grades de ferro, etc., levarão uma demão de zarcão, tres demãos de tinta a oleo e duas demãos de lixa fina.

G — Em todas as canalizações que fiquem á vista serão dadas uma demão de zarcão e tres demãos a oleo.

H — Todas as pinturas deverão ser executadas de modo a sujar o menos possível os revestimentos dos frisos e os azulejos.

Segunda — As obras a que se refere o presente contrato ficarão terminadas em trinta de dezembro do corrente anno.

Tercera — Os trabalhos serão dirigidos pela contratante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que prejudique a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalharem, ou, finalmente, que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

Quarta — A fiscalização das obras será exercida por esta Diretoria de Obras e, no caso de divergencia entre o fiscal e a contratante, será o caso submetido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

Quinta — Após o registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, a contratante se obriga a dar inicio ás obras dentro do prazo de quarenta e oito horas, contados da data da notificação que receber.

Sexta — Todos os riscos de pinturas e conservação das mesmas correrão por conta da contratante, enquanto não forem definitivamente recebidos, não aproveitando para isentar a contratante da responsabilidade, os exames feitos pelo fiscal antes da entrega definitiva.

Sétima — Nenhuma indenização será concedida á contratante, por perdas, avarias, faltas de material ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direção dos trabalhos, e nem mesmo sob pretexto de erros ou omissões do orçamento apresentado, o qual serve apenas para base e adjudicação, porque se presume que a contratante, antes de apresentar a proposta, procedeu a estudo no local das obras para se assegurar dos serviços completos que deverão ser efetuados.

Oitava — Quando se verificar qualquer infração contratual, o fiscal comunicará o fato á esta Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, propondo a respectiva multa, mencionando, não só a clausula do contrato que houver sido infringida, mas ainda todas as circunstâncias que possam servir para bem ajuizar da importancia da falta.

Nona — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importancia da multa á pagadoria da Marinha ou descontada da caução de garantia depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Decima — Salvo os casos de força maior, tais como: guerras, greves, revoluções, epidemias, naufrágios, chuvas prolongadas, retardamento dos viagens,

incendio, falencia ou qualquer outro devidamente comprovados, as obras serão executadas até trinta de dezembro do corrente anno. A contratante ficará sujeita ao pagamento da multa de cincoenta mil réis (50\$000), por dia que exceder o prazo de sua proposta, até completarem o maximo da caução de que trata a clausula decima sétima, se não apresentar motivo plenamente justificado. Attingido este maximo, será este contrato rescindido, não tendo a contratante direito a reclamação de qualquer natureza.

Decima primeira — Ainda são motivos para rescisão do presente contrato a violação de qualquer clausula, fraude na execução das obras, paralização dos trabalhos durante um periodo superior a dez (10) dias ou si tendo sido a contratante advertida para iniciar os trabalhos ou lhes dar maior impulso, não o fizer no prazo que for determinado pela fiscalização. No caso de rescisão do presente contrato, independente tambem de qualquer interpeção administrativa ou ação judicial, renuncia a contratante, desde já, ao direito de reclamar qualquer indenização sob qualquer titulo.

Decima segunda — A contratante assume cabal e inteira responsabilidade na execução de todos os serviços de pintura ora objeto do presente contrato, sendo, portanto, consequentemente de sua inteira e exclusiva responsabilidade o perfeito acabamento dos mesmos.

Decima terceira — Todas as despesas com andaimes, ferramentas, embarque e desembarque e transporte de material e tambem de pessoal e outros serviços exigidos para as execuções das obras e, bem assim, a reparação de todos os estragos e avarias que se derem em qualquer dependencia, embarcação ou material do Ministerio da Marinha, serão por conta da contratante, obrigando-se, ainda, tambem, á sua custa, a desmanchar e refazer todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados, ou em consequencia de desleixos ou impericia de seus empregados.

Decima quarta — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contrato em qualquer ocasião que se verificar que a contratante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo, ou que lhe veio á faltar competencia técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos previstos na clausula decima, devidamente comprovados, independente de qualquer interpeção judicial, sem que a contratante assista o direito a qualquer reclamação sob qualquer titulo, desistindo a mesma desde já do direito de reclamar.

Decima quinta — A contratante fica sujeita a todas as disposições da legislação em vigor e decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro do mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Decima sexta — A residencia legal da contratante é nesta Capital, e, bem assim, o foro geral e legal para qualquer caso.

Decima sétima — A contratante, para garantia do presente contrato, depositou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, a quantia de dois contos de réis (2.000\$000), com caução, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do presente

contrato, e a qual será imediatamente completada quando desfalecida. Prova que a contratante fez o depósito acima a caução numero oitocentos e trinta e cinco da Caixa Economica do Rio de Janeiro; que depositou na caderneta numero quarenta e sete mil e treze, da quarta série aberta em dezenove do corrente.

Decima oitava — A contratante se obriga a execução exata das especificações constantes do presente contrato, as quais só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização escrita do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Publica.

Decima nona — O presente contrato só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização, por prejuizos, cujas causas sejam dadas pela contratante, renunciando a mesma desde já ao direito de reclamar.

Vigesima — A contratante pagará de selos em estampilhas federais, de acordo com os decretos numeros dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezoito mil quinhentos e cinquenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, a quantia de cento e dois mil réis. (102\$000).

Vigesima primeira — Todas as informações e detalhes serão fornecidos por esta Diretoria de Obras.

Vigesima segunda — A habilitação ao pagamento será dada por esta Diretoria de Obras, a quem será apresentada conta, em três vias, acompanhada do respectivo empenho, duplicata e de um requerimento pedido ao Sr. ministro da Marinha, o respectivo pagamento que será feito no Tesouro Nacional em duas prestações, a primeira quando o trabalho feito corresponder á metade do valor da obra e a segunda depois de terminada e aceita.

Vigesima terceira — Com o pagamento á contratante do valor total na importância líquida de trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500\$000), não cabe á mesma direito mais algum sob qualquer título ou pretexto a qualquer pagamento ou indenização de, acréscimo ou prejuizo referente ás obras efetuadas no edificio numero dezeste A (alojamentos do dique), ou referentes a qualquer especie de material.

Vigesima quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da verba quinze — Obras do Novo Arsenal de Marinha, sub-consignação um, do orçamento do Ministerio da Marinha, no corrente ano, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor das Obras do Novo Arsenal de Marinha lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anêxos ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e legislação em vigor, que assina com a contratante, que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, José No-

gueira, auxiliar de escrita da Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, lavrei o presente termo, que vai assinado, também, por duas testemunhas. Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e um. — O. Jardim, diretor. — Gusmão, Dourado & Baldassini, Limitada. — Como testemunhas: José da Rocha Tristão, rua Cacapava numero quarenta e seis, e Augusto Pinto de Oliveira, rua Weinschenck numero cinquenta e seis. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de cento e dois mil réis (102\$000). Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e um. — Carlos Americo dos Reis Junior, cartógrafo. — Confere: José Nogueira, secretario. — Visito, João Paiva Azevedo, capitão-tenente assistente.

## NOTICIARIO

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia agricola, relativo á segunda década de novembro de 1931, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo — Norte — Decorreu quente e seco, por véses pouco chuvoso.

Centro — Quente e chuvoso.

Sul — Quente e seco, por véses pouco chuvoso.

### Agricultura:

Café — Continúa bom o estado da cultura que é ótimo em Piracicaba (São Paulo), e regular em Campinas (São Paulo) e Brusque (Santa Catarina). Boa é a floração e a frutificação, regular em Madalena (Rio).

Cana — Prosseguem preparos de terras e plantios em todos os pontos produtores. A vegetação se apresenta boa em geral, regular em Conceição de Macabú (Rio), Garcia, Harmonia, Cruzeiro do Sul, Ilhota (Santa Catarina), Itabaianinha (Sergipe) e sofrível em Espírito Santo (Paraíba) e S. Bento (Maranhão), e prejudicada em Barras (Bafá). A colheita continúa regular e boa em pontos do Rio e S. Paulo, pequena e boa na região do Centro, extremo Norte e pontos do nordeste e grande e regular em Goiana (Pernambuco) e Anadia (Alagoas).

Mandioca — Ainda preparos de terras na região do Norte e plantios em todos os pontos produtores. A vegetação se apresenta boa, em geral, regular em Itabaianinha (Sergipe), Conceição de Macabú (Rio de Janeiro), Garcia, Harmonia, Cruzeiro do Sul, Ilhota e Nova Brasília (Santa Catarina) e sofrível em Porangaba (Ceará). A colheita continúa regular e boa na região do Norte, pequena e boa em Viçosa (Ceará) e Campina Grande (Paraíba), e sofrível em Macaíba (R. G. N.), terminada em Teresina (Piauí).

Fumo — O estado da cultura é bom

em geral, ótimo em Campos Novos (Santa Catarina), regular em Vila de São Francisco (Bafá), e Timbó (Santa Catarina). A colheita continúa na região do Norte, pequena e boa no extremo e regular e boa no nordeste.

Algodão — Prosseguem preparos de terras na região do nordeste e preparos de terras e plantios em todos os demais pontos produtores. O estado da cultura é bom em geral, regular em Piracicaba (S. Paulo) e prejudicado pela lagarta em Simplicio Mendes (Piauí). A colheita continúa na região do Norte, grande e boa na maior parte dos pontos nordestinos, pequena e boa no extremo e em Caruarú (Pernambuco), Arapiraca e Penedo (Alagoas), pequena e regular em Viçosa (Ceará), sofrível em Macaíba (R. G. do Norte), e Espírito Santo (Paraíba) e má em Aracati (Ceará).

Herva-mate — A vegetação continúa boa, regular em Cruzeiro do Sul (Santa Catarina).

Cacau — Continúa bom o estado da cultura. A colheita prossegue boa em Ilhéos, Agua Preta e Rio Vermelho (Bafá).

Trigo — O estado da cultura continúa bom, ótimo em Campos Novos e regular em Curitiba (Santa Catarina) e prejudicado em pontos do Rio Grande do Sul pelos ventos fortes. Boa é a floração e a perspectiva.

Milho — Continuam preparos de terras no Norte e preparos de terras plantios em todos os pontos produtores. A vegetação se apresenta boa, ótima em Piracicaba (S. Paulo), regular em Conceição de Macabú (Rio), Brusque, Garcia, Cruzeiro do Sul e Nova Brasília (Santa Catarina) e prejudicada em Minas do Rio das Contas, Barras (Bafá), Oliveira e Pirapóla (Minas), Gaspar e Ilhota (Santa Catarina), pela ação da lagarta e Subida, no mesmo Estado, pelo vento sul, e em pontos do Rio Grande do Sul pelos ventos e chuvas. A floração se apresenta de modo regular na região do sul. Ainda colheita pequena e regular em pontos do nordeste.

Arroz — Prosseguem preparos de terras na região do Norte e plantios nos demais pontos produtores. O estado da cultura é bom, ótimo em Piracicaba (S. Paulo), regular em Garcia (Santa Catarina) e prejudicado em Minas do Rio das Contas, Barras (Bafá) e Oliveira (Minas).

Folheto — Continuam preparos de terras na região do Norte e plantios nos demais pontos produtores. A vegetação se apresenta boa, ótima em Piracicaba (S. Paulo), regular em Conceição de Macabú (Rio), Santa Branca (S. Paulo), Brusque, Campos Novos, Cruzeiro do Sul (Santa Catarina), sofrível em Bom Jesus dos Meiras (Bafá), e prejudicada em Minas do Rio das Contas, Barra (Bafá), Pirapóla (Minas), Ilhota, pela lagarta, Subida pelo vento sul (Santa Catarina), e em pontos do Rio Grande do Sul pelos ventos e chuvas. A floração e a frutificação se apresentam em bom estado na região do sul.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 26 de novembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 26 às 18 horas do dia 27

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: ameaçador com chuvas, podendo apresentar melhoras no correr do dia. Temperatura: ligeiro declínio à noite, ligeira ascensão de dia. Ventos: de sul a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: ameaçador com chuvas. Temperatura: ligeiro declínio à noite e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: ameaçador com chuvas em São Paulo e no Paraná, melhorando possivelmente de dia, instavel em Santa Catarina e bom com nebulosidade no Rio Grande. Temperatura: estavel. Ventos: de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 25 às 14 horas do dia 26

O tempo decorreu máo todo o periodo. Trovejou hoje após ás 12 horas. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 21.6 e minima 19.4, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenda das Nações foram: maxima 20.4 e minima 19.0, respectivamente, ás 11 horas e ás 6 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 26 de novembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                            | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                     | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manaus (X).....                     | 58.9    | 0.5                   | 27.0              | 0.0                   | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 34.0              | 22.0   | 20.0                  | B                 | Aot                | Io                |
| Belém .....                         | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| São Luiz (X).....                   | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Barra do Corda (X)...               | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Grajaú (X).....                     | 58.8    | 0.8                   | 28.0              | -1.0                  | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 38.0              | 24.0   | 1.0                   | B                 | B                  | Io                |
| Terezina .....                      | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba) (X)..... | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Quixeramobim (X)...                 | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Sobral .....                        | 57.8    | —                     | 30.0              | —                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 37.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Iguatú .....                        | 59.6    | 0.3                   | 29.0              | 0.0                   | NE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 37.0              | 23.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Natal .....                         | —       | —                     | 28.0              | —                     | —       | —     | 5b            | —             | B                                    | 30.0              | 23.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| João Pessoa .....                   | 59.5    | —                     | 27.0              | —                     | E       | 2     | 5b            | —             | I                                    | 30.0              | 21.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Campina Grande (X)...               | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Recife (Olinda).....                | 60.6    | 0.0                   | 27.0              | 0.0                   | E       | 2     | 5b            | Chão          | I                                    | 29.0              | 25.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Pesqueira .....                     | 57.2    | —                     | 24.0              | —                     | SE      | 5     | 5a            | —             | B                                    | 33.0              | 17.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Goiana .....                        | 59.2    | —                     | 28.0              | —                     | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 32.0              | 18.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Garanhuns .....                     | 60.9    | —                     | 25.0              | —                     | SE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 27.0              | 18.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| F. Noronha .....                    | 59.8    | 0.3                   | 27.0              | 1.0                   | E       | 5     | 5b            | P. vgs.       | B                                    | 28.0              | 24.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Maceió .....                        | 60.2    | 0.3                   | 28.0              | 0.0                   | E       | 2     | 5c            | Chão          | B                                    | 29.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | I                 |
| Sant'Anna do Ipanema<br>(X).....    | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Aracaju .....                       | 61.4    | 0.4                   | 28.0              | 0.0                   | SE      | 2     | 2b            | —             | B                                    | 29.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Propriá .....                       | 60.9    | 0.3                   | 29.0              | 0.0                   | SE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 34.0              | 16.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Ondina (São Salvador)<br>.....      | 60.3    | 0.4                   | 28.0              | 1.0                   | N       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 29.0              | 22.0   | 0.0                   | I                 | B                  | B                 |
| B. do Rio Grande (X)...             | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Caetité .....                       | 60.2    | —                     | 24.0              | —                     | E       | 5     | 5a            | —             | B                                    | 33.0              | 20.0   | 0.0                   | I                 | I                  | B                 |
| Ilheus .....                        | 64.0    | 0.2                   | 28.0              | 1.0                   | NE      | 5     | 5b            | Tranq.        | M                                    | 29.0              | 21.0   | 0.0                   | B                 | B                  | I                 |
| Caravelas (X).....                  | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Belo Horizonte .....                | 59.0    | 0.7                   | 26.0              | 1.0                   | NE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 32.0              | 18.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Januária .....                      | 56.0    | 0.5                   | 30.0              | 0.0                   | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 39.0              | 23.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Teófilo Otoni .....                 | 57.7    | 1.8                   | 26.0              | -2.0                  | E       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 36.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | At                |
| S. Lourenço .....                   | 59.8    | 1.6                   | 20.0              | -3.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | A                                    | 28.0              | 17.0   | 12.0                  | Io                | Io                 | Io                |
| Cambuquira .....                    | 59.8    | -0.9                  | 20.0              | -2.0                  | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 25.0              | 17.0   | 26.0                  | Ao2t III          | Ao2t III           | Io                |
| Passa Quatro .....                  | 60.1    | 0.9                   | 19.0              | -4.0                  | SW      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 25.0              | 17.0   | 22.0                  | Aot               | Aot                | Aot               |
| Poços de Caldas .....               | 59.0    | 0.7                   | 19.0              | -3.0                  | E       | 2     | 9b            | —             | Mo                                   | 25.0              | 16.0   | 2.0                   | B                 | Ao                 | I                 |
| Juiz de Fora .....                  | 60.7    | 2.1                   | 20.0              | -4.0                  | E       | 2     | 9b            | —             | Mo                                   | 27.0              | 19.0   | 10.0                  | I                 | Ao                 | Ao                |
| Goiaz .....                         | 60.1    | 0.3                   | 27.0              | -1.0                  | S       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 36.0              | 22.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Catalão .....                       | 59.2    | —                     | 24.0              | —                     | SE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 30.0              | 20.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B                 |
| Cuiabá .....                        | 758.9   | -0.3                  | 25.0              | -1.0                  | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 32.0              | 20.0   | 8.0                   | I                 | I                  | Aot               |
| Corumbá .....                       | 58.8    | 0.3                   | 26.0              | -3.0                  | S       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 29.0              | 22.0   | 0.0                   | I                 | I                  | B                 |
| Aquidauana .....                    | 58.2    | 0.5                   | 26.0              | 2.0                   | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 29.0              | 22.0   | 0.0                   | I                 | I                  | I                 |
| Bela Vista .....                    | 57.3    | —                     | 23.0              | —                     | S       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 30.0              | 16.0   | 7.0                   | Ao                | Ao                 | I                 |
| Vitoria .....                       | —       | —                     | 25.0              | -1.0                  | E       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 28.0              | 23.0   | 1.0                   | I                 | I                  | Ao                |
| C. Itapemirim .....                 | 62.6    | 2.7                   | 23.0              | -5.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 30.0              | 18.0   | 1.0                   | I                 | I                  | Io                |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 26 de novembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                  | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                    |
|---------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
|                           | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 24 horas |
| Capital Federal.....      | 62.0    | 1.7                   | 20.0              | -4.0                  | S       | 2     | 9b            | Chão          | M.                                   | 25.0              | 19.0   | 15.0                  | A                 | Ao                 | Ao                 |
| Campos.....               | 60.9    | 1.6                   | 23.0              | -3.0                  | S       | 2     | 9b            | —             | Mo                                   | 29.0              | 21.0   | 22.0                  | I                 | Ao                 | Ao                 |
| Paraíba do Sul.....       | 60.7    | 2.0                   | 22.0              | -4.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | —                 | 20.0   | 17.0                  | I                 | lo                 | lo                 |
| Friburgo.....             | 61.7    | 2.6                   | 19.0              | -4.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 25.0              | 17.0   | 99.0                  | Ao 2              | Ao 2               | Ao 2               |
| Petropolis (fechada)...   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Rezende.....              | 60.7    | 2.1                   | 20.0              | -4.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | M.                                   | 26.0              | 18.0   | 26.0                  | Ao                | Ao                 | Ao                 |
| Terezopolis (X).....      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Cabo Frio.....            | 62.1    | 2.0                   | 21.0              | -3.0                  | SE      | 2     | 9b            | Chão          | lo                                   | 25.0              | 20.0   | 14.0                  | I                 | A                  | lo                 |
| Angra dos Reis.....       | 62.1    | 1.4                   | 21.0              | -2.0                  | —       | —     | 9b            | Chão          | I                                    | 24.0              | 18.0   | 31.0                  | Ao                | Ao                 | Ao                 |
| S. Paulo.....             | 61.2    | 0.5                   | 16.0              | -3.0                  | E       | 2     | 9b            | —             | Mo                                   | 22.0              | 15.0   | 8.0                   | A                 | I                  | Ao                 |
| Santos.....               | 61.3    | 0.3                   | 20.0              | -2.0                  | C       | 0     | 9b            | P. vgs.       | Mo                                   | 22.0              | 19.0   | 24.0                  | Ao                | Ao                 | Ao                 |
| Ribeirão Preto.....       | 59.2    | 0.6                   | 22.0              | -3.0                  | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 33.0              | 20.0   | 4.0                   | I                 | B                  | Ao                 |
| S. C. do Pinhal.....      | 57.7    | -1.5                  | 17.0              | -5.0                  | SE      | 2     | 9b            | —             | M.                                   | 31.0              | 15.0   | 19.0                  | I                 | I                  | Ao                 |
| Paxina.....               | 60.6    | 0.4                   | 19.0              | -1.0                  | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 24.0              | 14.0   | 15.0                  | I                 | I                  | Ao 2               |
| Campinas.....             | 60.7    | 0.5                   | 18.0              | -3.0                  | SW      | 2     | 9b            | —             | Mo                                   | 26.0              | 17.0   | 5.0                   | I                 | I                  | Ao                 |
| Campos do Jordão (X)..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Curitiba.....             | 63.8    | 1.8                   | 14.0              | -2.0                  | E       | 2     | 9b            | —             | M.                                   | 17.0              | 13.0   | 17.0                  | Ao                | Ao                 | Ao                 |
| Paranaguá.....            | 62.2    | -2.9                  | 18.0              | -1.0                  | C       | 0     | 9b            | Chão          | Mo                                   | 20.0              | 17.0   | 16.0                  | I                 | Ao                 | Ao                 |
| Guarapuava.....           | 61.6    | 2.6                   | 15.0              | -1.0                  | E       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 20.0              | 11.0   | 5.0                   | A                 | I                  | I                  |
| Palmas.....               | 61.9    | 1.6                   | 16.0              | 0.0                   | C       | 0     | 5b            | —             | I                                    | 21.0              | 11.0   | 4.0                   | lo                | lo                 | I                  |
| Florianopolis.....        | 63.5    | 1.1                   | 20.0              | —                     | C       | 0     | 9b            | Chão          | I                                    | 22.0              | 17.0   | 1.0                   | I                 | I                  | lo                 |
| Lages (X).....            |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Herval Novo (X).....      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| S. Francisco (X).....     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Xanxerê.....              | 61.3    | 1.0                   | 17.0              | 0.0                   | S       | 2     | 0             | —             | B                                    | —                 | 12.0   | 0.0                   | B                 | B                  | B 2                |
| Porto Alegre (X).....     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Uruguaiana (X).....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| S. Luiz Gonzaga (X).....  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Santa Vitória.....        | 62.9    | -1.8                  | 17.0              | 2.0                   | NW      | 5     | 5b            | —             | I                                    | 19.0              | 8.0    | 0.0                   | B                 | B                  | I                  |
| Montevideu.....           | 63.8    | -3.5                  | 18.0              | 1.0                   | NNW     | 4     | 5b            | —             |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Buenos Aires.....         | 62.6    | —                     | 18.0              | —                     | NW      | 2     | b             | —             |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |

A temperatura maxima verificou-se em Januaria com 39 grs. cent.

A temperatura minima verificou-se em S. Vitória com 8 grs. cent.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; w) nuvem altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☂, chuvisticos; ☁, nevoa secca; ☁, nevoeiro; ▲, grânizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 ás 9 horas do dia 26

Zona norte — Nas 24 horas o tempo decorreu bom e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos de sul a leste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão devido á deficiência de informações meteorologicas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Goiás e ameaçador com chuvas nos demais Estados, fortes em Nova Friburgo e Rio Douro. Hoje, ás 9 horas, o tempo era bom em M. Grosso e Goiás e perturbado com chuvas nos demais Estados. A temperatura sofreu ligeiro declínio. Os ventos sopraram de sul fracos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina e ameaçador com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina e perturbado com chuvas nos demais Estados. A temperatura declinou exceto em Santa Catarina e no Rio Grande onde foi estavel. Sopraram ventos de sul com fraca intensidade.

Nota — Foi bom o serviço telegrafico, salvo o dos Estados mencionados que foi deficiente.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas.: Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

| Elementos   | Pão de<br>Assucar | Saenz<br>Peña | Jardim<br>Botânico | Paqueta | Ipacema  | Campo<br>dos<br>Afonso | Deodoro | Banji | Santa Cruz | Olaria | Campo<br>Grande | Corcovado |
|-------------|-------------------|---------------|--------------------|---------|----------|------------------------|---------|-------|------------|--------|-----------------|-----------|
| Máxima..... | —                 | (X) 25.3      | 21.2               | —       | (X) 23.7 | 21.6                   | 21.7    | 22.1  | 22.8       | —      | —               | —         |
| Mínima..... | —                 | 19.7          | 19.4               | —       | 19.0     | 19.5                   | 19.6    | 20.0  | 18.4       | 19.9   | —               | —         |
| Chuva.....  | —                 | 17.4          | 68.7               | —       | 40.7     | 13.9                   | 23.9    | 20.0  | 13.3       | 19.2   | —               | —         |

(X) Máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

## Serviço hidrometrico

| Estações                     | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. | Estações                   | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. |
|------------------------------|---------|------------------------------------|----------------------------|---------|------------------------------------|
| Rio Paraíba do Sul — Dia 26: |         |                                    | Rio S. Francisco — Dia 26: |         |                                    |
| Guararema.....               | 0.62    | 0.03                               | Pirapóra, (X).....         |         |                                    |
| Jacaréi.....                 | 0.33    | -0.02                              | S. Francisco.....          | 1.09    | -0.45                              |
| Caçapava.....                | 0.86    | -0.04                              | Januária.....              | 1.50    | -0.10                              |
| Pindamonhangaba.....         | 0.97    | 0.22                               | Carinhanha.....            | 1.87    | -0.12                              |
| Guaratinguetá.....           | 0.96    | 0.10                               | Rio Branco.....            | 1.79    | 0.04                               |
| Rezende.....                 | 0.54    | 0.08                               | Barra do Rio Grande.....   | 2.13    | -0.15                              |
| Barra do Pirai.....          | 1.81    | 0.40                               | Remanso (X).....           |         |                                    |
| Paraíba do Sul (X).....      |         |                                    | Joazeiro (X).....          |         |                                    |
| Anta.....                    | 0.83    | 0.23                               | Cabrobó.....               | 1.67    | -0.01                              |
| Porto Novo do Cunha.....     | 0.52    | 0.00                               | Piranhas.....              | 2.84    | -0.16                              |
| S. Fidelis.....              | 2.56    | 0.06                               | Penedo.....                | 1.98    | 0.02                               |
| Campos.....                  | 7.27    | 0.09                               | Bacia Amazonica — Dia 25:  |         |                                    |
| Rio Itajai-Assú — Dia 26:    |         |                                    | Cruzeiro do Sul.....       | 4.41    | 0.26                               |
| Pouso Redondo.....           | 1.47    | 0.05                               | S. Felipe.....             | 7.65    | 2.20                               |
| Rio do Sul.....              | 1.98    | -0.01                              | Rio Branco.....            | 6.58    | -0.40                              |
| Nova Bremen (X).....         |         |                                    | Labrea (X).....            |         |                                    |
| Hansa.....                   | 1.14    | 0.02                               | Manaus.....                | 18.81   | 0.03                               |
| Aquidaban.....               | 1.40    | -0.10                              | Porto Velho (X).....       |         |                                    |
| Indaial.....                 | 1.50    | -0.12                              | Humaitá (X).....           |         |                                    |
| Timbó.....                   | 0.93    | 0.33                               | Parintins (X).....         |         |                                    |
| Passo Manso (X).....         |         |                                    | Obidos.....                | 1.18    | 0.05                               |
| Blumenau.....                | 0.46    | 0.41                               | Santarém (X).....          |         |                                    |
| Gaspar.....                  | 2.09    | -0.01                              | Imperatriz.....            | 3.72    | -0.18                              |
| Ilhota.....                  | 2.70    | 0.10                               | Porto Nacional.....        | 2.04    | -0.04                              |

## Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 26 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 26 — Continuará em declínio entre Pirapora e Januária, em Barra do R. Grande e entre Piranhas e Pão de Assucar e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 26 — Continuará mais mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Estacionario em Itacoatiara. Em ascensão em C. do Sul, S. Felipe, Manaus, Maués, Obido, e Juarena. Em declínio em Porto Esperança, Rio Branco, Porto Nacional e Imperatriz.

## Sondagens Aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                     | Hora  | Altitudes |        |        |        |       |       |       |       |           |
|------------------------------|-------|-----------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-----------|
|                              |       | 200       | 500    | 1.000  | 1.500  | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Máxima    |
| Fernando Noronha.....        | 10 h. | ESE 11    | ESE 11 | ESE 12 | ESE 10 | —     | —     | —     | —     | 1.900 ms. |
| Quixeramobim (X).....        | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Natal (X).....               | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Olinda.....                  | 9.30  | ESE 5     | ESE 7  | E 6    | ENE 5  | E 6   | E 10  | E 8   | —     | 4.350 ms. |
| Maceió (X).....              | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Ondina (X).....              | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Cuiabá (X).....              | 7. hs |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Caravelas.....               | 9.30  | NE 9      | N 3    | —      | —      | —     | —     | —     | —     | 1.100 ms. |
| B. Horizonte (X).....        | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Vitoria (XX).....            | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Campos (XX).....             | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Rio de Janeiro (XX).....     | 9.00  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Rio de Janeiro (XX).....     | 13 hs |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Rio de Janeiro (O) (XX)..... | 7 hs  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Santos (XX).....             | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Curitiba (XX).....           | 9.30  |           |        |        |        |       |       |       |       |           |
| Florianópolis.....           | 9.30  | SE 1      | ENE 3  | NE 2   | —      | —     | —     | —     | —     | 1.200 ms. |
| Porto Alegre.....            | 9.30  | N 1       | NW 1   | NNW 3  | NW 1   | SW 2  | —     | —     | —     | 2.470 ms. |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico. (XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

00 Indica que a sondagem de 7. hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

## PARTE COMERCIAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

| Praca                                     | 90 d/v      | à vista     |
|-------------------------------------------|-------------|-------------|
| Sobre Londres. . . . .                    | 56\$940,612 | 57\$582,005 |
| Sobre Paris. . . . .                      | —           | \$636       |
| Sobre Italia. . . . .                     | —           | \$845       |
| Sobre Alemanha. . . . .                   | —           | 3\$860      |
| Sobre Portugal. . . . .                   | —           | \$614       |
| Sobre Belgica (papel) . . . . .           | —           | —           |
| Sobre Belgica (ouro) . . . . .            | —           | —           |
| Sobre Hespanha. . . . .                   | —           | 1\$490      |
| Sobre Suissa. . . . .                     | —           | 3\$200      |
| Sobre Suecia. . . . .                     | —           | —           |
| Sobre Noruega. . . . .                    | —           | 3\$350      |
| Sobre Dinamarca. . . . .                  | —           | —           |
| Sobre Siria e Palestina . . . . .         | —           | —           |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . .          | —           | —           |
| Sobre Nova-York. . . . .                  | —           | 16\$100     |
| Sobre Montevideu. . . . .                 | —           | 7\$450      |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) . . . . . | —           | 4\$320      |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . . . .  | —           | —           |
| Sobre Holanda (florim) . . . . .          | —           | —           |
| Sobre Japão (yen) . . . . .               | —           | 7\$970      |
| Sobre Rumania . . . . .                   | —           | —           |
| Sobre Canadá. . . . .                     | —           | —           |
| Sobre Austria . . . . .                   | —           | —           |
| Sobre Chile . . . . .                     | —           | —           |
| Vales ouro, por 1\$000. . . . .           | —           | 8\$793      |

## Moedas

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| Soberanos. . . . .        | 81\$500 |
| Reichsmark. . . . .       | 4\$000  |
| Liras (papel) . . . . .   | \$870   |
| Escudos (papel) . . . . . | \$650   |

## Bolsa

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 5 %, miudas. . . . .                                        | 750\$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                                      | 820\$000 |
| Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom. . . . .                               | 840\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                              | 818\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                             | 770\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) . . . . .                       | 963\$000 |
| Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão) . . . . .                  | 963\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. . . . .                                | 160\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. . . . .                                | 153\$000 |
| Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.625) . . . . . | 640\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 % . . . . .                                | 405\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % . . . . .                              | 829\$000 |
| Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8%, port. (decreto n. 2.316) . . . . .            | 710\$000 |
| Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port. . . . .                              | 87\$000  |
| Banco dos Funcionarios Publicos. . . . .                                              | 33\$500  |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro. . . . .                                            | 450\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom. . . . .                                               | 243\$000 |
| Companhia Docas de Santos, port. . . . .                                              | 256\$000 |
| Debentures Companhia Docas de Santos . . . . .                                        | 177\$000 |

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

## JUNTA DOS CORRETORES

Movimento do dia 27

Café

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                 | Sacas   |
| Saídas. . . . .                   | 13.264  |
| Consumo local. . . . .            | 965     |
| Inutilizado pelo C. N. C. . . . . | 500     |
| Existencia. . . . .               | 5.000   |
| Mercado firme. . . . .            | 257.921 |
| Preços por 10 quilos:             |         |
| Tipo 3. . . . .                   | 13\$600 |
| Tipo 4. . . . .                   | 13\$300 |
| Tipo 5. . . . .                   | 13\$000 |
| Tipo 6. . . . .                   | 12\$760 |
| Tipo 7. . . . .                   | 12\$400 |
| Tipo 8. . . . .                   | 11\$600 |

## Assucar

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| Entradas. . . . .           | Sacos   |
| Saídas. . . . .             | 7.000   |
| Existencia. . . . .         | 5.483   |
| Mercado calmo. . . . .      | 155.974 |
| Mercado sustentado. . . . . |         |

Preços por saco:

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Branco cristal. . . . .  | 33\$000 a 35\$000 |
| C. amarelo. . . . .      | 28\$000 a 30\$000 |
| Mascavinho. . . . .      | 27\$000 a 29\$000 |
| Mascavo, não ha. . . . . |                   |

## Algodão

|                        |        |
|------------------------|--------|
| Entradas. . . . .      | Fardos |
| Saídas. . . . .        | 837    |
| Existencia. . . . .    | 628    |
| Mercado calmo. . . . . | 6.635  |

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Tipo 3. . . . . | 40\$000 |
| Tipo 4. . . . . | 39\$000 |

Fibra média:

Sertões:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Tipo 3. . . . . | 38\$500 |
| Tipo 5. . . . . | 36\$500 |

Ceará:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Tipo 3. . . . . | 38\$000 |
| Tipo 5. . . . . | 36\$000 |

Fibra curta:

Matas:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Tipo 3. . . . . | 37\$000 |
| Tipo 5. . . . . | 35\$000 |

O sindaco, interino, Bento Dias Pereira.

## RENDAS PÚBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 3 a 25 de novembro de 1931. . . . .            | 16.097:664\$784  |
| Em 26 de novembro de 1931. . . . .                           | 710:855\$930     |
|                                                              | 16.808:520\$714  |
| Em igual periodo de 1930. . . . .                            | 13.092:937\$891  |
| Diferença para mais em 1931. . . . .                         | 3.715:582\$823   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de novembro de 1931. . . . . | 204.684:243\$029 |
| Em igual periodo de 1930. . . . .                            | 172.824:884\$063 |
| Diferença para mais em 1931. . . . .                         | 31.859:358\$966  |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                         | Receita total<br>Englobada<br>(ouro e papel) | Sendo:          |                 | Receita em<br>ouro convertida<br>a papel | Receita total<br>na equivalencia<br>em<br>papel moeda |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                               |                                              | em ouro         | Em papel        |                                          |                                                       |
| Receita do dia?                               |                                              |                 |                 |                                          |                                                       |
| 26 de novembro de 1930.....                   | 264.599\$867                                 | 120.919\$965    | 143.679\$902    | 327.574\$618                             | 711.254\$520                                          |
| 26 de novembro de 1931.....                   | 165.913\$186                                 | 64.633\$044     | 101.280\$142    | 563.318\$092                             | 669.598\$234                                          |
| Diferença para menos em 1931.....             | 98.686\$681                                  | 56.286\$921     | 42.399\$760     | 59.256\$526                              | 101.656\$286                                          |
| Receita do mês:                               |                                              |                 |                 |                                          |                                                       |
| De 1 a 26 de novembro de 1930.....            | 6.649.678\$551                               | 3.074.143\$314  | 3.575.535\$239  | 14.197.441\$395                          | 17.772.976\$634                                       |
| De 1 a 26 de novembro de 1931.....            | 6.039.208\$583                               | 2.382.309\$040  | 3.656.899\$543  | 20.807.078\$376                          | 24.463.977\$979                                       |
| Diferença para menos em 1931.....             | 610.469\$970                                 | 691.834\$274    | 81.364\$304     | 6.609.636\$981                           | 6.691.001\$285                                        |
| Receita do ano:                               |                                              |                 |                 |                                          |                                                       |
| De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1930..... | 114.413.496\$611                             | 47.536.596\$054 | 66.876.900\$557 | 219.420.664\$195                         | 286.297.564\$752                                      |
| De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1931..... | 68.367.054\$652                              | 27.825.297\$668 | 40.541.756\$984 | 211.817.829\$430                         | 252.359.586\$414                                      |
| Diferença para menos em 1931.....             | 46.046.441\$959                              | 19.711.298\$386 | 26.335.143\$573 | 7.602.834\$765                           | 33.937.978\$338                                       |

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

## Imprensa Nacional

Tendo em vista a comunicação do contra-mestre da oficina de composição do *Diario Oficial*, de 17 do corrente mês, convindo de ordem do Sr. diretor geral, o suplente linotipista Oséas Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de dispensa.

Secção Central da Imprensa Nacional, 21 de novembro de 1931. — O chefe, interino, J. Leopoldo de Albernaz.

## Polícia do Distrito Federal

## INSPETORIA DE VEICULOS

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados: Gervasio D. de L. Rodrigues, João J. H. Reichert, José Manoel Aureliano Alves de Souza, Arlindo Martins da Silva, Arnaldo Vindin L. Ribeiro, João R. da Costa, Pedro M. da Rocha e David B. Wilson.

Reprovados, 2.

Inspetoria de Veículos, em 26 de novembro de 1931. — O inspetor geral, Rio-grandino Krueh.

## Polícia do Distrito Federal

## INSPETORIA DE VEICULOS

Pela presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na

conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 1931.

## Carga:

N. 1.148, L. A. Salgado & Comp., artigo 92 — Proprietário.

N. 1.150, M. R. dos Santos, art. 144 — Motorista.

N. 1.663, J. M. D. Borges, art. 144 — Proprietário.

N. 3.240, Francisco Martins & Companhia, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.424, J. Alves Peixoto, art. 144 — Proprietário.

N. 6.203, J. P. Fonseca & Companhia, arts. 79 e 252 — Proprietário.

## Passageiros:

N. 142, A. A. Antunes, art. 144 — Proprietário.

N. 383 — João Baptista, arts. 82 e 98 — Motorista.

N. 420, Dr. A. G. de Avelar, art. 144 — Motorista.

N. 748, João Pereira, art. 248 L — Proprietário.

N. 977, Dr. A. S. Correa, art. 144 — Motorista.

N. 2.569, Francisco Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 2.588, J. A. Cadime, art. 144 — Proprietário.

N. 2.594, Francisco A. Silveira, artigo 144 — Motorista.

N. 3.186, A. F. Gonçalves, art. 102 — Motorista.

N. 3.234, Dr. R. B. Machado, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.376, I. A. C. S. America, artigo 84 — Motorista.

N. 4.214, Dr. J. Carneiro, art. 102 — Motorista.

N. 4.460, E. Luiz Gieve, art. 102 — Proprietário.

N. 4.630, M. E. Sgine, art. 144 — Motorista.

N. 5.079, A. S. Ramalho, art. 248 L — Proprietário.

N. 5.590, C. Sá C. Azevedo, art. 144 — Motorista.

N. 6.269, José Martins, art. 144 — Proprietário.

N. 6.318, A. K. Cabral, art. 144 — Motorista.

N. 6.818, P. A. de Oliveira, art. 144 — Motorista.

N. 7.014, M. S. Carvalho, art. 248 L — Motorista.

N. 7.796, Souza & Guimarães, art. 257 — Proprietário.

N. 7.878, A. A. Ferreira, art. 144 — Motorista.

N. 8.116, H. M. Vasconcellos, art. 144 — Motorista.

N. 8.117, P. J. N. Teixeira, art. 248 L — Motorista.

N. 8.121, N. M. Godoy, art. 144 — Proprietário.

N. 8.360, S. G. S. da Silva, art. 248 L — Proprietário.

N. 8.446, P. R. Araujo, art. 144 — Motorista.

N. 8.446, P. R. Araujo, art. 252 — Motorista.

N. 8.747, N. P. de Almeida, art. 79 — Motorista.

N. 8.761, A. de S. Carneiro, art. 248 L — Proprietário.

N. 8.832, M. Toussing, art. 102 — Proprietário.

N. 9.662, Arthur Esteves, art. 144 — Proprietário.

N. 10.569, R. dos S. Carvalho, art. 92 — Motorista.

N. 10.663, A. Novaes, art. 102 — Motorista.

N. 10.680, J. Andrade Mello, art. 248 L — Proprietário.

N. 10.724, Mario Silva, art. 92 — Motorista.

N. 11.341, R. V. S. São Paulo, artigo 144 — Motorista.

N. 11.615, A. dos R. Castro, art. 79 — Motorista.

- N. 11.665, C. Biecheire, art. 248 L — Motorista.  
 N. 11.819, A. E. R. e Silva, art. 257 — Motorista.  
 N. 11.967, Dr. Renato Rocco, art. 144 — Proprietário.  
 N. 12.266, A. Robinson, art. 248 L — Motorista.  
 N. 13.275, José M. Pereira, art. 144 — Motorista.  
 N. 13.580, H. Trieliff, art. 102 — Motorista.  
 N. 13.649, Dr. V. Garcia, art. 144 — Motorista.  
 N. 13.840, A. Coloneze, art. 257 — Motorista.  
 N. 14.190, Dr. J. P. Azevedo, art. 144 — Proprietário.  
 N. 14.300, Companhia C. Maritima, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 14.536, T. L. Wrieth & Companhia, art. 144 — Proprietário.  
 N. 14.708, Francisco J. L. Neto, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 14.727, Francisco R. T. Sobrinho, art. 144 — Motorista.  
 N. 14.785, José Garcia, art. 248 L — Motorista.  
 N. 14.809, N. V. Miguez, art. 248 L — Motorista.  
 N. 14.939, P. C. Coutinho, art. 144 — Proprietário.  
 N. 1.520, Francisco V. Santos, artigo 144 — Proprietário.  
 N. 15.144, A. Agache, art. 144 — Proprietário.

**Observações** — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 da regimento que baixou com o decreto n. 15.914 de 16 de agosto de 1922.

O inspetor. — *Riograndino Kruel*.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tesouro Nacional

No *Diário Oficial*, de 27 de outubro último, acha-se publicado, a pag. 17.065, pelo prazo de trinta dias, o edital de inscrição ao concurso para provimento de empregos de segunda entrância do Ministério da Fazenda.

### Tribunal de Contas

Pelo presente fica intimado o ex-agente do Correio de Livramento, no Estado do Piauí, Antonio Gonçalves de Medeiros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos a importância de 6\$000, alcance proveniente de selo de nomeação de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de setembro de 1892 a 28 de fevereiro de 1893, sob pena de revetia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de outubro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-administrador da Mesa de Rendas em Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, José Pinheiro da Costa, e os herdeiros do ex-agente do Correio em Teixeira, no Estado da Paraíba, João Joa-

quim do Rego Barros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de 1:481\$210 e 16\$500, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1923 a 18 de março de 1924 e de 14 de fevereiro de 1901 a 2 de agosto de 1919, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 14 de outubro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor, interino.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Buriti, no Estado do Maranhão, José Francisco Freire, e os do ex-escrivão da Coletoria das rendas federais em São Vicente, no Estado de São Paulo, José Ignacio da Gloria, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias, respectivamente, de 212\$822 e 1:461\$785, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1890 a 31 de março de 1892, exercícios de 1890 e 1891, e de 22 de maio a 5 de junho de 1914, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 14 de outubro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor, interino.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do Correio em Nossa Senhora Aparecida, no Estado do Piauí, Basilio Alves Mendes da Rocha, o coletor federal em Salesópolis, no Estado de São Paulo, José Ignacio Corrêa de Araujo, o ex-coletor federal, interino, em Acaetara, no Estado do Maranhão, Leonardo Severo Martins, a ex-agente do Correio em Anchieta (ex-Nazareth), no Distrito Federal, D. Georgina Pereira do Amaral, e o ex-escrivão da Coletoria Federal em Paulista, no Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira da Silva Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de réis 26\$791, 17\$468, 250\$352, 19\$100 e 83\$915, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 17 de março de 1903 a 7 de janeiro de 1905, de 12 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1912, de 15 a 17 de outubro de 1913, de 1 de novembro de 1900 a 20 de abril de 1901 e de 24 de outubro de 1914 a 31 de maio de 1918, exercícios de 1914 a 1917, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 7 de outubro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das suas fianças.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor, interino.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Paulo Francisco de Oliveira Barrozo, João Felix Soares, Dr. Laurindo Pereira de Almeida Franco, Antonio Ballejo Necchi e Herculano Oliveira Machado, respectivamente, 1º tenente comissario da Armada, ex-coletor federal de Arrio-Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, ex-coletor federal em Curralinho, no Estado da Bahia, auxiliar de fiel da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Sergipe e ex-agente do Correio em Agua Vermelha, no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 74\$145, 4:096\$180, 353\$312, 754\$026 e 47\$150, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909, quando serviu na Enfermaria do Ladario, no Estado de Mato Grosso, de 2 de março de 1903 a 23 de setembro de 1912, de 5 de junho de 1889 a 31 de janeiro de 1891, de 1 de janeiro de 1925 a 4 de maio de 1926 e de 9 de novembro de 1926 a 25 de março de 1930, e a cujos pagamentos foram condenados por acordãos de 30 de setembro e 20 de maio do corrente, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis e bem assim as necessarias cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros dos Srs. Francisco Ferreira de Assis, Luiz Manoel de Aguiar, Justiniano da Silva Santos e Alfredo Freire, respectivamente, ex-coletor federal em Faxina e Anicuns, nos Estados de S. Paulo e de Goiás e ex-agentes do Correio em Conceição dos Ouros e Guararema, nos Estados de Minas Gerais e de S. Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 20\$392, 139\$794, 109\$700 e 4\$070, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos ali-

dos responsáveis, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1892 a 31 de dezembro de 1899, 5 de novembro de 1913 a 22 de fevereiro de 1917, 1 de janeiro de 1895 a 28 de julho de 1911, e de 12 de agosto de 1924 a 19 de janeiro de 1923, e a cujos pagamentos foram condenados por acordãos de 30 de setembro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-coletores das rendas federais em Afuá, no Estado do Pará, e em Guaratuba, no Estado do Paraná, João Lins Guedes Pereira e João Pedro de Souza, e os ex-agentes do Correio em Apipucos, no Estado de Pernambuco, em Pombo, no Estado da Bahia, e em Santíssimo (ex-Lameirão), no Distrito Federal, dona Carolina Thereza Brandão, Fran-

cisco Archias da Gama e Antonio da Gloria Dantas, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 38\$160, 200\$745, 97\$580, 1:015\$330 e 4\$400, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 5 de junho de 1906 a 31 de março de 1907, exercício de 1906, de 30 de junho de 1899 a 30 de setembro de 1909, de 18 de agosto de 1905 a 9 de igual mês de 1915, de 11 de julho de 1916 a 13 de fevereiro de 1923 e de 1 de janeiro de 1891 a 30 de abril de 1893, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 23 e 30 de setembro e 14 de outubro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

### Tribunal de Contas

#### COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADAS DE CONTAS EM ATRAZO

Pelo presente edital ficam intimados os responsáveis abaixo indicados, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias dos alcances apurados nos respectivos processos de tomada de contas; ou prestarem alegações sobre os mesmos, a saber: 7:637\$100 de José Maria Dantas, coletor das rendas federais de S. João Marcos e Mangaratiba, no período de 1 de janeiro de 1922 a 15 de maio de 1925; 1:240\$894 de Francisco Moreira Soares Filho, idem, idem, de Rio Bonito, no período de 9 de março de 1922 a 31 de dezembro de 1926; 15\$ de Emiliano Moreira da Silva, idem, idem, de Itaperuna, no período de 23 de julho de 1925 a 31 de dezembro de 1926; 270\$407 de Antonio Augusto Cardoso Figueira, idem, idem, de Valença, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924; 937\$890 de Alfredo Coutinho de Almeida, idem, idem, de Rezende, no período de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925; 29\$606 de Francisco Moreira Damasco, escrivão, idem, de Rio Bonito, no período de 9 de março de 1922 a 31 de dezembro de 1926; 480\$240 de Carlos Rinaldi Freire Gameiro, idem, idem, de Santa Maria Magdalena, no período de 16 de agosto de 1925 a 31 de dezembro de 1926; 4\$151 de Manoel Bragança dos Santos, idem, idem, de Araruama, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1926, e 44\$370 de Maria das Dores Soares, agente do Correio de Anchieta (ex-Nazareth), no período de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.

Comissão Especial de Tomada de Contas, 24 de novembro de 1931. — *Homero Dutra Nicacio*, presidente da comissão.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados a ex-agente do Correio em Santo Anastácio, no Estado de S. Paulo, D. Zoila Machado do Lago e o ex-tesoureiro da Administração dos Correios em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, Antonio Pinho de Amorim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus

direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, as quantias de 433\$891 e 35:986\$990, alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de dezembro de 1923 a 30 de setembro de 1929, e de 1 de janeiro de 1923 a 31 de outubro de 1928, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Monte Serrat, no Estado de São Paulo, Mario Calefi, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 225\$200, alcance verificado no processo de tomada de contas do aludido ex-agente, relativo ao período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1924, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

189\$000, de saldo a luenos recolhido em maio de 1924;

36\$000, de selo de nomeação que não pagou.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 3 de novembro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados João Fonseca Negrão, Ramiro Bastos e os herdeiros de Manoel Teixeira de Lacerda, respectivamente, coletor das rendas federais em Itapolis, no Estado de São Paulo, ex-agente do Correio em União da Vitória, no Estado do Paraná, e ex-coletor das rendas federais em Alegre, no Estado do Espírito Santo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de réis 329\$120, 14:538\$200 e 1:139\$880, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 15 de fevereiro a 12 de julho de 1919, 31 de março de 1925 a 25 de agosto de 1930 e de 1 de janeiro de 1924 a 20 de fevereiro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-coletor das rendas federais em Itararé, no Estado de São Paulo, Marcelino Ayres, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 3:328\$157, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de novembro de 1910 a 30 de setembro de 1914, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 1 de julho do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administra-

tiva de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de outubro de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 648.

Pelo presente, ficam as firmas Asty & Comp. e Guilherme Althaller, às ruas Oito de Dezembro n. 167 e Felix da Cunha n. 104, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem as importâncias de 200\$ e 200\$, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto número 483, de 1923, instaurado nesta Recebedoria, salvo direito de recurso dentro em 20 dias, (art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 649

Pelo presente fica intimada a firma Lopes Magalhães & Comp., à travessa do Comércio n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 858, de 1926, nesta Recebedoria, salvo direito de recurso dentro em 20 dias, (art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 650

Pelo presente, fica intimada a firma José Fonseca, à rua Barroso n. 67 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 69, de 1927, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 651

Pelo presente, fica intimada a firma Fogliati Picena & Comp., à rua São Pedro n. 265, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 425, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 652

Pelo presente, fica intimada a firma J. M. Baptista, à rua Lavradio n. 131, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, obrigada, ainda, ao pagamento da diferença de imposto, sob pena de

cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 202, de 1928, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 653

Pelo presente, fica intimada a firma Hieracito Dias, á rua da Alfandega numero 194, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 211, de 1928, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias, (art. 6º, do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 651

Pelo presente, fica intimada a firma Pierro Gaudiero, á Praça Marechal Floriano n. 7, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 386, de 1928, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 655

Pelo presente, fica intimada a firma A. Figueira & Comp., á rua General Camara n. 262, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 3.000\$, de multa, e mais a relativa á revalidação de avisos, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 468, de 1928, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 656

Pelo presente, fica intimada a firma A. Ferreira de Souza Junior, á rua do Ouvidor n. 150, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 476, de 1930, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 657

Pelo presente, fica intimada a firma Vita S. A., á avenida Rio Branco n. 5, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 781, de 1930, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 658

Pelo presente, fica intimada a firma A. F. Magalhães, á rua Leandro Martins n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 255, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 659

Pelo presente, fica intimada a firma A. Guimarães, á rua General Camara n. 113, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 495, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 660

Pelo presente, fica intimada a firma Abran Stevenbuch, á rua Julio do Carmo n. 6, casa XI, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 597, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 661

Pelo presente, fica intimada a firma Alexandre & Comp., á rua do Carmo n. 326, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 606, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso den-

tro em 20 dias (art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 662

Pelo presente, fica intimada a firma Miguel da Silva Leal, á rua Venina n. 98, Penha, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 607, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 663

Pelo presente, fica intimada a firma Candido Alves de Souza, ao largo da Pavuna n. 5, antigo n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, e 58%, dobro de imposto não pago, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 615, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 664

Pelo presente, fica intimada a firma Ibrahim Diac, á rua da Constituição n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 644, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 665

Pelo presente, fica intimada a firma Marco Daniel Adoni, á rua dos Invalidos n. 196, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de réis 500\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 709, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto.*

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 666

Pelo presente, fica intimada a firma Abteboul & Comp., á rua S. Pedro numero 264, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no

prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 753, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 667

Pelo presente, fica intimada a firma *Lucio Carremillo*, sucessor de *Lucio & Luciano*, á rua Uruguaiana n. 68, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 2:385\$831, de multa, obrigado, ainda, ao recolhimento de igual quantia, de imposto sonogado, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 774, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo o direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 668

Pelo presente, fica intimada a firma *Miguel Musse*, á rua D. Maria n. 87, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$ de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 860, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 669

Pelo presente, fica intimada a firma *Teixeira & Santos*, á estrada Real de Santa Cruz n. 2.921, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 889, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 670

Pelo presente, fica intimada a firma *José Marques*, á rua Marechal Floriano n. 211, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 918, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro

em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 671

Pelo presente, fica intimada a firma *Bisckart & Comp.*, á rua S. José n. 67, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 928, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 672

Pelo presente, fica intimada a firma *Eduardo Jorge*, á rua Coronel Agostinho n. 1, Campo Grande, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 951, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31-8-31).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 673

Pelo presente, fica intimada a firma *Nagib Chek Kaled*, á rua Senhor dos Passos n. 220, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:200\$, de multa sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 1.021, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto número 20.350, de 31-8-31).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 674

Pelo presente, fica intimada a firma "Jornal dos Sports", á rua Rodrigo Silva n. 5, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto número 1.239, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto número 20.350, de 31-8-31).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 675

Pelo presente, fica intimada a firma *João Oliva e Marcolino Nunes Fragoso*, á estrada Real e rua Seabra Filho, est. de Inhoaíba desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.293, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 676

Pelo presente, fica intimada a firma *José Tanile*, á rua Senhor dos Passos número 49, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de réis 1:200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.460, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31-8-31).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 677

Pelo presente, fica intimada a firma *Irmãos Vizoder*, á rua Visconde de Itáúna n. 61, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.498, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto número 20.350, de 31-8-31).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 679

Pelo presente, fica intimada a firma *Manoel Carreiro*, á estrada da Pedra sem número, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto número 1.565, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 680

Pelo presente, fica intimada a firma *F. S. Moreira*, á rua Livramento n. 68 ou General Pedra ns. 144/46, ou, ainda, São Leopoldo n. 31, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.608, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 681

Pelo presente, fica intimada a firma A. Nunes, á rua Marechal Floriano n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.609, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 682

Pelo presente, fica intimada a firma João Martins Toledo, á rua José Maurício n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias de 500\$, de multa, e 180\$, dobro do imposto sonegado, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.637, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.)

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 683

Pelo presente, fica intimada a firma Carmela Musco Pina, á rua Sant'Anna n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.740, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 684

Pelo presente, fica intimada a firma Hades & Bargut, á avenida Gomes Freire n. 7, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.775, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 685

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Lopes da Silva, á travessa das Partilhas n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.864, de 1931, instaurado nesta Repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 686

Pelo presente, fica intimada a firma Calidonio Lopes Coelho, á rua Visconde de Itaboraí n. 7 e 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias de 200\$ e 510\$, de multa e imposto sonegado, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 2.159, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso dentro em 20 dias (art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931).

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 687

Pelo presente, fica intimada a firma J. D. Monteiro & Comp., á rua do Senado n. 311, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de oito dias, apresentar as tabelas de preço dos produtos de sua fabricação, conforme exigência constante do processo que teve por base o auto n. 2.250, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 688

Pelo presente, fica intimada a firma Irmãos Padula, á rua General Caldwell n. 182, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 2.366, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 689

Pelo presente, fica intimada a firma Rodrigues da Rocha, á rua Senador Pompeu n. 264, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 2.414, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 690

Pelo presente, fica intimada a firma Fabrica de Calçados dos "Cervantes", á rua Ferreira Leite n. 44, Cascadura, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo

que teve por base o auto n. 2.437, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 691

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Sebastião Braga, na Santa Casa, enfermaria 20ª desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 2.450, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 692

Pelo presente, fica intimada a firma Viuva Alfredo Silva Rocha, á rua Catete n. 209, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 2.542, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 693

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Raphael de Carvalho, á rua Torres Sobrinho n. 7, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 2.454, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 694

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Cherman & Irmão, Antonio Fontes e Roberto Carraretto, ás ruas General Caldwell n. 81, praça da Republica numero 73, 1º andar, sala n. 1 e praça da Republica n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 2.455, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 695

Pelo presente, fica intimado o sócio e liquidante da firma A. L. de Souza & Comp., em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, provar que foi pago o selo devido pelo distrato da firma em apreço.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 696

Pelo presente, fica intimada a firma Lima Pereira & Comp., á rua Frei Caneca n. 71, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ai não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 722, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 26 de novembro de 1931.  
— O sub-diretor, Ant. de L. Sampaio Barreto.

**Recebedoria do Distrito Federal**

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

**Decimo Terceiro Distrito**

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na revisão de lançamento para o exercicio de 1932, os estabelecimentos lançados em nome das firmas abaixo discriminadas, tiveram a classificação alterada para "botiquim, charutos e cigarros":

**Rua General Pedra:**

- N. 1, Manoel Cerqueira;
- N. 5, Marcellino Pinto Soares;
- N. 73, Angelo & Novaes;
- N. 163, Eduardo José Manjã;
- N. 201, Carlos Alvares de Oliveira;
- N. 233, Ernesto José Fernandes;
- N. 417, Monteiro & Domingues;
- N. 431 A, Victor José de Abreu;
- N. 40, José Cardoso;
- N. 52, Manoel Mont. Oliveira;
- N. 90, Manoel José Conceição;
- N. 160, Castro & Dominguez;
- N. 186, Antonio Portella;
- Rua Machado Coelho:**
- N. 24, Joaquim Duarte & Irmão;
- N. 26, Fernando Lobo Alves;
- N. 38, Manoel Antonio José de Bioto;
- N. 58, Antonio Pereira;
- N. 76, Joaquim Fonseca Pereira;
- N. 96, Eduardo Fidalgo;
- N. 118, Manoel Maria Lopes;
- N. 148, Antonio Cruz Ferreira.
- Rua Benedito Hipolito:**
- N. 39, Antonio Duarte;
- N. 63, Francisco Panella;
- N. 111, José Teixeira Abreu;
- N. 115, Secundino S. Vida;
- N. 137, José Cardoso Ferreira;
- N. 155, Sergio Raymundo;
- N. 158, Miguel Augusto Taveira;
- N. 14, Sara Mecklowitz;
- N. 30, J. Corrêa;
- N. 134, Adelaide Pereira;
- N. 168, Fortunato & Ferreira;
- Rua Mauriti:**
- N. 126, Machado & Freitas;
- Rua Pinto de Azevedo:**
- N. 37, Manoel Gomes;
- N. 18, Fernandes & Conceição;
- Rua Presidente Barroso:**
- N. 6, Severino Mendes & Comp.;
- N. 118, Alberto Antunes.
- Rua General Caldwell:**
- N. 57, Manoel Carvalho da Cruz;
- N. 113, Manoel Dias Barboza;
- N. 86, Manoel Alves Fontinha;
- N. 166, Ribeiro & Ventura;
- N. 204, A. Pedreira;
- N. 254, José Alves;

- N. 291, Fernandes & Prado
- Avenida Lauro Muller:
- Ns. 9-11, João Toste de Freitas;
- Ns. 13-15, A. Proença;
- N. 97, Rodrigo Soares de Moura;
- N. 10, José Matheus Junior;
- N. 10, Accacio Cabral Leandro.
- Rua Senador Euzebio:**
- N. 63, João Pedro Pereira;
- N. 65, Antonio Bastos;
- N. 12, Castor Cid;
- N. 48, E. Giordini;
- N. 70, Alvaro Gonçalves Ventura;
- N. 125, José Pereira Ramalho;
- N. 186, José Pinto Ribeiro;
- N. 210, Thereza Lia;
- N. 234, Domingues & Domingues;
- N. 236, Teixeira & Teixeira.
- Rua Sant'Anna:**
- N. 1, Antonio Pires;
- N. 49, Adelino Rey Arcos;
- N. 61, Carvalho & Rocha;
- N. 75, Antonio Moreira;
- N. 167, José D. Santos;
- N. 2, Albino Antonio da Silva;
- N. 42, Alves Lobato & Comp.;
- N. 76, Calmo Schermann;
- N. 150, Antonio Mendes;
- N. 188, J. Vieira & Ramos;
- N. 200, Manoel Pereira Mendonça.
- Rua Marquês de Sapucaí:**
- N. 73, José Almeida;
- N. 93, J. Fernandes & Rodrigues;
- N. 131, Augusto Sylvestre;
- N. 187, Augusto Martins;
- N. 223, Martinha Jesus Santos;
- N. 305, Manoel Eduardo;
- N. 343, Joaquim Marques;
- N. 365, Antonio Bastos & Costa;
- N. 130, João Chrysostomo;
- N. 138, Teixeira & Cabral;
- N. -60, Abel Pires;
- N. 178, Luiz Gomes de Oliveira.
- Rua Affonso Cavalcanti:**
- N. 27, Manoel Homem;
- N. 29, José Vieira de Brito;
- N. 62, Benjamin Sanches;
- N. 196, Lourenço & Rodrigues.
- Rua Miguel de Frias:**
- N. 3, Pinto Duarte & Comp.;
- N. 7, João Alves Miranda.
- Rua Moncorvo Filho:**
- N. 41, Braz Veta;
- N. 67, Figueiredo & Oliveira;
- N. 71, Antonio Ferreira Mattos;
- N. 40, José Paes Pousada;
- N. 54, Affonso Ayres Almeida;
- N. 58, Abreu Loureiro & Comp.
- Rua Pereira Franco:**
- N. 63, Rodrigues & Belmonte.
- Rua Benedito Hipolito:**
- N. 166, Antonio José Bianco.
- Praga da Republica:**
- N. 1, Carlos Vieira Souza Braga;
- N. 5, Manoel Alves Vieira;
- N. 63, Chaves & Oliveira;
- N. 69, Blank Schafer;
- N. 203, Joaquim Couto;
- N. 213, F. G. Rodrigues;
- N. 219, Alves Corrêa & Comp.;
- N. 223, Albino Gonçalves;
- N. 231, Manoel Brandão;
- N. 235, Primitivo Bácia & Fernandes;
- N. 46, Laura & Vieira;
- N. 70, Luiz Gomes González;
- N. 84, Dias & Moraes.
- Rua Senador Euzebio:**
- N. 262, Domingos José Amorim;
- N. 312, Mesquita & Rocha;
- N. 356, Albino Augusto Velho;
- N. 396, Manoel Francisco Pinho;
- N. 420, Rosa Maria Cunha;

- N. 531, Ramon Souza Henrique.
- Rua Visconde de Itaúna:**
- N. 71, Alvaro Souza Correia;
- N. 107, Ng Ah Koon;
- N. 131, A. Corrêa & Oliveira;
- N. 133, José Thomé Mendes;
- N. 165, C. F. Gomes;
- N. 181, Silva & Monteiro;
- N. 347, Fausto Almeida;
- N. 349, José da Silva;
- N. 415, Dario Rodrigues;
- N. 453, José Figueiredo;
- N. 471, A. Lopes & Rodrigues;
- N. 475, Manoel José Fernandes;
- N. 573, Adelino Gaspar.
- N. 26, Antonio Pires;
- N. 42, Christovão Motta da Costa;
- N. 130, José Esteves de Barros.
- RUA PEREIRA FRANCO:**
- N. 53, A. R. Pereira;
- N. 74, Miguel Garcia Martins.
- RUA GENERAL CALDWELL:**
- N. 324, Augusto Martins.
- AVENIDA LAURO MULLER:**
- N. 84, Arthur Mattos;
- N. 100, Fernandes & Esteves;
- N. 106, Ovidio Pinto Ferreira;
- RUA CARMO NETTO:**
- N. 111, M. Silva & Cardoso;
- N. 177, José Morgado;
- N. 219, Manoel Pereira da Silva.
- RUA PEREIRA FRANCO:**
- N. 7, Izidro Rabello.

Recebedoria do Distrito Federal, 25 de novembro de 1931. — *Guilherme Villares*, 2º escriptorario. Confere. — *T. Lessa*. — *João d'Albuquerque Maranhão*. Visto. — *Fabio Paulo Buêno Brandão*, sub-diretor.

**Alfandega do Rio de Janeiro****DECISÃO**

Consta deste processo que no dia 6 de agosto do corrente ano, o guarda da Policia Aduaneira, Domingos Dias, auxiliado pelo guarda da mesma Policia, Joaquim de Mattos, apreendeu, quando em serviço de fiscalização a bordo do vapor alemão "Monte Oliva", de um passageiro de 3ª classe, as mercadorias relacionadas a fls. 6.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 12 de agosto citado, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de 23 de setembro proximo findo, com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 320\$000, sendo o seu valor comercial de 2:500\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendaz; Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria. Publique-se; e, uma vez passada em

Julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30% pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor e auxiliares, e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que no dia 28 de agosto do corrente ano, o sargento da Polícia Aduaneira, Alfredo de Oliveira Costa e a guarda da mesma Polícia, Frederico da Costa Filho, auxiliados pelos serventuários citados a fls. 2 v., apreenderam, a bordo do vapor "Asturias", um saco com tres pacotes de baralhos de cartas para jogar.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 3 de setembro proximo findo, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de 23 de setembro citado, com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2.º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 410\$000, sendo o seu valor comercial de 820\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30% pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% aos apreensores e auxiliares, e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que no dia 18 de julho do corrente ano, o ajudante de guarda-mór Sr. Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo marinheiro Lourival Feliciano Santos, apreendeu em ato de busca a bordo do vapor nacional "Simplicidade Campos", as mercadorias relacionadas a fls. 4 v. e 5.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 22 de julho proximo findo, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de 23 de setembro, com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que se lavrou termo de perempção, como preceitua o § 2.º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 30\$350, sendo o seu valor comercial de 26\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30% pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor e auxiliares, e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que no dia 13 de setembro do corrente ano, o sargento da Polícia Aduaneira, Tito Livio de Sant'Anna, auxiliado pelos serventuários citados a fls. 2, apreendeu uma faixa interna do Cais, de diversos trabalhadores de estiva, a mercadoria descrita a fls. 4 v.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 19 de setembro proximo findo, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de 10 de outubro, com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que se lavrou termo de perempção, como preceitua o § 2.º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 96\$000, sendo o seu valor comercial de 192\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30% pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor e auxiliares, e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que no dia 7 de setembro do corrente ano, o sargento da Polícia Aduaneira, Joaquim Sacramento, auxiliado pelos serventuários citados na representação de fls. 2, apreendeu em ato de busca a bordo do rebocador "Times", as mercadorias relacionadas a fls. 4 v., 5 e 5 v.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 10 de setembro proximo findo, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de 23 de setembro, com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2.º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 166\$400, sendo o seu valor comercial de 692\$500.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30% pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor e auxiliares e os restantes 20% ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

#### DECISÃO

Consta deste processo que no dia 14 de setembro do corrente ano, o ajudante de guarda-mór Dr. Alberto Ruiz, auxiliado pelos serventuários citados a fls. 2, apreendeu em ato de busca a bordo do vapor nacional "Almirante Alexandrino", as mercadorias relacionadas a fls. 5 v.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 19 de setembro citado, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de 10 de outubro último, com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2.º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de

1:960\$000, sendo o seu valor comercial de 4:000\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30% pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50% ao apreensor e auxiliares, e os restantes 20% ao preparador do processo, escrevão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — *Francisco Castello Branco Nunes*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 384

Do ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 2, 3 e 5 de dezembro de 1931, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apreoadas e vendidas nos armazens de bagagem e guarda moria.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças mercadorias cujos donos ou consignatarios o requeiram até á vespera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

#### CAES DO PORTO

##### ARMAZEM DE BAGAGENS

#### Lote n. 1

10 peças de tecido de seda (crepe branco), pesando bruto 34 quilos, e liquido 32 quilos e 700 gramas, medindo 316 metros e 35 centímetros.

#### Lote n. 2

5 peças de tecido de seda (crepe azul e marrom), pesando bruto 17 quilos e liquido 16,400 gramas; (dezesseis quilos e quatrocentas gramas), medindo 152 metros.

#### Lote n. 3

7 peças de tecido de seda (crepe preto), pesando bruto 21 quilos e 500 gramas e liquido 20 quilos e 500 gramas, medindo 192 metros.

#### Lote n. 4

6 peças de tecido de seda (crepe preto), pesando bruto 20 quilos e 500 gramas e liquido 19 quilos e 200 gramas, medindo 186 metros.

#### Lote n. 5

9 peças, pesando bruto 43 quilos e liquido 41 quilos e 700 gramas, medindo 313 metros de tecido de seda (crepe setim preto).

#### Lote n. 6

4 peças, pesando bruto 17 quilos e liquido 16 quilos e 500 gramas, medindo 136 metros (crepe setim branco).

#### Lote n. 7

6 peças (5 cinza escura e 1 marrom), crepe de seda, pesando bruto 19 quilos e 500 gramas, e liquido 18 quilos e 600 gramas, medindo 175 metros.

#### Lote n. 8

Seis peças (5 cinza e uma marrom), pesando bruto 18 quilos e 500 gramas, e liquido 17 quilos e 600 gramas, medindo 171 metros.

#### Lote n. 9

Cinco peças (4 pretas e uma azul), pesando bruto 16 quilos e liquido 15 quilos e 300 gramas, medindo 144 metros.

#### Lote n. 10

L. H.: Quatro malas, ns. 9, 10, 11 e 73, de madeira, forradas de lona, de mais de 80 centímetros cada uma, na maior dimensão. — Apreensão n. 38, de 1931.

#### GUARDA MORIA

#### Lote n. 11

1 pacote pesando bruto 30 quilos, contendo: 361 relógios de metal ordinario, de algebeira, marca "Chronometre", sem complicação de sistema;

46 relógios de metal ordinario, para algebeira, sem complicação de sistema, e sem marca;

6 relógios de metal ordinario para algebeira, sem complicação de sistema, marca "Brevo". Apreensão n. 288, de 1929 Catalogação n. 307/1/2.

#### Lote n. 12

1 volume pesando bruto 15 quilos, contendo: 105 relógios de metal ordinario, para algebeira, sem complicação de sistema, marca "Chronometre".

97 relógios de metal ordinario, para algebeira, sem complicação de sistema, marca "Brevo";

2 relógios de metal ordinario para algebeira, sem complicação de sistema, sem marca. App. n. 288, de 1929. Catalogação n. 30/2.

#### Lote n. 13

1 volume pesando bruto 4.470 gramas, contendo 12 caixas com 3 sabonetes, cada uma, pesando 4.300 gramas. App. n. 241, de 1930. Cat. 594.

#### Lote n. 14

1 volume pesando bruto 22 quilos, contendo 18 metros de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 1.700 gramas;

Ferramentas grossas (2 enxadas), pesando liquido 2.900 gramas;

11 latas contendo sardinhas em conserva, pesando 2.100 gramas;

5 latas de azeite de oliveira, pesando 5 quilos;

3 litros com aguardente "Real Fine Eau de Vie", pesando 4.500 gramas;

1 litro de aguardente de qualquer qualidade (Dry-Gin), pesando 1.700 gramas;

1 pacote contendo 3 quilos, de diversas cores, para desenho. App. 131, de 1930. Catalogação 476.

#### Lote n. 31

1 pacote pesando bruto 3.900 gramas, contendo 27 camisetas de jersey de seda, pesando liquido 1.350 gramas;

24 relógios de metal ordinario, sem complicação de sistema, para algebeira. App. 32, de 1931. Cat. 675.

#### Lote n. 16

1 pacote pesando bruto 3.685 gramas, contendo: 24 cigarradeiras de folha de Flandres, pintadas, pesando nes envoltorios 1.200 gramas;

15 echarpes de jersey de seda, pesando liquido 1.500 gramas;

9 lenços de tecido de seda pura, pesando liquido 720 gramas. App. 28, de 1931. Catalogação 670.

#### Lote n. 17

1 volume pesando bruto 6.940 gramas, contendo 72 baralhos de cartas de jogar da marca "De La rics". App. 23, de 1931. Catalogação 667.

#### Lote n. 18

1 pacote pesando bruto 3.660 gramas, contendo 60 carteiras de alfinetes de fio de ferro galvanizados, pesando nos envoltorios 3.600 gramas. App. 17, de 1931. Cat. 662.

#### Lote n. 19

1 pacote pesando bruto 14.800 gramas, contendo 1 aparelho de radio, com 5 valvulas, em um movel de madeira ordinaria, incompleto. App. 16, de 1931. Cat. 661.

#### Lote n. 20

1 pacote, pesando bruto 2.050 gramas, contendo 20 baralhos de cartas de jogar, da marca "De La Reus". App. 15 de 1931. Cat. 658.

#### Lote n. 21

1 volume pesando bruto 610 gramas, contendo seis pares de meias curtas, de lã, para homens, de mais de 20 centímetros no pé. — App. 271 de 1930. Cat. 629

#### Lote n. 22

1 valise de fibra, medindo até 60 centímetros

34 pares de meias de seda, com pontas de algodão, para senhora, pesando liquido 1.800 gramas. — App. 257 de 1930. Cat. 610.

#### Lote n. 23

1 valise de fibra, de mais de 60 centímetros.

12 litros de vermouth (4 Cinzano e oito Calissano), pesando nos envoltorios 22.800 gramas. — App. 251. Cat. 603.

#### Lote n. 24

1 volume pesando bruto 11.370 gramas, contendo 140 camisas e 11 camisetas de jersey de seda, pesando liquido 10.900 gramas. — App. 43 de 1931. Cat. 690.

#### Lote n. 25

1 pacote pesando bruto 7.300 gramas, contendo 107 camisetas de crepe santo, de algodão. — App. 31 de 1931. Cat. 676.

#### Lote n. 26

1 volume pesando bruto 24.200 gramas, contendo:

18 capas de borracha em tecido de algodão, para homem, pesando liquido 22 quilos.

12 pares de meias de seda com pontas de algodão, para senhora, pesando liquido 600 grammas. — App. 27 de 1931. Cat. 669.

## Lote n. 27

1 valise de fibra, medindo até 60 centímetros, pesando bruto sete quilos; contendo:

Oito lenços de tecido de seda, pesando liquido 30 grammas.

45 colares de vidro, pesando liquido, 1.700 grammas.

Nove colares de vidro (sendo quatro em caixas de veludo e cinco em caixas de papelão), pesando nos envoltórios 1.200 grammas.

Quatro pulseiras de cobre, para senhora, em estojos, pesando nos envoltórios 320 grammas.

20 caixinhas de madeira, contendo 20 pares de abotoaduras; quatro alfinetes para gravatas e quatro passadores, tudo de cobre, pesando nos envoltórios 400 grammas.

Seis cigarreiras de cobre, pesando liquido 500 grammas.

Três caixinhas de cobre, simples, com espelhos, para perfumaria pesando nos envoltórios 180 grammas.

Nove caixinhas com perfumaria, pó de arroz em tablete, pesando nos envoltórios 280 grammas.

1 volume pesando bruto 1.600 grammas, contendo quatro pijames de seda pura, pesando liquido 1 quilo.

Três camisas de crêpe de seda, para homem, com um colarinho, cada uma, pesando liquido 400 grammas.

1 volume, pesando bruto seis quilos e 800 grammas, contendo 18 sombrinhas com coberturas de seda, simples.

Um guarda-sól para homem, com cobertura de algodão. — App. 18 do Cat. 652/1 a 652/2.

## Lote n. 28

Um volume pesando bruto 7.030 grammas contendo 51 sabonetes (45 madeira de Oriente e 6 Beca Blanca), pesando nos envoltórios 6.700 grammas. App. 7, de 1931. Cat. 651.

## Lote n. 29

Um pacote pesando bruto 3.680 grammas, contendo 30 caixas de fosforos de pão, da marca Bril & Eye, pesando nos envoltórios 3.600 grammas. App. 4, de 1931. Cat. 648.

## Lote n. 30

Um pacote, pesando bruto 7.450 grammas, contendo 3 bombinhas (com defeitos), com cobertura de seda simples;

Desesete blusas de jersey de seda para senhora, pesando liquido 3 quilos;

Nove lenços grandes, de seda, pesando liquido 600 grammas;

Vinte camisas de jersey de seda, para homem, pesando liquido 1.400 grammas;

Dois cortes de crepe de seda (com pequenos defeitos), medindo cada um 6 metros e meio, psando liquido 1.100 grammas. App. de 1931. Cat. 645.

## Lote n. 31

Um pacote, pesando bruto 880 grammas, contendo 12 camisas de jersey de seda, pesando liquido 850 grammas. App. 1, de 1931. Cat. 644.

## Lote n. 32

Um volume, pesando 980 grammas, contendo 10 lenços de seda, grandes, pesando liquido 950 grammas. App. 289, de 1931. Cat. 640.

## Lote n. 32

Um volume, pesando bruto 7.300 grammas, contendo 148 pares de meias de seda, com pontas de algodão, para senhora, pesando liquido 7 quilos. App. 287, de 1930. Cat. 643.

## Lote n. 34

Um volume, pesando bruto 3.220 grammas, contendo 58 pares de meias de seda, com pontas de algodão, marca Lola, para senhora, pesando liquido 3 quilos. App. 277, de 1930. Cat. 632.

## Lote n. 35

Um pacote, pesando bruto 990 grammas, contendo 1 chale de tecido de ponto de meia de seda, pesando liquido 920 grammas. App. 276, de 1930. Cat. 630.

## Lote n. 36

Um pacote, pesando bruto 4.600 grammas, contendo:

Oito vidros de doces de frutas de qualquer modo preparados (balas), pesando nos envoltórios 3.350 grammas.

Seis sabonetes, marca "Pears", pesando nos envoltórios 1.100 grammas. App. 274, de 1930. Cat. 628.

## Lote n. 37

Um pacote contendo 18 pares de meias de seda para senhora, com pés de algodão, pesando liquido 860 grammas — Ap. 41, de 1931. Cat. 686.

## Lote n. 38

Um pacote contendo 30 frascos de vidro n. 1, de perfume, do fabricante Coty, pesando bruto 4.100 grammas. Ap. 33, de 1931. Cat. 679.

## Lote n. 39

Um pacote contendo duas peças com 41 metros de tecido não especificado de seda simples (palha de seda), pesando liquido 1.800 grammas — Ap. 45, de 1931 — Catalogação 684.

## Lote n. 40

Um pacote contendo 105 pares de meias de seda para senhora, com pés de algodão, pesando liquido 5.730 grammas, tres côrtes com oito metros e 40 centímetros, de tecido não especificado de seda pura (charmeuse), pesando liquido 630 grammas — Ap. 47, de 1931 — Cat. 692.

## Lote n. 41

Um pacote contendo um vidro de extrato, dois de loção e duas caixas de sabonetes, perfumaria em vidro n. 1, da marca Madeira del Oriente, pesando bruto 1.680 grammas — Ap. 54, de 1931 — Cat. 699.

## Lote n. 42

Um pacote contendo duas duzias de escovas com cabo de osso para dentes — Ap. 52, de 1931 — Cat. 694.

## Lote n. 43

Um pacote contendo 10 pares de meias de seda para senhora, com pés de algodão, pesando liquido 570 grammas — Ap. 58, de 1931 — Cat. 695.

## Lote n. 44

Um pacote contendo 18 pares de meias de seda para senhora, com pés de algodão, pesando liquido 920 grammas — Ap. 13, de 1931 — Cat. 657.

## Lote n. 45

Seis pares de meias de seda para senhora, com pontas de algodão, pesando liquido 280 grammas; um corte com tres metros e 50, de tecido não especificado de seda simples, pesando liquido 280 grammas — Ap. 64, de 1931 — Cat. 707.

## Lote n. 46

Um pacote contendo tres caixas com nove sabonetes (perfumaria), da marca Madeira del Oriente, pesando bruto 1.170 grammas — Ap. 66, de 1931 — Cat. 708.

## Lote n. 47

Um pacote contendo 10 lenços grandes para senhora, de tecido de seda não especificado, lisos, pesando liquido 770 grammas. Ap. n. 72, de 1931 — Cat. 718.

## Lote n. 48

Uma valise de fibra coberta de lona, de mais de 60 até 80 centímetros, de comprimento, contendo:

Um corte com dois metros e 80 centímetros de casemira de lã pura, pesando até 250 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 1.330 grammas;

Tres colchas de tecido de algodão lavrado, entrançado, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 3.300 grammas;

Uma colcha de tecido de seda pesando liquido 880 grammas;

6 pares de meias de algodão para homem, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé;

240 pares de meias de seda para senhora, com pés de algodão, pesando liquido 11 quilos. Apreensão n. 36, de 1931. Catalogação n. 682.

## Lote n. 49

1 pacote, contendo 4 lenços de tecido não especificado de seda simples, pesando liquido 280 grammas;

4 casacos para senhora, de Jersey de seda, roupa feita de tecido de seda, ponto de meia, pesando liquido 740 grammas;

91 camisas para senhora, de Jersey de seda, ponto de meia, pesando liquido 4.900 grammas. Apreensão n. 39, de 1931. Catalogo n. 688.

## Lote n. 50

1 pacote contendo obras não classificadas de borracha e algodão (1 capa e respectivo bonet para senhora), pesando 1.570 grammas;

1 combinação e 1 calça de Jersey de seda, roupa feita de tecido de seda ponto de meia, pesando liquido 180 grammas. Apreensão n. 40, de 1931. Catalogo n. 687.

## Lote n. 51

1 pacote, contendo 6 peças com 274 metros e 50 centímetros de tecido não especificado de seda simples (palha de seda), pesando liquido 12 quilos;

10 pares de meias de seda, para senhora, com pés de algodão, pesando liquido 550 grammas. Apreensão n. 46, de 1931. Catalogo n. 691.

## Lote n. 52

1 pacote, contendo 170 pares de meias de seda para senhora, com ponta de algodão, pesando liquido 8.230 grammas;

5 pares de meias de seda vegetal para senhora, com pontas e canhão de algodão, pesando liquido 330 grammas;

4 pares de meias de algodão para senhora, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento. Apreensão n. 53, de 1931. Catalogo n. 698.

## Lote n. 53

1 valise sem valor comercial, contendo:

4 cortes com 15 metros de tecido não especificado de seda, simples, pesando liquido 780 grammas;

54 pares de meias de seda para senhora, com pontas de algodão, pesando liquido 2.600 grammas;

6 navalhas com numeros, com cabo de osso, marca Bismarck. Apreensão n. 61, de 1931. Catalogo n. 704.

## Lote n. 54

1 pacote contendo 20 camisetas para senhora, de Jersey de seda, roupa feita de tecido de seda, ponto de meia, pesando liquido 1.450 grammas;

6 formas de chapéus de palha de arroz e semelhante. Apreensão n. 65, de 1931. Catalogo n. 709.

## Lote n. 55

1 pacote, contendo 78 camisetas de Jersey de seda para senhora, roupa feita de tecido não especificado de seda, ponto de meia, pesando liquido 4.600 grammas;

84 lenços grandes de tecido de seda vegetal, não especificado, pesando liquido 6.660 grammas. Apreensão n. 56, de 1931. Catalogo n. 700.

## Lote n. 56

1 pacote, pesando bruto 1.800 grammas, contendo 24 carteiras, com 25 cigarros cada uma, da marca "Lotus", pesando nos envoltorios 950 grammas. Apreensão n. 12, de 1931. Catalogo n. 656.

## Lote n. 57

1 pacote, pesando bruto 140 grammas, contendo 3 metros de veludo de algodão, pesando liquido 350 grammas. Apreensão n. 11, de 1931. Catalogo n. 655.

## Lote n. 58

1 pacote, pesando bruto 760 grammas, contendo 6 metros de veludo de algodão, pesando liquido 720 grammas. Apreensão n. 9, de 1931. Catalogo n. 653.

## Lote n. 59

1 pacote, pesando bruto 1.530 grammas, contendo 2 frascos de perfume; 8 frascos de creme e 1 sabonete (perfumaria), pesando nos envoltorios 900 grammas; 11 pares de meias de seda com pontas de algodão, para senhora, pesando liquido 450 grammas. Apreensão n. 48, de 1911. Catalogo n. 619.

## Lote n. 60

1 pacote, pesando bruto 1.300 grammas, contendo 3 frascos de perfume e 2 frascos de loção, todos n. 1, pesando nos envoltorios 1.250 grammas. Apreensão número 286, de 1930. Catalogo n. 642.

## Lote n. 61

1 pacote, pesando bruto 1.240 grammas, contendo 4 frascos de loção Royal Eau, pesando nos envoltorios 1.200 grammas. Apreensão n. 284, de 1930. Catalogo n. 637.

## Lote n. 62

1 pacote, pesando bruto 1.020 grammas, contendo 3 caixinhas de cobre prateado, pesando nos envoltorios 950 grammas. Apreensão n. 283, de 1930. Catalogo n. 635.

## Lote n. 63

1 pacote, pesando bruto 920 grammas, contendo 1 lata de soda caustica, pesando nos envoltorios 900 grammas. Apreensão n. 282, de 1930. Catalogo n. 633.

## Lote n. 64

1 pacote, pesando bruto 15 quilos e 800 grammas, contendo 144 sabonetes da marca "Palmolive", pesando nos envoltorios 15 quilos. Apreensão n. 281, de 1930. Catalogo n. 638[1].

1 valise de fibra, medindo até 60 centímetros de comprimento, contendo:

31 aparelhos Gillete, com uma lamina, cada um;

6 caixas com bonbons, pesando nos envoltorios 4.400 grammas;

13 metros e 70 centímetros de tecido de seda e algodão em partes iguais, pesando liquido 750 grammas;

46 baralhos de cartas de jogar marca "Anchor". Apreensão n. 281, de 1930. Catalogo n. 638[2].

## Lote n. 65

1 pacote, pesando bruto 500 grammas, contendo 1 sombrinha com cobertura de seda, simples, com cabo de madeira. Apreensão n. 280, de 1930. Catalogo número 639[4].

1 pacote, pesando bruto 1.100 grammas, contendo 17 camisetas de Jersey, de seda, pesando liquido 980 grammas. Apreensão n. 280, de 1930. Catalogo n. 639[2].

## Lote n. 66

1 pacote pesando 3.940 grammas, contendo 2 garrafas de vinho espumante Venosmit, pesando nos envoltorios 3.900 grammas. App. 273, de 1930. Catalogo 626.

## Lote n. 67

1 pacote, pesando bruto 1 quilô e 556 grammas, contendo 36 colares japonezes, grandes, pesando liquido 1.500 grammas. App. 262, de 1930. Cat. 612.

## Lote n. 68

1 pacote, pesando bruto 570 grammas, contendo 24 grampos de aluminio, para frizar cabelos. App. 259, de 1930. Catalogo 617.

## Lote n. 69

1 pacote, pesando bruto 570 grammas, contendo 20 carteiras com 20 cigarros, cada uma, pesando nos envoltorios 560 grammas. App. 254 de 1930. Cat. 608.

## Lote n. 70

1 volume, pesando bruto 6.880 grammas, contendo 20 duzias de bradicas de ferro simples, pesando nos envoltorios 6.800 grammas. App. 243, de 1930. Cat. 596.

## Lote n. 71

1 pacote, pesando bruto 2.030 grammas, contendo 10 caixas com 12 placas fotograficas sobre vidro, cada uma, pesando nos envoltorios 2 quilos. App. 42, de 1931. Cat. 655.

## Lote n. 72

1 pacote, pesando bruto 1.780 grammas, contendo 18 baralhos de cartas de jogar, da marca "De la Rue's". App. 252, de 1930. Cat. 604.

## Lote n. 73

1 pacote, pesando bruto 1.170 grammas, contendo 12 baralhos de cartas para jogar, da marca "De la Rue s". App. 258 de 1930. Cat. 611.

## Lote n. 74

1 pacote, pesando bruto 2.080 grammas, contendo 21 baralhos de cartas para jogo, da marca "De la Rue S". App. 272 de 1930. Cat. 625.

## Lote n. 75

1 pacote, pesando bruto 2.350 grammas, contendo 12 baralhos de cartas de jogar, da marca Excel. App. 279, de 1930. Cat. 631.

## Lote n. 76

1 pacote, pesando bruto 2.260 grammas, contendo 21 baralhos de cartas de jogar, da marca "De la Rue S". App. 288 de 1930. Cat. 641.

## Lote n. 77

1 volume, contendo 144 baralhos de cartas. App. 190 de 1928. Cat. 991.

## Lote n. 78

1 volume, contendo 60 baralhos de marca "De la Rue S". App. 73, de 1931. Cat. 716.

## Lote n. 79

25 pacotes, contendo 3.528 baralhos de Guimard. App. 177, de 1928. Cat. entre os ns. 960[5, 960[8, 960[10, 960[11, 960[12, 960[13, 960[14, 960[16, 960[17, 960[19, 960[15 e 960[17[23.

## Lote n. 80

1 pacote, pesando bruto 1.530 grammas, contendo 2 pares de perfume; 8 frascos de creme e 1 sabonete, pesando nos envoltorios 900 grammas; 11 pares de meias de seda, com pontas de algodão para senhora, pesando liquido 450 grammas. App. 5 de 1931. Cat. 649.

## AVISO

Os lotes de dinamite só poderão ser arrematados por adquirentes que apresentarem à Alfandega a competente licença da Chefia de Policia para o commercio de materias explosivas, comunicando a Alfandega a referida repartição os nomes dos adquirentes, afim de ser controlada a mercadoria em apreço. Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. farmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão à disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931. — Antonio de Andrade Moura, 3º escriptorario.

## Caixa de Amortização

## EDITAL N. 13

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Publica, nominativas, tipo Uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 501.308, 501.309, 501.310 e 501.311, pertencentes a dona Adelaide Dias, brasileira, casada com Luttegardes da Rocha Chaves, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario. — Francisco de Carvalho Soares Brandão, diretor.

# Comissão Central de Compras do Governo Federal

## COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

## COLETA DE PREÇOS

Série 7.123

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Tipos para 1932, número 691 (N. 691, Foreign Type Box "1932"), tipo ..... 31

(A especificação acima numerada é cópia exata da que foi enviada pela repartição requisitante.)

- 1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.
- 2º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.
- 3º — Os proponentes deverão declarar o fabricante do artigo oferecido e fornecer material rigorosamente igual ao constante deste edital.
- 4º — A comissão reserva-se o direito de submeter a quaisquer provas os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.
- 5º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente sujeitar-se a todas as cláusulas deste edital.
- 6º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.
- 7º — O material acima destina-se ao almoxarifado geral da Diretoria Geral dos Correios.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 10 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 13.084

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª divisão:

- Ferro guza, tipo II, conforme especificação n. 227, do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, quilo.. 300.000

- 1º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se à especificação n. 227 do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, sendo essencial esta condição.
- 2º — Os preços unitários deverão ser líquidos sem compreender qualquer nova estipulação.
- 3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.
- 4º — O material acima deverá ser entregue na 1ª seção da Intendência, na estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou em qualquer estação que tenha desvio, carregado sobre vagões, até 20 de dezembro do corrente ano.
- 5º — Os proponentes deverão declarar o local que pretendem efetuar a entrega do material.
- 6º — Os proponentes deverão declarar a procedência do material acima.
- 7º — Constituem elementos de julgamento quaisquer dados técnicos que determinem a escolha da proposta mais econômica aos interesses da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 8º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente fornecer artigos rigorosamente de acordo com a especificação relativa ao mesmo (n. 227).

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 2 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 13.085

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª divisão:

1. Linoleum liso, de 2m,75 de largura e 0m,004 de espessura, metro..... 200
2. Palhinha em tecido forrado de algodão, de 0m,75, metro..... 200
3. Palhinha em tecidos forrado de algodão, de 1m,20, metro..... 300

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

- 1º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.
- 2º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.
- 3º — Os preços deverão ser fornecidos por unidade.
- 4º — O material acima deverá ser entregue na 3ª seção da Intendência, na estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 30 de dezembro de 1931.
- 5º — Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as medidas acima estipuladas e de primeira qualidade.
- 6º — A comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, quaisquer esclarecimentos sobre o material acima e, bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo artigo com resultados satisfatórios.
- 7º — Não serão tomadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente fornecer artigos rigorosamente de acordo com especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativas aos mesmos e de acordo com o mostruário da mesma estrada, sempre em referência ao material acima mencionado.
- 8º — A comissão reserva-se o direito, não só de requisitar amostras do material oferecido, como o de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 8 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

## NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- 1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.
- 2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.
- 3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.
- 4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

# Comissão Central de Compras do Governo Federal

## COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tacora, diretor.

## COLÉTA DE PREÇOS

Série 18.789

## Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                                      |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Algodão enfiado de 1,40, metro.....                                                                  | 4.000 |
| 2. Algodão trançado de 0,70, metro.....                                                              | 3.000 |
| 3. Riscado para roupa de 0,65 de largura, metro.                                                     | 4.000 |
| 4. Chinélos de liga ns. 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, sendo de 250 pares de cada número, par..... | 2.000 |
| 5. Ternos mesclas, um.....                                                                           | 200   |
| 6. Linha Clark de 500 jardas ns. 30, 40 e 50 (uma grossa cada número), grossa.....                   | 3     |
| 7. Aventais de linho para médicos, um.....                                                           | 50    |
| 8. Aventais de cretone para enfermeiras, um....                                                      | 50    |

1º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento.

2º — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne a unidade e quantidade.

3º — Deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as dimensões acima estipuladas e exatamente iguais aos constantes desta série.

4º — Deverão fornecer uma amostra dos artigos oferecidos, devidamente autenticada e declarar a marca do material proposto.

5º — Em relação aos itens 1, 2, 3 e 4, as amostras destes artigos constantes desses itens acham-se nesta comissão, à disposição dos interessados.

6º — Em relação aos itens 5, 7 e 8 os modelos acham-se no Hospital Nacional de Psicopatas e deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente iguais aos mesmos; sendo essa condição essencial para a aceitação das propostas apresentadas.

7º — O material proposto deverá ser de 1ª qualidade.

8º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem sujeitar-se a todas as condições deste edital.

9º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10 — O material acima destina-se ao Hospital de Psicopatas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 19.882/3

## Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª divisão:

|                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Lixa de esmeril para ferro, n. 1, duzia.....                                                  | 6  |
| 2. N. 1 1/2, duzia.....                                                                          | 6  |
| 3. N. 2, duzia.....                                                                              | 6  |
| 4. Verniz "Black Japan", em galões de 3 litros, 785, conforme amostra na intendência, galão..... | 6  |
| 5. Fechadura de 0,040 para armário, conforme amostra na intendência, uma.....                    | 24 |
| 6. Bróca espiral "Aston", punho conico, conforme amostra na intendência: de 1/32", duzia.....    | 6  |
| 7. De 1/16", duzia.....                                                                          | 6  |
| 8. De 3/32", duzia.....                                                                          | 4  |

|                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 9. De 1/8", duzia.....                                                                   | 6   |
| 10. De 5/32", duzia.....                                                                 | 6   |
| 11. De 3/16", duzia.....                                                                 | 6   |
| 12. De 1/4", duzia.....                                                                  | 3   |
| 13. De 5/16", duzia.....                                                                 | 13  |
| 14. De 3/8", duzia.....                                                                  | 3   |
| 15. Voltímetro para quadro distribuidor, corrente alternativa de 220 volts, um.....      | 1   |
| 16. Disco para relógio de ronda, conforme amostra na intendência, um.....                | 500 |
| 17. Grampos de emendar correias tipo "Cliper Belt Lacer C.", n. 4, caixa.....            | 4   |
| 18. N. 6, caixa.....                                                                     | 4   |
| 19. N. 5, caixa.....                                                                     | 4   |
| 20. Cano de ferro galvanizado, de 1", conforme amostra na intendência, quilo.....        | 200 |
| 21. Luvas para solda, autogenica, de borracha, conforme amostra na intendência, par..... | 2   |
| 22. Luvas para solda, autogenica, de amianto, conforme amostra na intendência, par.....  | 2   |
| 23. Oculos para solda, autogenica, aros de fibra e vidro encarnado, par.....             | 2   |
| 24. Lampada electrica de 50 velas, 125 volts, uma                                        | 50  |
| 25. Lampada electrica de 100 velas, 125 volts, uma                                       | 20  |

1º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil edição de 1931.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

4º — O material acima deverá ser entregue na 3ª Seção da Intendência, na Estação Marítima da E. F. C. B., até 31 de dezembro do corrente ano.

5º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas que fornecerão artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos na Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

6º — Os proponentes deverão fornecer especificações dos artigos propostos, tais como marca e tipo, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos, com resultados satisfatórios.

7º — Em relação ao item 15, os proponentes deverão declarar a marca do artigo e modelo do mesmo e fornecer folha de catalogo devidamente autenticada, sempre em relação ao mesmo artigo.

8º — A comissão levará em conta quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material acima, tendentes a facilitar o melhor julgamento das propostas apresentadas.

9º — O material proposto deverá ser de 1ª qualidade, satisfazendo a todas as provas a que venha ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elementos indispensáveis para a sua aceitação.

10 — Deverão declarar o acondicionamento do material proposto.

11 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da E. F. C. B., em referência aos artigos acima mencionados e dentro das cláusulas deste edital.

12 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

## NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

#### COLETA DE PREÇOS

Série 13.039/45

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª Divisão:

Acessórios especiais para automoveis:

Alargador cônico de aço carbono, punho quadrado, conicidade de 1/16" por pé, dos fabricantes "Aston", "Prat", "Whitney" ou "Morse":

|                    |    |
|--------------------|----|
| 1. De 3 m/m, um.   | 10 |
| 2. De 4 m/m, um.   | 10 |
| 3. De 5 m/m, um.   | 10 |
| 4. De 6 m/m, um.   | 6  |
| 5. De 7 m/m, um.   | 6  |
| 6. De 8 m/m, um.   | 6  |
| 7. De 9 m/m, um.   | 6  |
| 8. De 10 m/m, um.  | 4  |
| 9. De 11 m/m, um.  | 4  |
| 10. De 12 m/m, um. | 4  |

Arruela de aço, de pressão:

|                    |    |
|--------------------|----|
| 11. De 1/4", uma.  | 36 |
| 12. De 5/16", uma. | 48 |
| 13. De 7/16", uma. | 48 |
| 14. De 1/2", uma.  | 48 |
| 15. De 5/8", uma.  | 48 |
| 16. De 3/4", uma.  | 48 |
| 17. De 7/8", uma.  | 36 |
| 18. De 1", uma.    | 24 |

Arruela de inst. posição de cobre amiantada:

|                     |    |
|---------------------|----|
| 19. De 1/4", uma.   | 12 |
| 20. De 3/8", uma.   | 12 |
| 21. De 1/2", uma.   | 12 |
| 22. De 5/8", uma.   | 12 |
| 23. De 3/4", uma.   | 12 |
| 24. De 7/8", uma.   | 18 |
| 25. De 1", uma.     | 24 |
| 26. De 1 1/8", uma. | 24 |
| 27. De 3/4", uma.   | 12 |
| 28. De 1 5/8", uma. | 12 |
| 29. De 1 7/8", uma. | 12 |

Arruela para bujão de água, para motor:

|                                                                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 30. Ford, jogo.                                                                        | 5  |
| 31. Kalamazo, jogo.                                                                    | 5  |
| 32. Bertlet, jogo.                                                                     | 5  |
| 33. Bobina para transformação de corrente para motor de 4 cilindros, de explosão, uma. | 4  |
| 34. Braçadeira de aço para mangueira de radiador "Ford", uma.                          | 12 |

Buzina tipo "Saparton", "Klaxo" ou semelhante:

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| 35. De 6-8 volts, uma.                                       | 4 |
| 36. De 12-15 volts, uma.                                     | 2 |
| 37. Caixa de bobinas vibradoras, completa, tipo "Ford", uma. | 5 |

Canô de cobre:

|                     |     |
|---------------------|-----|
| 38. De 1/4", metro. | 20  |
| 39. De 3/4", metro. | 100 |

Carburador "Chevrolet", tipo antigo:

|                                                                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 40. De 22 linhas, um.                                                                                                  | 3 |
| 41. De 26 linhas, um.                                                                                                  | 2 |
| 42. Chaves completas para parafusos e porcas de motores de explosão (igual ao modelo existente na Intendencia), caixa. | 1 |

Chave inglesa:

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 43. De 1/8" a 1", uma.                                                          | 3  |
| 44. De 1/2" a 1 1/2", uma.                                                      | 3  |
| 45. Carburador "Ford", tipo antigo, um.                                         | 3  |
| 46. Cartolina de 0m,005 impermeável, folha.                                     | 30 |
| 47. Contato de ignição para "Ford", modelo 1929, completo, com amperometro, um. | 6  |

Corrente de aço de escamas, com tomadas

entre os centros:

|                              |    |
|------------------------------|----|
| 48. De 2 1/2" x 3/4", metro. | 20 |
| 49. De 3" x 3/4", metro.     | 20 |
| 50. De 3" x 1", metro.       | 20 |

Corrente de aço singela, para automoveis:

|                          |    |
|--------------------------|----|
| 51. De 1" x 3/4", metro. | 30 |
| 52. De 1" x 7/8", metro. | 20 |

Contrapino de aço doce:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 53. De 1/32", grossa. | 3 |
| 54. De 1/16", grossa. | 3 |
| 55. De 3/32", grossa. | 3 |
| 56. De 1/8", grossa.  | 6 |
| 57. De 5/32", grossa. | 6 |
| 58. De 5/16", grossa. | 6 |

Disjuntor para dinamo "Ford":

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| 59. De 6-8 volts, um.                                 | 20 |
| 60. De 10-15 volts, um.                               | 6  |
| 61. Distribuidor "Ford", completo, um.                | 6  |
| 62. Dinamo "Ford" ou "Deleio Remy", de 6-8 volts, um. | 8  |

63. Estojo de precisão para motores de explosão compôsido das seguintes peças: (pagina 19 do catálogo de Black & Decker Mfg. Co.): Suporte para fixar a maquina de furar sobre a bancada, um.

64. Pedras de esmeril para assento de valvulas de 45° de 1 3/4", 1 7/8", 2 1/8", uma.

65. Frezas retificadoras de 45°, de 1 3/4", 1 7/8" e 2 1/8", uma.

66. Chave para girar as frezas retificadoras de assento de valvula, uma.

67. Pilotos auto-centrador de 5/16", 3/8" e 11/32", um.

68. Luvas para as pedras e as frezas, uma.

69. Junta "Universal" para a luva das pedras, uma.

70. Pino para tirar os pilotos, um.

71. Mandril para afiar as frezas e retificar as pedras, um.

72. Brocha de arame com porta-brochas e um jogo de fios de aço de sobresalentes, uma.

73. Limpadores de guia de valvulas, um.

74. Escova circular de arame, de 4", com um eixo, uma.

75. Provador de valvulas n. 1, um.

76. Provador de valvulas n. 2, um.

77. 2 pedaços de madeira para esmerilhar o assento da valvula, sendo um pequeno e outro grande, estojo.

Esmeril em pasta preparado em latas de 1/2 quilo:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 78. N. 0 e 1, lata.     | 3 |
| 79. N. 1 1/2 e 2, lata. | 3 |

80. Fio magneto para: corrente contínua, de magneto, com isolamento de borracha de 8 mm. de diametro externo, metro.....
81. Para instalação de luz de cobrê com isolamento de borracha e aluminio, de 3/16" de diametro externo, metro. ....
82. Filtro com registro e torneira para tanque de gasolina, um. ....
83. Frezas e pilotos auto-centrados n. 00078 (pagina 16 do catalogo da Brack e Decker Mafg. & Comp.), jogo.....
84. Hidrometro para medir soluçao para baterias, um. ....

Junta metálica amiantada para bloca de cilindro:

85. Ford, uma. ....
86. Kalamazoo, uma. ....
87. Bertliet, uma. ....
- Lampada elétrica de 6-8 volts, 2 polos:
88. De 2 velas, uma.....
89. De 5 velas, uma.....
90. De 15 velas, uma.....
91. De 20 velas, uma.....
92. De 32 velas, uma.....
93. Lanterna para a parte trazeira do automovel completa, uma. ....

Latão em chapa:

94. De 1/64", quilo. ....
95. De 1/32", quilo. ....
96. Lona pano couro de 1m,40 de largura, metro.....
97. Magneto Bosh, de alta tensão, para motor de 4 cilindros (direito), um. ....
98. Mangueira de borracha para agua quente de: 1", metro. ....
99. 1 1/2", metro. ....
100. 2", metro. ....

Peça "Ford", número:

101. 3.017 C, uma. ....
102. 3.024 R, uma. ....
103. 3.024, uma. ....
104. 3.030, uma. ....
105. 3.054, uma. ....
106. 3.058, uma. ....
107. 3.074 com porcas, uma.....
108. 3.411 C, uma. ....
109. 3.165, uma. ....
110. 3.260, uma. ....
111. 3.269 H, uma. ....
112. 3.276 B, uma. ....
113. 3.279, uma. ....
114. 3.340, uma. ....
115. 3.341, uma. ....
116. 3.960, uma. ....
117. 3.963 B, uma. ....
118. 5.018, uma. ....
119. 5.099, uma. ....
120. 5.104, uma. ....
121. Farol para frente de automovel, com refletor de 0m,20 de diametro, um.....
122. Plafonier para teto de automovel, com refletor de 0m,10, um.....

Roulement tipo S. K. F. com dupla série de esferas e compensador para eixo:

123. De 1 3/4", uma.....
124. De 2 1/8", uma.....
125. De 2 1/4", uma.....
126. De 3", uma.....
127. De 3 3/8", uma.....
128. De 1/2", uma.....
129. De 3/4", uma.....
130. De 1", uma.....
131. De 1 1/4", uma.....
132. De 1 1/2", uma.....
133. De 1 3/4", uma.....
134. De 2", uma.....
135. De 2 1/4", uma.....
136. De 2 1/2", uma.....
137. De 3 1/4", uma.....
138. Suporte completo de 2 polos, um.....

139. Suporte completo de 2 polos, para lampada de 6-8 volts, um.....

140. Tela de arame de ferro galvanizado de 2,00 x 1,00 com malha de 3/8", metro2.....

141. Terminal de pressão com mola para fio de magneto, um. ....

Vela de explosão "Champion":

142. De 1/2", uma. ....

143. De 5/8", uma. ....

144. De 3/4", uma. ....

145. De 7/8", uma. ....

As estipulações acima numeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1° — Os proponentes deverão declarar submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da E. F. C. do B., edição de 1931.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas o menor prazo dentro do qual se propõem a entregar o material acima.

4° — O material acima deverá ser entregue na 3ª Secção da Intendencia, na Estação Maritima, até 31 de dezembro do corrente ano.

5° — O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cais do Porto, devendo ser consignado diretamente à Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que possa ser despachado, livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2º, § 23 das preliminares da Tarifa das Alfandegas). A Estrada de Ferro Central do Brasil limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecedencia e a providenciar o despacho do material junto à Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hipotese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

6° — Os proponentes deverão declarar a marca e o tipo do material que se propõem fornecer, sendo que a Comissão levará em conta quaisquer esclarecimentos sobre os artigos acima, tendentes a facilitar o melhor julgamento das propostas apresentadas, desde que sobre elles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

7° — Para os artigos cujos modelos acham-se na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, devem os proponentes declarar que fornecerão os mesmos, rigorosamente de acordo com esses modelos.

8° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao mesmo e dentro das clausulas deste edital.

9° — Reserva-se a Comissão o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central e Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tanaga, diretor.

## Rio Grande do Norte

## DEPARTAMENTO DA FAZENDA E DO TESOURO

## Exploração do serviço de loterias

O Sr. Dr. diretor geral, interino, deste Departamento, manda fazer público, nos termos do officio do Exmo. senhor interventor federal, de 12 deste mês, sob n. 826, que fica marcado o dia 17 de dezembro próximo vindouro para ter lugar a concorrência pública para o contrato de exploração do serviço de loterias neste Estado, de conformidade com as seguintes clausulas:

I — O praso do contrato será de dez anos, contados da data da primeira extração da loteria.

II — Os concessionarios pagarão ao Estado uma quota anual de 60:000\$000, em cada um dos quatro primeiros anos do contrato, de 80:000\$000 nos tres seguintes e de 100:000\$000 nos restantes. Essas quotas serão recolhidas ao Tesouro em prestações simestrais adiantadas, dentro da primeira quinzena de cada semestre.

III — O Estado não poderá autorizar outra loteria durante a vigencia do contrato, cabendo aos concessionarios o direito exclusivo da exploração desse negocio em todo o territorio do mesmo.

IV — A concessão será isenta de todos os impostos, taxas e onus estaduais e municipais, salvo o imposto do selo.

V — Os concessionarios obrigam-se a estampar no verso dos bilhetes, as frações, selos ou coupons correspondentes a 10 % dos respectivos valores, cujo produto será recolhido aos cofres estaduais para fins de assistencia e caridade, garantindo ao Estado, como produto minimo anual a quantia de cem contos de réis (100:000\$000) no primeiro quinquenio, e duzentos contos de réis (200:000\$000) a partir do segundo.

VI — O plano das loterias será previamente submetido á aprovação da Diretoria do Tesouro, não podendo o total dos premios ser inferior a 75 % sobre o capital de cada emissão.

VII — As contribuições não pagas até o ultimo dia da quinzena fixada na clausula II serão acrescidas duma multa de 200\$000 por cada dia excedente, e si a demora exceder de trinta dias, o contrato poderá ser rescindido pelo Governo.

VIII — O contrato será garantido por uma caução de 50:000\$000 em dinheiro, ou em apolices federais, ou estaduais, continuando porém os juros a pertencer aos concessionarios.

IX — Os contratantes contribuirão com 12:000\$000 anuais, pagos adiantadamente por semestres, para o serviço de fiscalização das loterias.

X — A extração das loterias efetuar-se-á na capital do Estado pelo modo que fór estabelecido no contrato.

XI — A concorrência versará principalmente sobre as clausulas II e V. Os concurrentes deverão se habilitar nos termos do art. 149, letras a, b e c, do Código de Contabilidade, exhibindo atestados:

- a) que não são funcionarios publicos;
- b) que não são devedores ao Estado por qualquer imposto;
- c) que não procederam de má fé ou foram achados em negligencia culpavel em outros contratos.

Os proponentes deverão habilitar-se com esses documentos, juntando-os a

uma petição dirigida á diretoria deste Departamento, até á vespera da concorrência.

As propostas serão entregues no gabinete do diretor geral, em carta fechada.

Do que, para constar, eu, Theodorico Guilherme C. Caldas, chefe da Secção de Expediente e Averbações do Departamento da Fazenda e do Tesouro do Estado, lavrei o presente aos dezesete dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e um.

Secção de Expediente e Averbações, em Natal, 17 de outubro de 1931. — Theodorico Guilherme C. Caldas, chefe da secção.

## MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

## Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da Repartição acima, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

O referido edital acha-se publicado ás paginas 18.451 e seguintes, do *Diario Oficial* de 19 do corrente.

## Colégio Pedro II — Internato

## CONCURRENCIA PUBLICA DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado na pagina numero 18.279, do *Diario Oficial* do dia 17 do corrente mês.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 24 de novembro de 1931. — O secretario, João Torres.

## Colégio Pedro II — Internato

De ordem do Sr. diretor desta estabelecimento de ensino, comunico aos interessados que, de 17 a 27 do corrente, se acham abertas as inscrições para os exames de promoção e finais.

Os alunos serão inscritos mediante petição de seus paes, tutores ou responsáveis.

Exigir-se-á um só requerimento para os exames de promoção, e outro para cada exame final.

O requerimento será feito em fórmulas impressas que se acham á venda na portaria do Colegio, pelo preço de 100 réis.

A inscrição para exames de promoção não depende de pagamento de taxa alguma; para inscrição em cada exame final pagará o aluno as seguintes taxas: 5\$000, na Tesouraria do Colegio o mais 5\$000 em estampilhas federais no ato da inscrição.

Só poderão ser inscritos em 1ª época os alunos que tenham frequentado regularmente as aulas e não tenham mais de 40 faltas em qualquer disciplina.

Os exames terão inicio no dia 10 de dezembro.

Nos exames de promoção a média anual será levada em conta entre as notas do exame, para o efeito de influir na média geral.

Os alunos deverão comparecer, devidamente uniformizados, a todas as pro-

vas, não sendo admitido a exame o estudante que não se apresentar fardado.

Por ocasião da entrega dos requerimentos de inscrição, o aluno deverá apresentar o recibo de pagamento da taxa de frequência do mês de dezembro.

Para outras informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria do Colegio.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 14 de novembro de 1931. — O secretario, João Torres.

## Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Chamada para provas finais dos alunos do 1º ao 5º ano, para o dia 27 de novembro de 1931:

1º ano — Turma A — Desenho Geométrico, ás 13 horas. Turma B — Canto, ás 9 horas.

Segundo ano — Turma A — Desenho Geométrico, ás 13 horas. Turma B — Canto ás 9 horas.

Segundo ano — Turma A 2 — Moldagem, ás 13 horas. Turma B 2 — Oficinas. Turma C 2 — Oficinas.

Terceiro ano — Turma A 3 — Fisica, ás 9 e ás 13 horas. Turma B 3 — Oficinas. Turma C 3 — Português e Educação Civica, ás 13 horas.

Quarto ano — Turma A 4 — Educação fisica. Turma B 4 — Educação fisica. Turma A 4 — Oficinas, ás 9 horas. Turma B 4 — Oficinas, ás 9 horas.

Quinto ano — Turma A 5 — Eletricidade, ás 13 horas; B 5 — Eletricidade.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 26 de novembro de 1931. — Augusto C. Antebal.

## MINISTERIO DA MARINHA

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

## CONCURRENCIA PARA VENDA DE FERRO VELHO INUTIL E DE LATOES DE OLEO

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 17 de novembro corrente, publicado á pagina 18.450 do *Diario Oficial* de 19 tarabem de novembro vigente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1931. — Carlos Cardoso de Paiva, 2º official, no impedimento, ocasional do chefe da divisão.

## MINISTERIO DA GUERRA

## Depósito Central de Material de Engenharia

## EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 21 do corrente mês, paginas 18.594, que se refere á concorrência para a venda de ferro velho neste depósito.

Deposito em Deodoro, 25 de novembro de 1931. — Cornelio de Moraes Queiroz, capitão intendente, almoxarife pagador.

## Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS OFERECIDOS PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS, OBTIDOS DE ACÓRDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

| Discriminação                              | Unidade | Quantidade a fornecer | Proponentes           |                       |                    |                       |                     |                |                        |
|--------------------------------------------|---------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|------------------------|
|                                            |         |                       | José da Silva & Comp. | Arthur Donato & Comp. | Companhia Amarante | Fontes Garcia & Comp. | Dias Garcia & Comp. | Neves & Corrêa | D. Lopes Costa & Comp. |
| Tábua de pinho do Paraná 0m,016 x 0m,22... | Metro   | 9060m,00              | \$832                 | \$780                 | x \$695            | —                     | —                   | —              | —                      |
| Prégos de 16 x 24.....                     | Um      | 129k,000              | —                     | —                     | —                  | x 1\$739              | 1\$810              | —              | —                      |
| Grampos corrugados.....                    | Um      | 23k,750               | —                     | —                     | —                  | x 11\$500             | 13\$800             | —              | —                      |

## Observações

Primeira — Não compareceram as firmas Neves & Corrêa e D. Lopes Costa & Comp.

Segunda — Os preços assinalados x foram os preferidos por serem os mais vantajosos.

Capital Federal, 26 de novembro de 1931. — *Leovigildo R. de Souza*, 1º tenente de administração, secretário do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de que possam ser elucidados dois processos atinentes a relações de passageiros indevidamente recebidas pelo agente aposentado desta via-ferrea, Luiz Pinheiro Paes Leme, quando em exercício na seção do Movimento, convido, de ordem da diretoria, o agente de quem se trata a comparecer no escritório central da chefia da 2ª Divisão, com a possível brevidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário. (Processo n. 4.750, 170, de 1931.)

## Repartição Geral dos Telegrafos

## SUB-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Concurrença pública para fornecimento gratuito das fórmulas telegráficas T1 (T um) e T 2 (T dois) com anúncios de interesse particular no verso das mesmas

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do corrente, página 18.281.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — *A. Tavares*, sub-diretor administrativo, interino.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

Escola Superior de Agricultura  
e Medicina Veterinária

Em nome da comissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura para julgar da procedencia das alega-

ções contidas em um memorial dos senhores alunos do curso de química industrial, anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, ficam intimados os senhores Crescentino Martins de Carvalho, Arnaldo Henrique da Silveira Feijó, Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho e Antonio Lage a comparecer na secretaria da escola, segunda-feira, 30 do corrente, às 14 horas.

Outrosim, são convidados a comparecer no mesmo local e hora os demais alunos que desejarem depor.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — *Dr. Artidonio Pamplona*, diretor.

## SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO  
COSTEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1931

Aos vinte e tres dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e um, na sede social, á avenida Rodrigues Alves numero tresentos e tres a tresentos e trinta e um, sobrado, presentes, em numero legal, os acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme livro de presença, o senhor Henrique Lage, presidente dessa companhia, declarou aberta a sessão e convidando os senhores Fausto Werneck Corrêa e Castro e Alberto Lage, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, mandou que pelo primeiro desses senhores fosse lido o edital de convocação da presente assembléa, redigido nos termos seguintes: "Companhia Nacional de Navegação Costeira — Assembléa geral extraordinária — São convocados os senhores acio-

nistas para uma assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 23 do corrente mês, ás 4 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, afim de preencherem um cargo vago no diretoria e para deliberar outros fins de interesse social. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1931. — *Henrique Lage*, diretor-presidente". Foi, então, dito pelo senhor presidente que varios assuntos de ordem particular e da maior importancia reclamavam a maior soma possivel de sua atenção, motivo porque resolvera renunciar ao cargo de diretor-presidente, de acôrdo com a comunicação que a respeito fizera por escrito á assembléa, pedindo em seguida que os presentes elegessem o seu substituto, para o que ia proceder á votação. Recolhidos os votos, verificou-se ter sido eleito diretor-presidente o doutor Oswaldo dos Santos Jacintho. Não havendo mais assunto á tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata. Eu, Fausto Werneck Corrêa e Castro, primeiro secretario, a escrevi e subscrevo depois de lida e achada conforme. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1931. — *Henrique Lage*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, primeiro secretario. — *Alberto Lage*, segundo secretario. — *Domingos de Souza Leite*. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *Luiz Hontan de Yparaguirre*. — *Codrato de Vilhena*. — *Alvaro Dias da Rocha*.

((C — 5.849 — 26-11-31 — 398600))

## COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1931

As quatorze e meia horas do dia vinte e tres de outubro de mil novecentos e trinta e um, presentes, no escritório da Companhia de Tecidos Bom Pastor, vinte

acionistas representando cinco mil oitocentas e trinta e seis ações, o Sr. presidente da Companhia Dr. Walter James Gosling assumiu a presidência e declara que se acha aberta a sessão, visto estarem representados nesta assembléa mais de tres quartos do capital social, indicando para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. J. Watteau sendo esta indicação unanimemente aprovada. Este Sr. aceita a sua indicação que agradece, convidando para secretários os Srs. José Pinto de Almeida Filho e Dr. Virgílio Coelho Duarte. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, de acordo com os annuncios de convocação, regularmente publicados no *Diario Oficial* e no "*Jornal do Comércio*", a presente assembléa tem o fim de tomar conhecimento de uma proposta da diretoria para o lançamento de um empréstimo e em seguida convida o secretário Sr. José Pinto de Almeida Filho para fazer a leitura da ata da última assembléa a qual foi lida em voz alta, sendo aprovada a sua redação. Diz o Sr. presidente que vai ser lida em voz alta a proposta da diretoria afim de que os Srs. acionistas dela tomem conhecimento para resolverem como julgar mais conveniente, tendo o secretário Sr. José Pinto de Almeida Filho lido a seguinte proposta: Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal. Os diretores da Companhia de Tecidos Bom Pastor, abaixo assinados, vêm trazer ao seu conhecimento que, em vista da exiguidade do capital da Companhia, urge a necessidade do levantamento de um empréstimo de mil e quinhentos contos de réis, até dois mil contos de réis (1.500:000\$000) até (2.000:000\$000) e, de acordo com os artigos da Lei das Sociedades Anônimas, submetem ao parecer de V. S. a proposta abaixo, afim de que a mesma possa ser apreciada pela assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia vinte e tres do corrente, visto terem caducado as autorizações anteriores neste sentido. Proposta: Fica a diretoria da Companhia de Tecidos Bom Pastor autorizada a contrair um empréstimo até a quantia de mil e quinhentos contos de réis por debentures, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, ao par e a juízo máximo de dez por cento ao ano, pagos semestralmente ou a fazer um empréstimo até a quantia de dois mil contos de réis com qualquer capitalista, ao juro máximo de dez por cento ao ano, pagos semestralmente, podendo, para garantia de qualquer das formas de empréstimo declaradas, dar em hipoteca todos os bens sociais e resgatar o restante que se acha em circulação do antigo empréstimo. Rio de Janeiro, vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e um. — Walter James Gosling. — Armando Pinto da Fonseca. Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, abaixo assinado, tendo recebido dos Srs. diretores uma justificação escrita para o levantamento de um empréstimo de mil e quinhentos contos de réis a dois mil contos de réis (1.500:000\$000 a 2.000:000\$000) conforme a proposta em seguida a mesma justificação, passou a estudar a conveniência e necessidade desta transação, chegando a convicção de que efetivamente o capital social da Companhia é exiguo para manter os trabalhos da fábrica em perfeito andamento,

mormente no presente momento em que, qualquer tentativa de aumento de capital, seria inexecutable. Portanto nada tem, nem pôde opôr conforme verificou, sendo até de parecer que os Srs. acionistas devem aprovar e autorizar esta operação de crédito. Rio de Janeiro, vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e um. — Antonio Prior Coutinho. — José Jorge Cerqueira. — Natalio Camboim. Finda a leitura o Sr. presidente declara que se acha em discussão a proposta da diretoria conjuntamente com o parecer do conselho fiscal a ela anexo. Nenhum acionista se manifestando a respeito o Sr. presidente submete á aprovação da assembléa tanto a proposta como o parecer sendo ambos unanimemente aprovados, declarando então o Sr. presidente que a diretoria da Companhia achá-se autorizada para contrair um empréstimo por meio de qualquer uma das formas exaradas na proposta que acaba de ser aprovada. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente declara encerrada a sessão e eu secretário mandei lavrar esta ata para que constando fique todo o sucedido a qual fica por mim assinada, pelos demais membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro 23 de outubro de 1931. — José Pinto de Almeida Filho. — J. Watteau. — Virgílio Coelho Duarte. — Companhia Itaquere por procuração Banco do Comércio. — Banco do Comércio, Octavio Reis, diretor. — Octavio Reis. — Conde de Avellar. — João Teixeira Pinto. — Victorino Gomes de Avellar. — D'Olne & Comp. por procuração Pinto Filho e J. M. Vasconcellos. — Vieira Moulinho & Comp. — Eloy Duarte & Comp. — Ramos Souza & Comp. — Guilherme Humitzsch. — Clara Braga da Fonseca. — Armando Pinto da Fonseca. — Gabriel Marques Carregal Junior. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Francisco Ignacio Botelho. — Walter James Gosling. Certifico que por despacho da Junta Commercial de 23 de novembro de 1931, arquivou-se nesta repartição sob número 10.140 o seguinte documento referente á Companhia de Tecidos Bom Pastor, a saber: Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 23 de outubro, que autorizou a diretoria a contrair um empréstimo até mil e quinhentos contos de réis sob debentures ou até dois mil contos com qualquer capitalista. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931. — J. Hygino de Araujo, 1º official (datado e assinado sobre uma esampilha de 10\$000). Visto. J. C., em 24 de novembro de 1931. — Isidor Campos, diretor. (Ao lado estava o esrinbo da Junta Commercial).

(C — 5.842 — 26-11-31 — 120\$000)

### EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADO SUL AMERICANA, S. A.

#### RELATORIO DA DIRETORIA

O diretor-tesoureiro abaixo assinado vem apresentar de acordo com a lei com o decidido na assembléa geral extraordinária realizada em 6 de outubro do corrente ano o relatório das operações durante o ano social que finalizou em 30 de novembro de 1930.

Os negocios estiveram por assim dizer paralisados devido a crise que todos atravessam de modo que a diretoria achou de bom alvitre reduzir os negocios afim de evitar prejuizos, oriundos de falencias ou concordatas.

O balanço e a conta de lucros e perdas esclarecem a situação financeira da empresa.

Quaisquer outras informações necessárias está a diretoria pronta a presta-las.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1931. — Manuel Gonzalez.

(C — 5.024 — 26-11-1931 — 20\$000)

### EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADO SUL AMERICANA, S. A.

#### RELATORIO DA COMISSÃO FISCAL NOMEADA PELA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPRESA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1931

Os abaixo assinados dando desempenho da incumbencia que lhes foi conferida pela assembléa geral extraordinária da Empresa de Fabricação de Calçados Sul Americana S. A., declaram que examinaram os documentos, balanços e contas, referentes ao ano social terminando em 1930, achando-os em boa ordem, salientando a paralização quasi completa dos negocios da empresa.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1931. — Luciano da S. Varella. — J. João Thomaz. — Victor Linhares.

(C — 6.022 — 26-11-1931 — 18\$000)

### EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADO SUL AMERICANA, S. A.

#### BALANÇO ENCERRADO EM 29 DE NOVENBRO DE 1930

##### Ativo

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Imoveis.                | 700:000\$000          |
| Móveis e utensilios     | 6:812\$000            |
| Maquinas e accessorios. | 115:920\$450          |
| Caixa.                  | 6:203\$492            |
| Mercadorias.            | 87:864\$100           |
| Seguros.                | 2:205\$700            |
| Devedores em questão    | 35:559\$500           |
| Contas a receber.       | 1:924\$700            |
| Contas correntes.       | 1:161\$900            |
| Lucros e perdas.        | 173:588\$658          |
|                         | <b>1.134:243\$500</b> |

##### Passivo

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| Capital.            | 500:000\$000          |
| Hipoteca.           | 280:000\$000          |
| Obrigações a pagar. | 305:168\$400          |
| Depositos.          | 860\$000              |
| Contas correntes.   | 48:215\$100           |
|                     | <b>1.134:243\$500</b> |

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO MESMO BALANÇO

##### Lucros

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| Mercadorias.     | 12:534\$000         |
| Alugueis.        | 37:856\$300         |
| Lucros e perdas. | 173:588\$658        |
|                  | <b>254:978\$958</b> |

## Perdas

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| Contas correntes. ....  | 3:998\$850   |
| Despesas gerais. ....   | 20:731\$200  |
| Juros e descontos. .... | 47:501\$200  |
| Salários. ....          | 24:821\$200  |
| Comissões. ....         | 17:174\$050  |
| Prejuízo anterior. .... | 139:752\$458 |
|                         | 253:978\$958 |

Diretor tesoureiro, *Manoel Gonzalez.*  
 — Diretor gerente, *Jusa Lanzoni.* —  
 Contador, *T. João Thomaz.*

(C — 6.023 — 26-11-31 — 65\$000)

## SOCIEDADES CIVIS

"GREMIO DOS COMISSARIOS  
DA MARINHA MERCANTE"

## EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, sua sede e foro, em 8 de setembro de 1931; tem por fim a formação de melhorias materiais, intelectuais e morais de seus associados e para consecução desses fins pleiteará o que determina o art. 3º. Terá, como órgão de sua administração uma diretoria composta de sete membros e um conselho fiscal de tres membros efetivos e tres suplentes, ambos eleitos por assembleia geral, por um ano (artigos 44-46). Compete ao presidente representar o gremio em Juízo e ativa e passivamente (art. 65). É ilimitado o tempo de sua duração, que poderá ser dissolvido quando assim o resolverem dois terços de socios fundadores-efetivos e efetivos quiles. Neste caso, seus bens, serão transferidos a uma ou mais instituições de caridade de reconhecida utilidade pública (art. 66). Está a constituir-se o seu patrimonio social e seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, expressa ou intencionalmente contraídas em nome do gremio (art. 67, §§ 1º e 2º). Seus estatutos, aprovados pela Carta do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, de 21 do corrente mês, devidamente registrada no Cartorio Telfé, sob número de ordem 7.182, no livro B n. 6, do Registro Integral de títulos e documentos, só poderão ser reformados ou alterados, em assembleia geral regularmente convocada de acordo com o § 3º do art. 67. — N. P.

— A diretoria.

(C—6.020—26-11-31—25\$000)

## ANUNCIOS

## Vendas por alvará

O corretor Maurício de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz de 2ª Vara de Orfãos do Distrito Federal, venderá em leilão na Bolsa, no dia 28 do corrente, sete ações da The Leopoldina Railway Company Ltd., de £ 10; duas apolices, diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom., e uma dita uniformizada, de 1.000\$, 5 %, pertencentes ao espólio do finado José Monteiro de Castro.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1931.

— *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—6.019—26-11-31—12\$000)

Companhia Fábrica de Papel  
Petrópolis

## JUROS DE "DEBENTURES"

"Coupon" n. 10 — *Primeiro emprestimo*

A Companhia Fábrica de Papel Petrópolis avisa aos Srs. debenturistas que, a começar de 30 do corrente, serão pagos, no escritório da companhia, em Petrópolis, a rua Itamarati n. 16, e no Banco Francês e Italiano, a rua da Alfandega n. 11, Rio de Janeiro, os juros relativos ao segundo semestre deste ano, vencíveis naquele dia.

Petrópolis, 24 de novembro de 1931.  
 — A diretoria.

(C—5.839—26-11-31—16\$—2 vezes)

## Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 4 de dezembro, dentro do limite dado, 3.564 ações ao portador do valor de réis 200\$000, da Sociedade Anonima *Gazeta de Noticias*, e 1.750 *debentures* da mesma sociedade do valor de 200\$000, juros de 7 %; venda esta requerida pelo Banco do Brasil, nos autos de interpelação contra Vladimir Bernardes.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1931.  
 — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—5.842—26-11-31—12\$000)

"União dos Viajantes Comerciais  
do Brasil"

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

## Edital de convocação

De acordo com o disposto do art. 35 e § 1º do art. 36 dos estatutos em vigor, são convidados os senhores associados que estiverem quites com a tesouraria, a comparecerem à assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 28 de dezembro de 1931, às 20 horas, no salão nobre da Associação Commercial do Rio de Janeiro, a rua da Alfandega n. 17-1º, desta cidade, ficando desde já estabelecido que os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

a) prestação de contas, leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, que terminam o mandato;

b) eleição da diretoria e conselho fiscal, para o periodo administrativo de 1932;

c) interesses sociais.

A diretoria pede aos portadores de procurações que, para evitar reclamações, as apresentem de vespere, a tesouraria da sociedade, para colocar-lhes o carimbo de "quitacao", sem o que serão consideradas sem validade, salvo as que trouxerem anexo o recibo do mês de dezembro de 1931.

A posse da diretoria e conselho eleitos, terá lugar no dia 30 desse mesmo mês, às 20 horas, no local acima indicado.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931. — A diretoria.

(C—5.843—26-11-31—36\$000)

Centro do Comércio de Café do Rio  
de Janeiro

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

## Primeira convocação

A diretoria convoca os Srs. socios para uma assembleia geral extraordinaria que deverá se realizar na sede do centro, a rua da Quitanda n. 191, no dia 27 do corrente, às 3 horas da tarde, para deliberar.

Sobre o reconhecimento do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1931. — *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente.

(C—6.024—26-11-31—10\$000)

Companhia Cantareira e Viação  
Fluminense

Convoco os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 4 de dezembro proximo, às 16 horas, no escritorio da companhia, a praça 15 de novembro, nesta cidade, afim de deliberarem sobre as providencias necessarias a prestação de garantia real de debitos contraídos para a manutenção e desenvolvimento dos serviços de viação maritima e terrestre, conforme a proposta que lhes será submetida pela diretoria.

As ações ao portador deverão ser depositadas no referido escritorio até o dia 1º, ficando suspensas as transferencias das nominativas do dia 28 do corrente até o da assembleia.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931. — A diretoria.

(C—5.844—26-11-31—15\$000)

## Declaração

Cosentino Sarly & Capparelli Limitada, negociantes matriculados, estabelecidos a rua Frei Caneca n. 125, com fábrica de moveis (Macenaria Brasil), declaram haver perdido a guia n. 413, expedida pela tesouraria da Diretoria Geral de Fazenda da Marinha, referente ao depósito feito na referida repartição de (3) tres apolices federais ao portador, números 179.957 a 179.959, do decreto número 15.037, de 4 de outubro de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1930 e seguintes. Para os efeitos da lei, fazem a presente declaração.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931. — *Cosentino Sarly & Capparelli Limitada*.

(C—5.704—25-11-31—33\$—3 vezes)

## A' Praça

Alvaro Dias dos Santos, proprietario da Garage Henrique Valladares, sita a avenida Henrique Valladares n. 74, comunica a praça em geral e a quem possa interessar que vendeu o seu negocio a J. Alves Peixoto, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Quem se julgar credor queira apresentar as suas contas a rua Senador Euzébio n. 214, Garage Moderna, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1931.

(C—5.702—25-11-31—27\$—3 vezes)